



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022, PROCESSO Nº 12463/2022

### **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO CAJAMAR – SP.**

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretaria de Saúde e da Comissão Especial de Seleção, devidamente constituída pela Portaria Nº 1.817/2022, faz saber que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022, cujo objeto é a formalização de CONTRATO DE GESTÃO com Organização Social na área da Saúde, previamente qualificada no âmbito deste município, visando o gerenciamento, operacionalização, e execução de atividades, ações e serviços de saúde, no HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população, em conformidade com a descrição técnica constante neste Edital.

#### **1. OBJETO**

Seleção pública de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social, pelo Poder Executivo do Município de Cajamar, nos termos da Lei Municipal nº 1.186/2.005 e suas alterações, através de CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo MELHOR PROPOSTA - TÉCNICA E PREÇO para celebração de CONTRATO DE GESTÃO visando o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população atendida, considerando-se a adequação das propostas aos critérios de otimização da eficiência e da qualidade dos serviços juntamente com custos envolvidos, conforme o previsto neste EDITAL.

#### **2. OBJETIVO**

Oferecer à população do município de Cajamar, execução de atividades, ações e serviços de saúde, no HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, de modo a atender às especificações que se fizerem necessárias para atender a integralidade de cuidados entre a Rede Municipal e a Rede de urgência e emergência, contempladas no Anexo I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, cujos termos integram o presente Edital.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal 9.637/98, Lei Federal n. 12.101/09, Lei Federal 8.666/93 e demais normas, regras e normativas inerentes ao Sistema Único de Saúde expedidas pelo Ministério da Saúde; bem como Lei Municipal 1.186/2005 (alterada pela lei 1.199/2006).

#### **4. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. As entidades que tiverem interesse em participar do Chamamento Público deverão retirar o edital e seus anexos no site da Prefeitura: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)

4.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Análise e Seleção, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico de e-mail: [dir.saude@cajamar.sp.gov.br](mailto:dir.saude@cajamar.sp.gov.br)



4.3. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior àquele designado para realização da sessão pública e divulgado, para conhecimento dos demais interessados, no Diário Oficial do Município e no site [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)

4.4. Em caso de impugnação do Edital, a mesma poderá ser promovida, por qualquer cidadão, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para apresentação dos envelopes. Caso a impugnação seja apresentada por interessado, este prazo se amplia para 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite de apresentação das propostas.

4.5. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Seleção indicando o número do CHAMAMENTO PÚBLICO e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e responsável para contato.

4.6. O Presidente da Comissão Especial de Seleção decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

## **5. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO.**

LOCAL: Departamento de Compras e Contratos – Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica da Prefeitura de Cajamar, situada na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Bairro: Centro – Cajamar – SP.

DATA: 31 de outubro de 2022.

ENTREGA DOS ENVELOPES: das 09h00min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do presente processo, as entidades interessadas, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da Saúde no âmbito do Município de Cajamar e, desde que atendam às exigências contidas neste Edital e respectivos Anexos, e atuem em área compatível com a do objeto desta seleção.

6.2. As Organizações Sociais interessadas, antes da elaboração de suas propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar.

6.3. As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à apresentação destas.

6.4. Não poderão participar da presente seleção:

- a) Entidades que não estejam qualificadas como Organização Social na área da Saúde no âmbito do Município de Cajamar;
- b) Entidades consorciadas;
- c) Entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;
- d) Entidades que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com o Município de Cajamar, conforme discriminado no texto da SÚMULA 51 TCESP.



## **7. DAS REPRESENTAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

7.1. As Organizações Sociais que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito, mediante ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO, conferindo-lhes amplos poderes para atuação em todas as fases da seleção, inclusive para receber intimações e, eventualmente interpor recursos ou deles desistir.

7.2. Ficará impedido de quaisquer manifestações a fatos relacionados com a presente seleção, o representante de Organização Social participante que não apresentar a respectiva Carta de Credenciamento e/ou instrumento de procuração na sessão pública de entrega dos envelopes.

7.3. Caso a Organização Social, na sessão pública, se faça representar por dirigente, o mesmo deverá exibir na oportunidade, a respectiva Ata de eleição da diretoria, juntamente com seus documentos pessoais.

7.4. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma Organização Social na presente seleção.

## **8. DA VISITA TÉCNICA**

8.1. As Organizações Sociais interessadas em participarem do Processo de Seleção poderão realizar visita técnica mediante prévio agendamento, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, responsável Dra. Patrícia Haddad ou Sr. Daniel de Freitas, por meio dos telefones (11) 4446-0100; e-mail: dir.saude@cajamar.sp.gov.br. As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h e 13:00h e 16:00h, até o último dia útil anterior à data designada para sessão pública de abertura dos envelopes.

8.2. Na ocasião da visita, o representante deverá estar munido de Procuração e documento pessoal de identificação.

8.3. A visita técnica é facultativa, a fim de que as Organizações Sociais possam ter amplo conhecimento do local onde os serviços serão prestados, a fim de conferir as condições gerais tanto do imóvel, quanto dos materiais móveis que integrarão o CONTRATO DE GESTÃO.

8.4. A comprovação da visita será feita através de Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA deverão ser entregues no endereço, dia e horário estabelecidos neste instrumento, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, devidamente fechados e rotulados de “ENVELOPE 01” e “ENVELOPE 02”, conforme as indicações expressas a seguir:

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO – CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população.

(Razão social e endereço da entidade)



ENVELOPE 02 PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO – CAJAMAR, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população.

(Razão social e endereço da entidade)

## 10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envelope correspondente deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada em serviço notarial ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovar o registro de seu ato constitutivo ou estatuto, dispondo sobre:

a.1) Natureza social de seus objetos, relativos à respectiva área de atuação;

a.2) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

a.3) Previsão expressa da entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas em lei;

a.4) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

a.5) Composição e atribuições da diretoria;

a.6) Obrigatoriedade de publicação anual, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

a.7) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

a.8) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

a.9) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito da União, na mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

b) Ata de eleição da atual diretoria.

### 10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Mobiliários do Município do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

c.3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Estaduais do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

### 10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações cabíveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário, folha em que ele se acha transcrito e apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

a.2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”;

a.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

Cálculo demonstrativo da liquidez corrente, da liquidez geral e do índice de endividamento, conforme demonstrado a seguir:

$ILC = AC/PC$  maior ou igual a 1,00

$ILG = AC+RLP/PC+PNC$  maior ou igual a 1,00

$IE = PC+PNC/AT$  menor ou igual a 1,00

Onde:

AC = Ativo Circulante;



PC = Passivo Circulante;  
RLP = Realizável a Longo Prazo;  
PNC = Passivo Não Circulante;  
AT = Ativo Total

#### 10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia do Decreto Municipal, que qualificou a instituição como Organização Social na área de Saúde no âmbito do Município de Cajamar.

#### 10.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Apresentação de Certidão Negativa de Insolvência Civil, nos moldes consubstanciados na majoritária jurisprudência do TCESP, tendo em conta a natureza jurídica das sociedades civis sem fins lucrativos.

#### 10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

10.6.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo este ser apresentado juntamente com sua respectiva cópia simples. NÃO será autenticada cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

10.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 11. PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA

11.1. PROPOSTA TÉCNICA: é a demonstração do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto deste Edital, devendo restar demonstrada a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas.

A Proposta Técnica será apresentada em via digitalizada (PDF) em mídia digital, e em 01 (uma) via impressa em língua portuguesa, digitada com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas. Deve estar encabeçada por índice, relacionando todos os documentos e folhas em que se encontram; suas folhas devem estar numeradas, rubricadas e datadas, contemplando as seguintes áreas de avaliação: C1 – Conhecimento do Objeto; C2 – Organização das Atividades; C3 – Qualidade; C4 – Experiência e Responsabilidade Técnica e C5 – Experiência em Gestão Hospitalar/Urgência e Emergência, conforme abaixo:

#### 11.1.1. Conhecimento do Objeto (C1):

Apresentação de documento descritivo pelo qual a Organização Social, demonstre objetivamente que tem compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação, de acordo com conteúdo do TERMO DE REFERÊNCIA;



Apresentação de análise das principais características epidemiológicas e dos problemas (agravos) prevalentes no Município de Cajamar, contendo o diagnóstico sócio sanitário do território, que deverá abordar minimamente o seguinte conteúdo:

- a) Identificação dos principais problemas e necessidades a serem enfrentadas;
- b) Descrição de procedimentos para análise de rotinas e de riscos à saúde, demonstração dos indicadores, ressaltando os elementos do processo de saúde e doença que se quer identificar e sob o qual se deve prioritariamente intervir e, fontes de informação utilizadas.
- c) Caracterização das Unidades de Saúde relacionadas ou Serviços de Saúde que serão objeto do CONTRATO DE GESTÃO, nomeadas e descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando proposta técnica para cada tipo de unidade ou serviço e suas respectivas áreas:  
**administrativas, assistenciais e de apoio existentes:**

#### 11.1.1.1. Administrativas

- a) Recepção;
- b) Serviço de arquivo medico e estatístico - SAME;
- c) Faturamento;
- d) Serviço de Atenção ao Usuário;
- e) Organização dos Serviços do Ambulatório;
- f) Núcleo interno de regulação – NIR.

#### 11.1.1.2. Assistenciais

- a) Sala de Acolhimento/Classificação de Risco;
- b) Sala de medicação;
- c) Sala de Inalação;
- d) Sala de Curativo;
- e) Sala de Coleta de Exames Laboratoriais;
- f) Sala de Emergência;
- g) Sala de Observação;
- h) Sala de Sutura;
- i) Consultórios médicos/multiprofissional;
- j) Centro Cirúrgico/Recuperação anestésica;
- k) Centro Obstétrico/Pré-Parto e PPP;
- l) Unidade de Terapia Intensiva - UTI.

#### 11.1.1.3. Serviços de Apoio

- a) Farmácia;
- b) Almoxarifado;
- c) Dispensação de medicamentos, insumos e material médico-hospitalar;
- d) Expurgo, Central de Material e Esterilização;



- e) Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT);
- f) Serviço de Nutrição e dietética;
- g) Rouparia e Lavanderia;
- h) Prontuário eletrônico do paciente;
- i) Sistema de Gestão Informatizado;
- j) Laboratório.

#### 11.1.2. Organização das Atividades (C2):

Apresentação da proposta da Organização Social para coordenação das atividades, para cada tipo de Unidade de Saúde relacionado nos Anexos I e II, contendo:

11.1.2.1. Descrição detalhada da organização técnico-administrativa voltada ao desenvolvimento das ações de fomento e gerenciamento das unidades e serviços de Saúde em foco, abrangendo:

- a) Organograma, com descritivo dos níveis hierárquicos no gerenciamento e operacionalização e execução de ações de saúde para cada uma das unidades objeto deste EDITAL;
- b) Descrição de cargos e atribuições – equipes administrativa, assistencial e de apoio, para cada uma das unidades objeto deste EDITAL;
- c) Procedimentos, rotinas e fluxogramas propostos para a Equipe de Enfermagem, nos principais setores, para cada uma das unidades, objeto deste EDITAL;
- d) Protocolos das especialidades médicas, para os agravos prevalentes, para as unidades de internação e relativas aos procedimentos cirúrgicos previstos, de acordo com as especialidades médicas previstas, no TERMO DE REFERÊNCIA.
- e) Protocolos de integração e fluxogramas assistências de agravos prevalentes, para atendimento de Urgências e Emergências, oriundas de unidade pré-hospitalar fixa;
- f) Protocolos e fluxogramas para ações em saúde de Equipe interdisciplinar (Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, Assistente Social, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional);
- g) Proposta de Incremento de Atividade, visando melhoria e qualificação das atividades previstas;
- h) Dimensionamento do pessoal a ser contratado pela Organização Social, segundo o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por categoria profissional, respectiva carga horária semanal e quantitativo correspondente. A Proposta Técnica deverá dimensionar a equipe assistencial mínima descrita no TERMO DE REFERÊNCIA”, assim como o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário à execução das atividades propostas.

11.1.2.2. Descritivo, rotinas e fluxos/protocolos para as atividades dos serviços de terceiros previstos e proposta de monitoramento da execução, segundo TERMO DE REFERÊNCIA”, contendo:

- a) Sistema de Informação e suas funcionalidades;
- b) Monitoramento por câmeras de segurança;
- c) Pesquisa de satisfação do usuário;
- d) Sistema de ponto biométrico;
- e) Controle de Acesso – Vigilância;
- f) Higiene e Limpeza;



- g) Serviço de Diagnóstico por Imagem;
- h) Serviços de Medicina Diagnóstica (USG, Análises Clínicas, Holter, Mapa, Endoscopia, Colonoscopia);
- i) Nutrição e Dietética;
- j) Manutenção Predial;
- k) Manutenção de Equipamentos;
- l) Locação de Computadores;
- m) Outsourcing de impressão;
- n) Locação de Veículo com Motorista.

### 11.1.3. Qualidade (C3):

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes no HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO (Qualidade Objetiva); e à melhor percepção dos usuários no tocante aos cuidados recebidos (Qualidade do Atendimento), para execução de ações e serviços que garantam o alcance das metas indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA, contendo:

- a) Política de gestão da qualidade e apresentação de plano de organização específico com definição de Comissões Obrigatórias, considerando seu alcance, metodologia, membros que a compõe, ferramentas e cronograma de implantação, segundo perfil das Unidades e Serviços, descritas no Edital;
- b) Monitoramento de indicadores de desempenho assistencial de qualidade e de produtividade, dentre outros, segundo perfil das Unidades e Serviços;
- c) Sistemática de aplicação de gestão de riscos, ações preventivas e ações corretivas a partir do monitoramento, segundo perfil das Unidades e Serviços;
- d) Proposta de serviço de atendimento ao usuário e pesquisa de satisfação;
- e) Proposta de educação permanente;
- f) Plano de contingência para as unidades, com base na análise prospectiva de eventos adversos, segundo perfil das Unidades e Serviços;
- g) Proposta para o monitoramento de implantação de diretrizes e protocolos clínicos;
- h) Proposta para o Controle de Infecção Hospitalar;
- i) Organização para controle de serviços de apoio, tais como: serviços administrativos, almoxarifado, higiene e limpeza, vigilância/controle de acesso, nutrição e dietética, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial e de equipamentos, para todas as Unidades e Serviços, descritos no Edital e Termo de Referência;
- j) Política de Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos, conforme normativa pertinente;
- k) Proposta para o monitoramento do tempo de espera de atendimento;
- l) Proporção de Readmissão de pacientes em até 30 dias;
- m) Sistema de Informação, incluindo Gestão de Agenda e Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, a ser utilizado para melhoria da qualidade de informação, monitoramento e relatórios das atividades assistenciais.

A Qualidade no Atendimento, expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional,



usuários do hospital e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva a partir da instituição de comissões internas de monitoramento dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas com a humanização das relações.

#### 11.1.4. Experiência e Responsabilidade Técnica (C4):

Identifica a capacidade gerencial demonstrada por experiências, estrutura diretiva, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, para consecução de desenvolvimento tecnológico e científico para a saúde coletiva. Observa a capacidade de administração do proponente.

##### 11.1.4.1. Formação acadêmica da equipe técnica:

- a) Graduação em área (s) afim (s);
- b) Especialização em área (s) afim (s);
- c) Mestrado e/ou Doutorado em área (s) e afim (s).

##### 11.1.4.2. Experiência Profissional da equipe técnica:

- a) Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo de até 36 meses completos.
- b) Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 36 até 48 meses completos;
- c) Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 48 até 60 meses completos
- d) Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 60 meses completos

#### 11.1.5. Experiência em Gestão Hospitalar/Urgência e Emergência (C5):

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial para o HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO.

11.1.5.1. A Proponente deve comprovar, por meio de atestados e respectivos instrumentos contratuais, que possui experiência, há mais de 05 anos, no gerenciamento de unidades com perfil semelhante ao descrito neste Termo de Referência conforme dita a LEI MUNICIPAL 1.186 de 2.005 e suas alterações, estando excluídas as entidades que não atenderem a este quesito legal.

11.1.5.2. Os atestados deverão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e EXPERIÊNCIA da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto do futuro CONTRATO DE GESTÃO e de outros serviços de saúde, devendo conter:

- a) Timbre do emitente;
- b) Identificação da pessoa jurídica emitente;



- c) Nome e cargo do signatário;
- d) Período de vigência do contrato, com indicação de data de início e de término, se for o caso;
- e) Objeto contratual e indicação do número de serviços e unidades de saúde sob responsabilidade direta da Organização Social.

## 11.2. PROPOSTA ECONÔMICA

11.2.1. A Proposta Econômica consiste no volume de recursos destinados ao custeio de cada despesa do serviço, classificados segundo as rubricas de custeio das atividades: folha de pagamento e encargos trabalhistas; prestação de serviços e aquisição de material de consumo e outros.

11.2.2. A proposta deve contemplar no mínimo a estrutura prevista no Plano de Trabalho. Em relação a este tópico, a avaliação da Comissão Especial de Seleção dar-se-à sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, de acordo com as atividades previstas.

11.2.3. Alocação dos recursos financeiros por tipo de despesa, ao longo de cada mês do primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão, para cada uma das Unidades e Serviços de Saúde, descritas neste EDITAL, respeitando neste Cronograma de Desembolso Mensal, o cronograma de implementação e/ou execução das atividades previstas.

11.2.4. Despesas e custos operacionais deverão ser computados em sua integralidade, sem exceções, em função das especificações contidas no EDITAL e seus Anexos e, de acordo com as necessidades constatadas pela Organização Social;

11.2.5. No Plano Orçamentário de Custeio, para a unidade Hospitalar relacionada a contratação e manutenção dos recursos humanos necessários à composição das **equipes mínimas das unidades de saúde**, deverão ter os respectivos custos orçados para contratos de trabalho por tempo indeterminado segundo as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; com apresentação de memória de cálculo de todos os direitos dos empregados e de todas as obrigações da empregadora, sob pena de sumária desclassificação da PROPOSTA ECONÔMICA.

11.2.6. Deverão estar contempladas todas as despesas com recursos humanos, previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamento de férias, 13º salários, reajustes conforme dissídios coletivos).

11.2.7. O Plano Orçamentário de Investimento deve conter o necessário para a realização de aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, se necessário, contemplando todos os elementos para execução das atividades previstas.

## 12. PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 12.1. PONTUAÇÃO TÉCNICA:

As propostas formuladas nos termos estabelecidos, e que atendam às demais exigências estabelecidas neste Edital, serão analisadas pela Comissão para Análise e Julgamento da Proposta Técnica/Econômica para o gerenciamento das atividades no HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO e pontuadas para cada uma das **cinco áreas sujeitas à avaliação**, conforme estabelecem os quadros abaixo:



**QUADRO 1 – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
C1 – Conhecimento do Objeto	20
C2 – Organização das Atividades	30
C3 – Qualidade	50
C4 – Experiência e Responsabilidade Técnica	20
C5 – Experiência em Gestão Hospitalar/Urgência e Emergência/Ambulatorial	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>140</b>

**QUADRO 2 - CRITÉRIO C 1 – CONHECIMENTO DO OBJETO**

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
Compreensão das informações relevantes ao escopo da contratação	N/A	2	20
Descrição/análise principais características epidemiológicas/problemas (agravos) prevalentes em Cajamar	N/A	2,5	
Caracterização das Unidades de Saúde / descrição dos principais setores/rotinas e fluxos propostos	Recepção	0,48	
	Serviço de arquivo medico e estatístico - SAME	0,48	
	Faturamento	0,48	
	Serviço de Atenção ao Usuário	0,48	
	Organização dos Serviços do Ambulatorio	0,48	
	Núcleo Interno de Regulação - NIR	0,50	
	Sala de Acolhimento/Classificação de Risco	0,48	
	Sala de medicação	0,48	
	Sala de Inalação	0,48	
	Sala de Curativo	0,48	
	Sala de Coleta de Exames Laboratoriais	0,48	
	Sala de Emergência	0,48	
	Sala de Observação	0,48	
	Sala de Sutura	0,48	
	Consultórios médicos/multiprofissional	0,48	
	Centro Cirúrgico/Recuperação Anestésica	0,48	
	Centro Obstétrico/Pré- Parto e PPP	0,48	
	Unidade de Terapia Intensiva - UTI	2	
Farmácia	0,48		
Almoxarifado	0,48		
Dispensação de medicamentos, insumos e material médico-hospitalar	0,48		
Expurgo ou Central de Material e Esterilização	0,48		
Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)	1		



	Serviço de Nutrição e Dietética	0,48
	Rouparia e Lavanderia	0,48
	Prontuário Eletrônico do Paciente	0,48
	Sistema de Gestão Informatizado	0,48
	Laboratório	0,48

### QUADRO 3 - CRITÉRIO C 2 – ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
Descrição detalhada da organização técnico-administrativa, voltada ao desenvolvimento das ações de fomento e gerenciamento das unidades de saúde, objeto do Contrato.	Organograma descritivo dos níveis hierárquicos	1,66	30
	Descrição de cargos e atribuições	1,3	
	Procedimentos, Rotinas e Fluxogramas propostos para a equipe de Enfermagem, nos principais setores, para cada uma das unidades objeto deste edital	3	
	Protocolos das especialidades médicas, para os agravos prevalentes, para as unidades de internação e relativas aos procedimentos cirúrgicos previstos, de acordo com as especialidades médicas previstas, no Anexo I	3	
	Protocolos de integração e Fluxogramas assistenciais, dos agravos prevalentes para Atendimento de Urgências e Emergências, oriundas de Unidade pré-hospitalar fixa	3	
	Protocolos e fluxogramas para ações em saúde de Equipe Multiprofissional (Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, Assistente Social, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional).	2	
	Proposta de Incremento de Atividade, visando melhoria e qualificação das atividades previstas.	3	
	Dimensionamento de Pessoal	1	
Descritivo, rotinas e fluxos/protocolos para as atividades dos serviços de terceiros previstos e proposta de monitoramento	Sistema de Informação e suas funcionalidades	0,86	
	Monitoramento por câmeras de segurança	0,86	
	Pesquisa de satisfação do usuário;	0,86	



Sistema de ponto biométrico	0,86
Controle de Acesso – Vigilância	0,86
Higiene e Limpeza	0,86
Serviço de Diagnóstico por Imagem	0,86
Serviço de Medicina Diagnóstica (USG, Análises Clínicas, Holter, Mapa, Endoscopia, Colonoscopia)	0,86
Nutrição e Dietética	0,86
Manutenção Predial	0,86
Manutenção de Equipamentos	0,86
Locação de computadores	0,86
Outsourcing de impressão	0,86
Locação de veículo com motorista	0,86

#### QUADRO 4 - CRITÉRIO C 3 - QUALIDADE

ITEM	SUBITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
Apresentação da Proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL para atividades voltadas a qualidade	Política de gestão da qualidade e apresentação de um plano de organização específico com definição de Comissões Obrigatórias, considerando seu alcance, metodologia, membros que a compõe, ferramentas e cronograma de implantação, segundo perfil das Unidades e Serviços.	4	50
	Monitoramento de indicadores de desempenho assistencial de qualidade e de produtividade, dentre outros, segundo perfil das Unidades e Serviços.	6	
	Sistemáticas de aplicação de gestão de riscos, ações preventivas e ações corretivas a partir do monitoramento, segundo perfil das Unidades e Serviços.	4	
	Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação	4	
	Proposta de Educação Permanente	3	
	Plano de contingência para as Unidades, com base na análise prospectiva de eventos adversos, segundo perfil das Unidades e Serviços.	4	

Proposta para o monitoramento e implantação de diretrizes e protocolos clínicos	4
Proposta para o Controle de Infecção Hospitalar;	2
Organização para controle de serviços de apoio, tais como: serviços administrativos, almoxarifado, higiene e limpeza, vigilância/control de acesso, nutrição e dietética, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial e de equipamentos, para todas as Unidades e Serviços.	4
Política para Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos, conforme normativa pertinente.	4
Proposta para o monitoramento do tempo de espera de atendimento	3
Proporção de Readmissão de pacientes em até 30 dias;	3
Sistema de Informação, incluindo Gestão de Agenda e Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, a ser utilizado para melhoria da qualidade de informação, monitoramento e relatórios das atividades assistenciais.	5

**QUADRO 5 - CRITÉRIO C 4 - EXPERIÊNCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

QUESITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Formação Acadêmica da Equipe Técnica: mínimo de 02 (dois) profissionais, em cada critério. Comprovar o vínculo do profissional: Ficha de Empregados, de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	Graduação em área(s) afim(ns)	1	20
	Especialização/MBA em área(s) afim(ns)	2	
	Mestrado ou Doutorado em área(s) afim(ns)	3	
Experiência Profissional da Equipe Técnica: mínimo de 02 (dois) profissionais, em cada critério. Comprovar tempo de exercício de cada um dos profissionais, apresentados acima, por meio de Ficha de Registro de Empregados ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo de até 36 meses completos.	2	
	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 36 até 48 meses completos	3	
	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 48 até 60 meses completos	4	



	Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo acima de 60 meses completos	5	
--	---	---	--

Nota: os currículos e comprovantes de titulação dos responsáveis técnicos (preferencialmente no formato lattes/cnpq)

#### QUADRO 6 - CRITÉRIO C 5 – EXPERIÊNCIA EM GESTÃO HOSPITALAR/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/AMBULATORIAL

QUESITO	CRITERIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GESTÃO	Experiência, há mais de 05 anos, em GESTÃO DE UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, com perfil semelhante ao descrito neste Edital, na qualidade de Organização Social	7,5 pontos	20
	Experiência há mais de 05 anos, em GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, com perfil semelhante ao descrito neste EDITAL, na qualidade de Organização Social.	7,5 pontos	
	Experiência há mais de 05 anos, em GESTÃO DE UNIDADES AMBULATORIAIS, com perfil semelhante ao descrito neste EDITAL, na qualidade de Organização Social	5,0 pontos	

#### 12.2. CRITÉRIOS PARA A DESCLASSIFICAÇÃO:

12.2.1. Serão desclassificadas as propostas nas seguintes hipóteses:

- a) quando não atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos;
- b) quando contiverem estimativa de despesas para custeio do serviço com valores manifestamente inexequíveis.

#### 12.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.3.1. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada um dos critérios de avaliação.

$$NT = C1 + C2 + C3 + C4 + C5$$

12.3.2. O Julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:



$$\text{ITP} = \frac{\text{NT} \times 10}{\text{MNT}}$$

12.3.3. **Nota Final da Proposta Técnica - NFPTec** de cada Proponente será a soma da Nota de Experiência Técnica - NET com a Nota da Proposta Técnica - NPT, conforme fórmula abaixo:

$$\text{NFPTec} = \text{NET} + \text{NPT}$$

12.3.4. As Organizações Sociais serão classificadas por ordem decrescente da respectiva **Nota Final da Proposta Técnica – NFPTec**.

12.3.5. Aquelas, cuja **NFPTec seja inferior a 50%** do total de pontos previstos serão desclassificadas, independentemente dos valores apresentados em suas PROPOSTAS FINANCEIRAS.

12.3.6. No julgamento das Propostas para a definição da **Nota de Preço (NP)**, serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$\text{NP} = \frac{\text{MP} \times 10}{\text{PP}}$$

12.3.7. **A Classificação Final (CF)** das propostas far-se-á pela média ponderada da **Nota Final da Proposta Técnica – NFPTec e Nota de Preço (NP)**, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

**PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70**

**PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30**

$$\text{CF} = ((\text{ITP} \times 70) + (\text{NP} \times 30))$$

---

100

Onde:

**ITP = Índice Técnico da Proposta**

**NP = Nota de Preço**

12.3.8. Será declarada como vencedora do CHAMAMENTO PÚBLICO de que trata este Edital a entidade cuja Classificação Final (CF) seja a maior dentre as demais.

12.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Na hipótese da ocorrência de empate na Classificação Final de um ou mais proponentes, os critérios de desempate, aplicados sucessivamente, serão os seguintes:

- a) A maior pontuação obtida através da soma dos pontos atribuídos aos CRITÉRIOS C1 + C2 + C3;
- b) Persistindo o empate, a maior pontuação para o CRITÉRIO C4;



c) Persistindo o empate, a maior pontuação para o CRITÉRIO C5;

d) Ainda em caso de empate, a Proposta Econômica com o menor valor.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**

13.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada nas tabelas “Tabela de Custeio Mensal” e “Tabela Resumo da Proposta Econômica”, apontando o volume de recursos alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada um dos 12 (doze) primeiros meses de execução do Contrato de Gestão;

13.2. Eventuais informações adicionais e notas explicativas deverão ser apresentadas em formato de texto, imediatamente após a apresentação dos quadros.

13.3. A Proposta Financeira deverá seguir o modelo abaixo, sem nenhuma alteração quanto ao conteúdo. Na hipótese de a Organização Social acrescentar outros itens de custeio no campo “Outros, estes deverão ser explicados e mantidos durante todos os meses;

13.4. Descrição do valor anual total da PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada em algarismos e por extenso, com identificação e assinatura do representante legal da Organização Social e do contador responsável pelos cálculos.

13.5. Serão desclassificadas as participantes cujas propostas financeiras apresentarem valores de despesas em formato não conformes ao solicitado e/ou que contiverem estimativa de despesa total para custeio com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado.

13.6. Os conteúdos apresentados no ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – ECONÔMICA, apresentados separadamente por unidade de saúde serão utilizados na classificação e julgamento das propostas, conforme os critérios de avaliação já citados.

13.7. A “Tabela de Custeio Mensal”, para cada uma das unidades de saúde, descritos no ANEXO I e II, deste EDITAL deverá seguir o modelo, a seguir, considerando-se o prazo previsto do Contrato de Gestão, 12 meses:

Modelo – Tabela de Custeio Mensal por Exercício

DESCRIÇÃO	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
-----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	-------

01. Pessoal e Reflexo

01.01. Remuneração de Pessoal

01.02. Benefícios

01.03. Encargos e Contribuições

01.04. Despesas de Provisionamento

01.05. 13º Salários

01.06. Férias

01.07. Verbas Rescisórias



01.08. Dissídios

01.09. Outras Despesas de Pessoal

02. Materiais de Consumo

02.01. Materiais de Consumo Assistencial

03. Serviços Terceirizados

04. Despesas Gerenciais

05. Investimentos (se assim couber).

TOTAL

13.7.1. Despesas previstas em Material de Consumo: Suprimento de Informática, Material de Escritório, Combustíveis, Material de Limpeza, Uniformes, Alimentícios, Despesas de Transporte, Outros (especificar).

13.7.2. Despesas previstas em Serviços Terceirizados: Assessoria Contábil, Assessoria e Consultoria, Serviços, Programas e Aplicativos de Informática, Vigilância: Portaria e Segurança, Limpeza Predial, Jardinagem, Serviços Gráficos, Educação Continuada, Serviço Assistencial Médico, Serviços de Outros Profissionais da Saúde, Manutenção Predial e Adequações, Manutenção de Equipamentos, Manutenção de Equipamento Assistencial, Locação de Equipamentos Médicos, Locação de Equipamentos Administrativos, Locação de Equipamentos Veículos, Telefonia, Outros (especificar).

13.7.3. Os centros de custo apresentados são de referência e correspondem às despesas que serão apresentadas no plano orçamentário da Organização Social.

13.7.4. Apresentamos na Tabela abaixo, o modelo para apresentação do Resumo da Proposta Econômica:

Modelo - Tabela Resumo da Proposta Econômica

CUSTEIO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
---------	--------------------------

Mês 1 ao Mês 12

1. Pessoal e Reflexo
2. Material de consumo
3. Serviços terceirizados
4. Despesas gerenciais
5. Investimentos

Total Geral

CUSTEIO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
---------	--------------------------

Mês 13 ao Mês 24

1. Pessoal e Reflexo
2. Material de consumo
3. Serviços terceirizados



4. Despesas gerenciais
5. Investimentos

Total Geral

#### **14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

14.1. No dia e horário estabelecidos no item “5. Da data, do local e horário”, no Departamento de compras e contratos da Prefeitura de Cajamar, na presença dos participantes e da Comissão Especial de Seleção, serão iniciados os trabalhos através do exame do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO; e ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo-se à abertura do envelope de Documentos.

14.2. Após a data e horário estabelecidos para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.

14.3. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes “01” e “02”. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Especial de Seleção, poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgarem necessários.

14.4. Serão lavradas Atas Circunstanciadas das sessões de abertura dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação e as Propostas Técnica e Econômica.

#### **15. DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA**

15.1. A presente CHAMADA PÚBLICA será processada e julgada pela Comissão Especial de Seleção, observando-se o seguinte procedimento:

15.1.1. Recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02;

15.1.2. Abertura dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, apreciação de seu conteúdo pelas participantes e rubrica dos documentos;

15.1.3. Devolução dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, devidamente lacrados àquelas Organizações Sociais declaradas INABILITADAS, desde que não tenha havido interposição de Recurso Administrativo; após, agendamento de sessão para abertura dos Envelopes nº 02 das participantes habilitadas;

15.1.4. Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA das participantes habilitadas; apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas;

15.1.5. Expirado prazo para interposição de Recurso, a Comissão Especial de Seleção, remeterá os autos a Secretária Municipal de Saúde para HOMOLOGAÇÃO do julgamento e ADJUDICAÇÃO do objeto da Seleção à entidade vencedora.

#### **16. DA AUTORIDADE SUPERIOR E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Caberá a Secretária Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Especial de Seleção, na condição de Autoridade Superior, competência para decidir sobre Recursos Administrativos; aplicar multas e penalidades; determinar a realização de diligências voltadas à perfeita instrução deste procedimento; bem



como para anulação ou revogação desta CHAMADA PÚBLICA; e ainda para deliberar sobre alterações ou rescisão contratual.

16.2. O prazo para interposição de Recursos será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato de divulgação do resultado da Seleção.

16.3. Os Recursos Administrativos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais deverão obedecer ao rito processual e demais condições previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

## **17. DO CONTRATO DE GESTÃO E DO MECANISMO DE PRORROGAÇÃO**

17.1. Após a ADJUDICAÇÃO, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o CONTRATO DE GESTÃO.

17.2. O CONTRATO DE GESTÃO terá prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei, conforme os termos e condições legais e até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme definido no artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

17.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, sem prévio assentimento escrito do Poder Público contratante, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

## **18. DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

18.1. O Contrato poderá ser reajustado quando da renovação, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, serão utilizados índices de reajuste oficiais, optando-se sempre pelo de menor valor, para o acumulado de 12 (doze) meses, sempre após avaliação de planilhas demonstrativas e documentos da CONTRATADA que comprovem a necessidade do reajuste.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL DO CONTRATO**

Os recursos, para pagamento do objeto deste Contrato de Gestão estão de acordo com a dotação orçamentária vigente (podendo ser alterada nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA) e não poderá ultrapassar a quantia de R\$ xxxxx (xxxxxxxx) para 12 meses. Na execução de ações de saúde para o HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA, conforme dotações orçamentárias abaixo:

### **DEMONSTRATIVO - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos Financeiros de fonte 1 - FICHA 380:

Mensal => R\$ xxxxxxxxxxxx                      Anual => R\$ xxxxxxxx

- Recursos Financeiros de fonte 5 - FICHA 381:

Mensal => R\$ xxxxxxxxxxxx                      Anual => R\$ xxxxxxxx

## **20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

20.1. O repasse dos valores ora discriminados é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura de Cajamar e não será admitida a escusa na liberação de tais verbas fundamentadas em inadimplemento de obrigações assumidas por entes públicos ou privados para a Administração Pública Municipal. Os repasses serão liberados à CONTRATADA em conta bancária específica, até o 5º dia útil de cada mês.



20.2. O MUNICÍPIO se responsabilizará de forma integral, pelo pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, desde que a mesma atinja metas qualitativas pactuadas e previstas, devendo as ausências de pacientes (absenteísmo) e/ou outros motivos que justifiquem o não cumprimento, serem devidamente registrados e nos relatórios encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde mensalmente, cabendo à Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão e ao Gestor Municipal da Saúde, o aceite das justificativas.

20.3. Os recursos do decorrente CONTRATO serão utilizados no CUSTEIO de verbas trabalhistas e rescisórias dos colaboradores, encargos, capacitação de empregados e colaboradores (com anuência prévia do Gestor Municipal de Saúde), honorários médicos, serviços prestados por terceiros (pessoas físicas e jurídicas), materiais hospitalares e de expediente, medicamentos, serviço de telefonia, manutenção de equipamentos e aquisição de bens (com anuência prévia do Gestor Municipal de Saúde para bens de valor vultoso), comunicação, sistemas informatizados, telefonia, internet, gêneros alimentícios, reformas e manutenção predial, material de limpeza, indenizações (com anuência prévia do Gestor Municipal de Saúde), e outras despesas operacionais que se fizerem necessárias ao funcionamento do HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO.

20.4. Dos recursos financeiros destinados pelo Município, a CONTRATADA reservará, para composição do Fundo de Reserva, o valor referente ao pagamento de todas as verbas trabalhistas (salários, rescisões e encargos) dos colaboradores da CONTRATADA. Tal valor deverá ser provisionado mês a mês, em conta bancária de investimento específica para esta finalidade;

20.5. Os valores do provisionamento acima deverão ser aplicados nos termos previstos neste instrumento, bem como fazer parte da prestação de contas mensal.

20.6. Ocorrendo hipótese de, em determinado mês, os gastos não atingirem o total dos recursos disponibilizados pelo Contrato, a CONTRATADA poderá utilizar o valor do saldo na compra de equipamentos destinados à atividade hospitalar, bem como, em reformas e construções, depois da prévia anuência do Município.

20.7. Caso a execução financeira ultrapasse o exercício anual, os recursos para atender as despesas em exercícios seguintes constarão no Orçamento Anual da Secretaria Municipal da Saúde e os empenhos referentes às despesas futuras estarão assegurados à sua cobertura.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. Além das demais cláusulas previstas na Minuta do CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se obriga a executar a sua missão institucional e cumprir as cláusulas deste instrumento, obrigando-se especificamente a:

21.1.1. Utilizar e manter os bens descritos no ANEXO - III, podendo adquirir novos equipamentos, sempre com vistas à melhoria do atendimento dos serviços de saúde, utilizando-se, preferencialmente, dos recursos gerados por força da aplicação financeira.

21.1.2. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata o CONTRATO DE GESTÃO, observando sempre critérios de qualidade e custo.

21.1.3. Contratar pessoal necessário, conforme legislação vigente e recomendação/determinação dos Conselhos de Classes para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, trabalhista, previdenciária e Social.



21.1.4. Destinar os recursos financeiros que lhe forem repassados por objeto do CONTRATO DE GESTÃO, à gerência, investimento, custeio e administração do HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO, para os fins estabelecidos no instrumento contratual e atividades correlatas que advierem de termo aditivo, atentando para a preservação da natureza jurídica do recurso público.

21.1.5. Cooperar com o Município na prestação de contas dos valores provenientes de verba estadual e federal, bem como na organização de informações para o cumprimento da Lei Complementar N 131/2009, do Decreto N 7.185/2010 e a Portaria do Ministério da Fazenda N 548/2010, que determinam a disponibilização, em meio eletrônico de informações relativas ao CONTRATO DE GESTÃO formalizado (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).

21.1.6. Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos alocados ao CONTRATO DE GESTÃO.

21.1.7. Prestar contas ao Município mensalmente, da utilização dos recursos financeiros recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO - HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO, por meio de Prestação de Contas mensais elaboradas, organizadas e apresentadas de forma impressa e em mídia digital, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, conforme disposições legais vigentes e previstas neste Edital;

21.1.8. A prestação de contas deverá ser acompanhada de relatório de execução financeira e assistencial e demais relatórios que porventura venham a ser solicitados pelo Município, a fim de atender a exigências da Secretaria de Saúde e órgãos de fiscalização;

21.1.9. O Município deverá analisar as contas apresentadas nos 10 (dez) dias subsequentes à entrega da prestação por parte da Contratada, sendo que as irregularidades documentais ou descumprimento das datas estipuladas, apontadas por meio de Relatório e/ou Ofício deverão ser encaminhados à Contratada para que nos 10 (dez) dias subsequentes, sane as irregularidades apontadas ou indique justificativa que demonstre a ausência de irregularidades a serem reparadas;

21.1.10. Caso as prestações de contas não sejam entregues até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente e a CONTRATADA não adotar qualquer providência, permanecendo inerte, o Município poderá suspender o repasse até que a prestação de contas seja entregue e avaliada;.

21.1.11. Trimestralmente, a CONTRATADA se reunirá com o Município para análise das metas quantitativas e qualitativas do CONTRATO DE GESTÃO.

21.1.12. A Organização Social deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos, discriminado para cada setor do Hospital, considerando como base os quantitativos mínimos necessários para a execução das ações e serviços de saúde conforme disposto neste EDITAL, o dimensionamento deverá atender a legislação vigente (descrição, quantificação, jornada e posto/local de trabalho).

21.1.13. O Dimensionamento relativo aos Médicos Especialistas deverá inicialmente atender o especificado neste Edital, entretanto caberá à CONTRATADA possuir metodologia que possibilite eventuais alterações das especialidades, de forma a atender às demandas da Central de Regulação do Município, mediante detecção de demanda reprimida e pactuação entre as partes.

21.1.14. Na forma dos parágrafos 4º e 5º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 a CONTRATADA fica obrigada a aplicar o saldo não utilizado do CONTRATO DE GESTÃO, em caderneta de poupança de instituição



financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, utilizando-se de contas específicas e separadas para a consecução do contrato de gestão;

21.1.15. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONTRATO DE GESTÃO, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas mensais;

21.1.16. O valor recebido e atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável, serão restituídos ao tesouro municipal quando:

- a) não for executado o objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- b) não forem apresentadas, no prazo estipulado, as respectivas prestações de contas parcial ou final;
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estipulado no CONTRATO DE GESTÃO.

21.1.17. Assegurar a conservação e manutenção dos bens de propriedade do Município ou a este cedidos e mantidos sob a guarda da CONTRATADA, podendo responder por danos em relação ao extravio e/ou substituição deles, sem prévia autorização;

21.1.18. Zelar pelo patrimônio público geral cedido pelo Município, dentro de suas condições atuais, excluída a responsabilidade da CONTRATADA em caso de força maior, bem como pelo desgaste natural decorrente do uso normal e da obsolescência, responsabilizando-se, todavia, pela sua manutenção preventiva e corretiva.

21.1.19. Adquirir o enxoval hospitalar em quantidade suficiente para a realização do Plano Operativo de forma a atender o HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO, substituindo-o com os recursos destinados à execução deste serviço, devendo ao final do Contrato o mesmo encontrar-se em quantidade e condições adequadas para o regular funcionamento da Unidade;

21.1.20. Garantir a usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS acesso gratuito às ações e serviços de saúde contemplados pelo CONTRATO DE GESTÃO, vedada a cobrança de qualquer valor ao paciente, acompanhante ou responsável, assegurando, ainda aos usuários do serviço, atendimento com dignidade e respeito, zelando pela qualidade dos serviços prestados.

21.1.21. Permitir de forma permanente, o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pelo Gestor Municipal de Saúde ou por pessoas por ele designadas, bem como da execução das metas e aplicação dos recursos públicos recebidos, vistorias para o correto cumprimento dos termos do CONTRATO DE GESTÃO, disponibilizando sala para tal fim dentro do HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO, bem como para as atividades dos membros Comissão de Permanente de Fiscalização e Avaliação de Contrato de Gestão;

21.1.22. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do CONTRATO DE GESTÃO.

21.1.23. Atender e submeter-se às regras e normativas pertinentes, bem como, as impostas pela Secretaria Municipal da Saúde.



21.1.24. Responsabilizar-se pelo faturamento da produção mensal realizada no HMEAPO, em sistemas pertinentes vinculados ao Ministério da Saúde e/ou indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

21.1.25. Auxiliar a CONTRATANTE no fornecimento de dados e elaboração de projetos destinados à busca de novos recursos para o HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO, junto ao Ministério da Saúde e /ou Governo do Estado de São Paulo.

21.1.26. Cuidar e garantir a confidencialidade de dados e informações dos usuários, salvo nos casos previstos em lei, mantendo os arquivos dos atendimentos guardados e organizados no prazo previsto na legislação vigente, incluindo arquivos, prontuários e fichas de atendimento de períodos anteriores ao contrato de gestão; Findo o Contrato entregá-los ao Município de modo a permitir a busca e localização dos prontuários.

21.1.27. Assegurar aos usuários o direito à assistência religiosa e espiritual, permitindo quando viável a realização de visita de cunho religioso.

21.1.28. Manter junto ao HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO, serviço de atendimento ao usuário/ouvidoria, devendo encaminhar ao Município, relatório mensal de suas atividades, inclusive com a resposta/solução dada às demandas registradas, juntamente na prestação de contas.

21.1.29. Atender, no que lhe seja pertinente, à integralidade das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física e recursos financeiros para a organização, administração e gerenciamento dos serviços;

22.2. Prover a CONTRATADA os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução do Contrato e programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

22.3. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento;

22.4. Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão de Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, a ser instituída para este fim, a qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA;

22.5. Referendar, através da Comissão de Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, os regulamentos da CONTRATADA;

22.6. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social, para verificar se ela ainda dispõe de suficiente nível técnico para execução do objeto contratual.

## **23. DA ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS**

23.1. A estrutura física e equipamentos do HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO DE CAJAMAR, serão cedidos para uso pela CONTRATADA mediante Termo de Permissão de Uso.



23.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público que serão disponibilizados para a consecução do objeto deste instrumento convocatório.

23.3. Todos os bens móveis inventariados e relacionados circunstanciadamente serão parte integrante do CONTRATO DE GESTÃO, conforme ANEXO III.

23.4. Todo o patrimônio, inclusive legados e doações, adquiridos exclusivamente por força do CONTRATO DE GESTÃO serão incorporados ao patrimônio do Município de Cajamar, tanto por ocasião do termo contratual, quanto em casos de desqualificação ou extinção da Organização Social na área da Saúde ou por qualquer hipótese de rescisão contratual.

#### **24. DAS PENALIDADES**

24.1. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA, após prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Glosa sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. A participação da entidade no processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável de seus termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, os quais integram o decorrente CONTRATO DE GESTÃO.

25.2. As normas que disciplinam este CHAMAMENTO PÚBLICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro CONTRATO DE GESTÃO.

25.3. Os interessados poderão obter informações complementares através do telefone (11) 4446-0100, ou ainda por e-mail: [dir.saude@cajamar.sp.gov.br](mailto:dir.saude@cajamar.sp.gov.br).

25.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas relativas a este instrumento serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção, mediante orientação da Secretaria de Assuntos Jurídicos naquilo que couber, observada a legislação vigente e respeitados os prazos estabelecidos administrativamente.

25.5. É facultado à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar na Proposta Técnica e Econômica.



25.6. Caberá à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a suspensão dos trabalhos, promovendo, neste caso, o registro da suspensão e a posterior convocação dos participantes para a continuidade.

25.7. A instituição participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Especial de Seleção inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme a hipótese, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

25.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.9. Quaisquer documentos extraídos via internet, poderão ter seus dados conferidos pela Comissão Especial de Seleção no site correspondente.

25.10. Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de seu envelope pela Comissão de Especial de Seleção.

25.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicado da Comissão Especial de Seleção em contrário.

25.12. contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.13. É condição indispensável para a assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, a manutenção da qualificação da instituição selecionada como Organização Social na área de saúde, no Município de Cajamar, assim como cumprir todos os requisitos da Lei Municipal de nº 1.186/2005 e suas alterações.

25.14. A Organização Social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à parceria em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que haja motivo justificado e aceito pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

25.15. Até a assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar as Propostas Técnicas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante orientação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, naquilo que couber.

25.16. A Secretária Municipal de Saúde poderá revogar a seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar.

25.17. A Organização Social vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo contrato de gestão, membros com as capacitações técnicas especificadas neste CHAMAMENTO PÚBLICO.



25.18. No decurso do Contrato de Gestão firmado, poderá haver alterações na parceria firmada, tais como: acréscimos de serviços, ampliação de metas, investimentos de infraestrutura, mobiliários e equipamentos. Essas alterações deverão ocorrer por meio da elaboração de Termos Aditivos em que se respeitará o equilíbrio econômico-financeiro da parceria, comprovado mediante estudos de custos.

25.19. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele transcritos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR

ANEXO II – PLANTA ARQUITETÔNICA

ANEXO III – PLANILHA DESCRITIVA DE BENS PATRIMONIAIS

ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ CUMPRINDO PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, NEM SANÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DIRIGENTE DA OSS QUE INEXISTE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO PACTUADO;

25.20. Integram obrigatoriamente o processo de Seleção: o presente Edital e seus anexos; publicações; propostas técnica e econômica; e ainda correspondências e notificações.

25.21. E, para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial, em 01 (um) jornal de grande circulação, e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Cajamar.

25.22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Cajamar, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cajamar, 27 de setembro de 2022.

Patricia Haddad  
Secretária de Saúde



## ANEXO I - Termo de Referência

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR.

### 1. OBJETO E EMBASAMENTO LEGAL

Seleção, por meio de chamamento público, de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, nos termos da Lei Municipal nº 1.186/2.005 e suas alterações, com vistas à formação de parceria através de contrato de GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, no HMEAPO - HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA, que assegure prestação universal e gratuita dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente Termo de Referência. O chamamento público deverá ser processado e julgado por Comissão Especial de Seleção, designada por meio de portaria do Poder Executivo, com observância às normas de Direito Público. O Contrato de Gestão será firmado em consonância com a Constituição Federal (artigo 196 a 200); Lei nº 8.080/90; Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Municipal nº 1.186/2005 e suas alterações, e legislação correspondente às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS e demais condições fixadas no edital e seus anexos, de acordo com o presente termo de referência, o qual integrará o contrato de gestão, independentemente de transcrição, afim de alcançar a plena consecução do objeto do futuro contrato, contemplando:

- 1.1 Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, devendo inclusive, elaborar e apresentarem até 30 (trinta) dias política de aquisição de medicamentos, que contemple parâmetros que permitam a prévia estimativa de custos na aquisição e a posterior que possibilite a verificação de cotação de preços utilizados, mesmos nas compras de caráter eletivo sempre respeitando normas e leis vigentes, exemplo RDC Nº 71, DE 22 DE SEZEMBRO DE 2009 que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos;
- 1.2 Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, arquivos (incluindo os anteriores ao período do contrato), terreno e dos bens inventariados pelo Município (mobiliários e equipamentos) assegurando que os procedimentos a serem adotados para contratação de obras e serviços, aquisição/locação de bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público sejam todos por meio de REGULAMENTO PRÓPRIO, que observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.
- 1.3 Contratação gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operacionalização do Contrato de Gestão, mediante processo seletivo objetivo, transparente e impessoal, cujo instrumento convocatório seja disponibilizado em sítio eletrônico próprio e inclua critérios de análise curricular dos candidatos, sendo vedada a cumulação de quaisquer outras funções por tais ocupantes, exceto casos analisados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar, bem como promover a capacitação de colaboradores;
- 1.4 Administração da oferta e gestão de leitos, bem como execução direta ou subcontratação, conforme o caso, dos serviços acessórios necessários ao pleno funcionamento da Unidade Hospitalar, tais como, lavanderia, higienização, esterilização, nutrição, engenharia clínica, vigilância, tecnologia da informação, manutenção predial, manejo de resíduos hospitalares;
- 1.5 Implementação de processos de Humanização durante todo o período de atendimento e internação, se pautando nos princípios da inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de produção de



saúde, transversalidade e autonomia e protagonismo dos sujeitos, buscando garantir universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde.

## 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

Recentemente houve um aumento significativo população usuária do SUS, seja por migração de clientes de planos de saúde privados, em decorrência da situação econômica atual país, seja pela imigração de pessoas estrangeiras para trabalhar e/ou para fixar residência, permanentemente ou não, com conseqüente aumento da demanda de atendimento a usuários dos serviços públicos de saúde.

Quando se trata de urgência, o tempo resposta é uma qualidade essencial, portanto, a gerência e operação de uma Unidade Hospitalar 24h requer a sincronia e sinergia de fatores para o bom desempenho das equipes, inclusive levando-se em conta as situações de gravidade, que requerem um tempo resposta exíguo.

Para o adequado funcionamento técnico e administrativo do hospital municipal, é necessária a organização e execução de ações de ordem logística (limpeza e conservação, manutenção predial, segurança, telefonia, rouparia, alimentação, descarte de resíduos, transporte e disponibilidade de insumos e medicamentos, entre outras) 24 horas por dia nos 365 dias ano, bem como o gerenciamento de equipes técnicas e administrativas, registro detalhado dos atendimentos e das informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral.

As transformações nas organizações têm acompanhado as inovações tecnológicas, as quais têm desempenhando um papel extremamente importante no conjunto de modificações que revolucionaram o mundo trabalho, na atualidade. Estas "inovações tecnológicas" não se restringem às transformações nos equipamentos, mas também às novas tendências de organização do processo e das relações de trabalho.

Os principais argumentos para a transferência da gestão de unidades hospitalares a Organizações Sociais de Saúde é a procura de melhoria dos serviços, maior autonomia gerencial, maior qualidade, melhor eficiência administrativa e redução de custos. O setor hospitalar, no Brasil, vem reproduzindo esta tendência geral, utilizando de forma crescente os contratos de gestão, ou seja, a intermediação de agentes terceiros para o suprimento de força de trabalho e serviços.

A Administração por Organização Social: modelo já utilizado em diversas localidades brasileiras com resultados satisfatórios em vários deles: São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás e comprovados por vários estudos publicados na literatura brasileira. Propicia agilidade nos procedimentos de compras e contratação de pessoal.

Do ponto de vista econômico, para adoção deste modelo de administração é necessário analisar ao menos dois aspectos principais: um relaciona-se à prestação a ser executada por parte da Administração e o outro vincula à prestação a cargo do particular. Para Justen Filho (2012 p 60) "A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação". Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública. Contudo, a vantagem econômica pode ser analisada por diferentes aspectos, além dimensão econômica, como, por exemplo, o melhor e mais eficaz atendimento ao cidadão.

Atualmente, devemos salientar que o HMEAPO se encontra em termos vigência de contrato emergencial. O Município de CAJAMAR por não possuir servidores capacitados em número suficiente, e demais condições, para desenvolver serviços constantes neste instrumento, necessário faz à seleção de instituições sem fins



lucrativos para celebração de contrato de gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, por meio de Chamamento Público.

Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de Organização Social em Saúde para gerenciar os serviços assistenciais de saúde, aplicando metodologias próprias, sistemas adequados ao total funcionamento de todas as atividades contratadas, com emprego de pessoal devidamente qualificado, aquisição de equipamentos novos com tecnologia compatível com a necessidade do sistema de saúde, aquisição de insumos e promoção de possíveis subcontratações que se apresentarem necessárias.

Assim a Administração Municipal, avaliando os modelos possíveis e os resultados apresentados na literatura disponível, optou pela administração por Organização Social na prestação dos serviços públicos de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR, almejando alcançar os seguintes objetivos:

- Melhorar a qualidade dos serviços ofertados aos usuários SUS com assistência humanizada;
- Potencializar qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população com equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;
- Implantar um modelo de gerenciamento voltado para resultados;
- Apoiar as necessidades dos serviços de Atenção Básica de Saúde, com Estratégia Saúde da Família, com a ordenação do fluxo de agendamento para Especialidades Médicas, para realização de consultas de Urgência e Emergência, Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, atendimento Hospitalar e ambulatorial;
- Realizar ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis além de atos inseguros relacionados ao cuidado;
- Instituir protocolos clínicos, rotinas e fluxos assistenciais;
- Implantar Sistema Informação, com Prontuário Eletrônico, que possibilite cadastramento de usuários, em todos os Serviços de Saúde sob Contrato de Gestão que favoreça o registro do atendimento prestado, monitoramento de produtividade, por categoria profissional e emissão de relatórios.

### **3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE HOSPITALAR E MUNICÍPIO DE CAJAMAR**

O HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTONIO POLICARPO DE OLIVEIRA - HMEAPO está localizado no Distrito de Polvilho, na Rua Bento da Silva Bueno nº 22.

Cajamar situa-se na Região Metropolitana de São Paulo, microrregião de Osasco, distante 29 quilômetros da capital estadual, limita-se com os municípios de Jundiaí, Franco da Rocha, Caieiras, São Paulo, Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus.

O Município tem fácil acesso pela Via Anhanguera e pela Rodovia Bandeirantes. Com implantação do Rodoanel, está conectado às principais vias do Estado.

Como perfil municipal, destaca-se:

- Área territorial (IBGE): 128Km', fonte: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br) e de 135 Km', fonte: [www.seade.gov.br](http://www.seade.gov.br);
- Área Territorial Urbana: 29,26 Km<sup>2</sup>;
- Área Territorial Rural: 104,34 Km\*;



- Altitude: 735 m;
- Latitude do distrito sede do município: 23°21'25";
- Longitude do distrito sede o município: 46°52'40";
- Clima: Temperado;
- Densidade Demográfica: 2009 (IBGE) 497 hab./km<sup>2</sup>;

A Rede de Saúde Municipal é composta pelas diversas áreas de gestão que compõem a Secretaria de Saúde de Cajamar e conta atualmente com 09 unidades de saúde da família; 03 unidades básicas de saúde com atendimento ambulatorial e especializado; 01 Centro de Atendimento Psicossocial CAPS; 01 Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – CAPSi; 01 Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA; 01 Unidade de Pronto Atendimento – UPA (Porte I); 01 Residência Terapêutica tipo II; Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica; Zoonoses; Central de Ambulância; e o Hospital Municipal (HMEAPO). Além disso, conta com um prédio administrativo onde está instalada a Secretaria de Saúde do Município.

O HMEAPO está estruturado Hospital Porta de Entrada de Urgência e Emergência, executa atendimentos de pequena e média complexidade em clínica cirúrgica, clínica médica, nas especialidades de pediatria, ginecologia obstétrica e ortopedia e destina-se ao atendimento de pacientes todas as faixas etárias. E atendimento ambulatorial nas especialidades de cirurgia geral, ortopedia, urologia, ginecologia e obstetrícia.

### 3.1 Estrutura Física do Hospital Municipal de Cajamar

A Unidade hospitalar denominada "HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTONIO POLICARPO DE OLIVEIRA - HMEAPO" está distribuída em 2 (dois) pavimentos, possui área total construída de 2.898,15m<sup>2</sup>, conta com o TOTAL de 59 (cinquenta e nove) leitos, destes, 02 leitos deverão ser transformados em leitos Psiquiátricos, bem como, os leitos de UTI Tipo I, deverão ser Transformados e Habilitados como Leitos de UTI Tipo II, incluindo para tal, os serviços obrigatórios e equipes necessárias, a exemplo: realização de Dialise, fornecimento de Marcapasso transvenoso, ampliação dos exames ofertados, inclusão dos profissionais fisioterapeutas e Terapeuta Ocupacionais. Tal ampliação nas atividades se fazem necessárias por força dos Objetivos constantes do Plano Municipal de Saúde – PMS 2022 – 2025 e estão alinhadas com o perfil epidemiológico da população Cajamarense.

Unidade de Internação	Leitos
Emergência PSA	04 leitos
Observação PSA	02 leitos
Clínica Médica	19 leitos
Psiquiatria	02 leitos (a serem implantados)
UTI TIPO I (a serem transformados em tipo II)	10 leitos
Pré- Parto	03 leitos
PPP	01 leito
RPA	02 leitos
Maternidade/alojamento	08 leitos
Pediatria	03 leitos
Observação PSI	04 leitos
Emergência PSI	01 leito

- Leitos: 59 leitos de internação, sendo 08 leitos (a serem inseridos no CNES);
- Setor de Internação: Posto de Enfermagem - 01 sala; Central Abastecimento de Farmácia —01 sala; Espera - 01 sala;



- Pronto Socorro Adulto: Urgência/Emergência - 01 sala; Recepção e Espera 01 sala; Classificação de Risco - 01 sala; Consultórios Médicos - 05 salas, Gesso 01 sala; Curativo e Sutura - 01 sala; ECG —01 sala; Inalação e Coleta de Exames Laboratoriais - 01 sala; Farmácia Satélite - 01 sala; Medicação Intramuscular e Endovenosa - 01 sala;
- Serviço de Imagem: Raios –X - 01 sala; Tomografia -01 sala e USG – 01 sala;
- Laboratório de Análises Clínicas: Processamento - 01 sala;
- Atendimento Obstétrico: Consultório - 01 sala;
- Pronto Socorro Infantil: Urgência/Emergência - 01 sala; Recepção e Espera - 01 sala; Posto Enfermagem - 01 sala; Inalação, Coleta de Exames Laboratoriais, Medicação Intramuscular e Endovenosa - 01 sala;
- Consultórios de Especialidades Médicas: 01 sala;
- Equipe Multiprofissional: Apoio - 01 sala;
- Centro Cirúrgico: Com 03 salas de cirurgia; Farmácia Satélite: Dispensação para Centro Cirúrgico, Pré-parto e Centro Obstétrico; Conforto médico 01 sala;
- Central de Material: Com áreas distintas para Lavagem (com Monta Carga), Limpeza e Desinfecção; Preparo; Esterilização e Armazenamento — Arsenal;
- Apoio Assistencial e Administrativo: Faturamento - 01 sala; Tecnologia da Informação - 01 sala; Coordenação - 01 sala; Serviço Social – 01 sala; Conforto Médico - 01 sala; Conforto de Enfermagem - 01 sala; Reunião - 01 sala; Almoxarifado Material Médico - 01 sala; Almoxarifado de Medicamentos - 01 sala; Vestiários - 01 masculino e 01 feminino; Manutenção – 01 sala; SAME - 01 sala;
- Nutrição e Dietética: Copa – 01 sala; Cozinha – 01 sala; Almoxarifado de alimentos - 01 sala: Câmaras frigoríficas – 01;
- Higiene e Limpeza: Almoxarifado/Depósito – 01 sala.

O Hospital conta com rampas de acesso, grande área externa e de estacionamento, tanque de oxigênio, gerador, compressor de vácuo e ar comprimido, cabine primária, morgue e abrigo de resíduos, além de espaço para implantação de lanchonete.

A estrutura física do Hospital Municipal de Cajamar poderá ser visualizada na PLANTA ARQUITETÔNICA da Unidade, de acordo com o ANEXO II.

### 3.2 Recursos Patrimoniais

3.2.1. Serão cedidos para uso da OSS, mediante termo formalmente firmado pelas partes, o imóvel onde funciona o hospital municipal, bem como os equipamentos mobiliários relacionados no ANEXO III, sendo que a Organização Social, ao término do contrato de gestão deverá efetuar a devolução de tais itens em perfeitas condições, ou efetuar substituição por outro de capacidade igual ou superior;

3.2.2. A Secretaria de Saúde poderá aumentar o parque de equipamentos, através de aquisições durante a execução do contrato de gestão, sendo que estes equipamentos serão disponibilizados mediante termo de cessão.

### 3.3. Quantitativos de Procedimentos Realizados no HMEAPO

Estabelecidas de acordo com média de produção, O HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA - HMEAPO, realiza em média:

#### 3.3.1. PRODUÇÃO ASSISTENCIAL (estimativa mensal)



- 50 internações obstétricas por mês;
- 150 internações adultas por mês;
- 50 internações pediátricas por mês;
- 50 partos por mês;
- 120 cirurgias eletivas de pequeno e médio porte por mês, excluindo as cirurgias cesarianas;

### 3.3.2. ATENDIMENTOS ÀS URGÊNCIAS

- 7.000 atendimentos mensais de urgência/emergências nas especialidades clínicas médica, ginecologia e obstetria, cirurgia geral e ortopedia, nas 24 horas do dia;
- 300 exames de Tomografia;
- 2.500 atendimentos mensais de urgência/emergência em pediatria, nas 24 horas do dia;

No total de atendimentos de urgência e emergência somente devem ser contabilizadas as fichas de atendimentos ambulatoriais devidamente preenchidas, excluindo-se as que não forem assinadas ou em casos em que o paciente não respondeu ao chamado ou evadiu-se do Hospital. E deverão ser excluídos os retornos com prazo inferior às 24h para verificação de exames e serão considerados os procedimentos:

- 30106002-9 - Atendimento de urgência com observação até 24h na atenção especializada;
- 030106006-1 - Atendimento de urgência em atenção especializada;
- 0301060100-0 - Atendimento ortopédico com imobilização provisória;
- 030101004-8 - Atendimento de profissional nível superior na atenção especializada (exceto médico).

### 3.3.3. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA – SADT (estimativa mensal)

- 250 exames de ultrassonografia geral com maior foco em urgências hospitalares, os demais casos são regulados via SMS, fixar no mínimo exames de segunda a sexta-feira;
- 100 exames de ecocardiografia;
- 40 exames de doppler vascular venoso e arterial;
- Exames de teste do olhinho (todos nascituros Hospital);
- Exames de teste do ouvido recém-nascido (todos nascituros Hospital);
- 250 exames de eletrocardiogramas;
- 3.000 exames de Raios-X (até 10% com laudo);
- 20.000 exames de Análises Clínicas;
- 100 exames de Endoscopia Digestiva Alta;
- 100 exames de Colonoscopia;
- 100 exames de Mapa;
- 100 exames de Holter;

Os procedimentos de apoio diagnóstico do HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTONIO POLICARPO DE OLIVEIRA- HMEAPO deverão ser realizados de acordo com a complexidade do mesmo, da necessidade dos pacientes e faturados dentro da AIH (Internação) e/ou SIA (Atendimento Ambulatorial).

Em relação aos Exames Apoio Diagnóstico por Imagem e de Endoscopia e Colonoscopia, sempre respeitando a capacidade instalada e o volume previsto neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar vagas para Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a contemplar às necessidades do município, minimizando a demanda reprimida agilizando a execução de exames para elucidação



diagnóstica. O quantitativo de vagas a serem ofertadas será pactuado em reuniões da Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão.

#### **4. DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO**

##### **4.1. Disposições Gerais**

4.1.1 A Organização Social deverá possuir procedimento próprio de contratação/gestão de pessoal de todas as áreas concernentes à operação do HMEAPO, que seja conduzida em observância aos princípios caput do art. 37 da CF, nos termos regulamento próprio da entidade;

4.1.1.1. As contratações acima deverão acontecer mediante processo seletivo objetivo, transparente e impessoal, cujo instrumento convocatório seja disponibilizado em sítio eletrônico próprio e inclua critérios de análise curricular dos candidatos, sendo vedada a cumulação de quaisquer outras funções por tais ocupantes, exceto casos analisados e autorizados pela SMS/Cajamar.

4.1.2. Para celebração do Contrato de Gestão deverá ser observada a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração de pessoal.

4.1.3. A OSS não poderá utilizar-se dos recursos provenientes do Poder Público para a contratação de trabalho de propaganda institucional;

4.1.4 A ENTIDADE deverá promover treinamento/capacitação do pessoal envolvido na execução do objeto do contrato gestão da unidade, com expressa autorização da SMS/Cajamar. A equipe de profissionais deverá ser minimamente dimensionada para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional.

4.1.5. Para aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares, deverá a OSS elaborar e apresentar em até 30 (trinta) dias, política de aquisição de medicamentos, que contemple parâmetros que permitam a prévia estimativa de custos na aquisição e possibilite a verificação da cotação de preços utilizados, mesmo nas compras de caráter eletivo, a apresentação da inscrição na embalagem "USO RESTRITO A HOSPITAIS", uma vez que se destinam a unidade de saúde da rede municipal, com compras de grandes quantidades no atacado, conforme a RDC Nº 71, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos.

4.1.6. A OSS deverá efetuar a gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município (mobiliários e equipamentos) assegurando que os procedimentos a serem adotados para contratação de obras e serviços, aquisição/locação de bens com emprego de recursos provenientes ao Poder Público sejam todos por meio de REGULAMENTO PRÓPRIO, que observe os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

4.1.6.1. Na hipótese de a Secretaria Municipal de Saúde vir a adquirir algum equipamento já disponibilizado pela entidade, o valor dos serviços referentes àquele item poderá ser suprimido do valor do montante.

4.1.7. A Entidade deverá efetuar a administração da oferta e gestão de leitos, bem como a execução ou subcontratação, conforme caso, dos serviços acessórios necessários ao pleno funcionamento da Unidade Hospitalar, tais como, lavanderia, higienização, esterilização, conforto ambiental, nutrição, engenharia clínica vigilância, tecnologia da informação, manutenção predial, manejo, respeitando o disposto no subitem 4.1.1.

4.1.8. A contratada deverá proceder à implementação de processos de Humanização durante todo o período de internação, se pautando nos princípios da inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de



produção de saúde, transversalidade e autonomia e protagonismo dos sujeitos, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde.

4.1.9. Caso a Organização Social de Saúde adquira bens móveis com recursos provenientes da celebração do contrato de gestão, estes deverão ser transferidos à SMS/Cajamar ou, com anuência desta, a outro órgão do poder público municipal.

#### 4.2. Descrição dos Serviços do HMEAPO

4.2.1. O HMEAPO está estruturado em 59 leitos, conforme descrição do subitem 3.1. A equipe de profissionais deverá ser minimamente dimensionada para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, respeitando a categoria da unidade e o histórico de atendimento descrito neste termo. A equipe profissional deverá ser descrita no mínimo conforme subitem 4.2.9 (dimensionamento mínimo de equipes).

4.2.2. Os atendimentos ambulatoriais com médicos especialistas realizados no HMEAPO serão regulados pela Central de Regulação de Vagas. O HMEAPO será também referência para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para o SAMU/Central de Ambulâncias, Unidades Básicas de Saúde - UBSs e Unidades de Saúde da Família - USFs e demais unidades de saúde municipais, se necessário os médicos especialistas que fazem atendimento ambulatorial poderão cumprir jornada em unidade de saúde previamente indicada pela SMS.

4.2.3. Além dessa porta referenciada, o Hospital disporá de uma equipe de acolhimento e classificação de risco que atenderá o usuário que o procurar por iniciativa própria e o encaminhará a Unidade de Pronto Atendimento ou Unidade Básica de Saúde quando for o caso.

4.2.4. O paciente hospitalizado no estabelecimento após alta médica será referenciado para a Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência.

4.2.5. Além da porta de entrada da urgência, o hospital receberá pacientes eletivos para procedimentos cirúrgicos e consultas especializadas. Esses pacientes também serão posteriormente contra referenciados à rede básica de assistência.

#### 4.2.6. Procedimentos

##### EXAMES RADIOGRÁFICOS (MÍNIMO)

COD. PROCED.	PROCEDIMENTO
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)



0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
0204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA ( P/ ESCOLIOSE)
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)
0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)
0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)
0204050022	COLANGIOGRAFIA PERIOPERATORIA
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES

#### EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS (MÍNIMO)



COD. PROCED.	PROCEDIMENTO
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA
0205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
0205010059	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR
0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO
0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
0205020097	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL
0205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE
0205020135	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA
0205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO
0205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL

#### TOMOGRAFIAS (MÍNIMO)

COD. PROCED.	PROCEDIMENTO
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO
0206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX
0206020040	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR

#### EXAMES ENDOSCÓPICOS (MÍNIMO)

COD. PROCED.	PROCEDIMENTO
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA
0209010045	LAPAROSCOPIA
0209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA
0209010061	VIDEOLAPAROSCOPIA
0209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA

#### MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES (MÍNIMO)

COD. PROCED.	PROCEDIMENTO
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA
0211040045	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)
0211080020	GASOMETRIA
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)



0211020052 MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL

#### ANÁLISES CLÍNICAS – 24 HORAS

COD. PROCED.	PROCEDIMENTO
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA SEMI-AUTOMATIZADA OU AUTOMATIZADA
02.02.02.007-0 e 02.02.02.011-8	COAGULOGRAMA (TEMPO DE SANGRAMENTO + TEMPO DE PROTROMBINA)
02.02.03.008-3	PCR
02.02.01.004-0	GLICEMIA
02.02.01.069-4	URÉIA
02.02.01.031-7	CREATININA
02.02.01.063-5	SÓDIO
02.02.01.060-0	POTÁSSIO
02.02.01.065-1	TRANSAMINASES: TGO E TGP
02.02.01.064-3	TRANSAMINASES: TGO E TGP
02.02.06.026-8	LIPASE
02.02.01.018-0	AMILASE
02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES
02.02.03.120-9	TROPONINA
02.02.01.032-5	CK
02.02.01.033-3	CKMB
02.02.05.001-7	URINA I
02.02.08.008-0	UROCULTURA
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA
02.14.01.005-8	TESTE RÁPIDO HIV
02.14.01.004-0	TESTE RÁPIDO HIV EM GESTANTE
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 E 2 (ELISA)
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS
02.02.03.111-0	TESTE PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE B
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE C
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS HEPATITE A
02.02.01.073-2	GASOMETRIA ARTERIAL

NOTA: o volume é indicativo com base na demanda atual do município, podendo sofrer variações conforme as necessidades, sendo previsto substituição de cirurgias por porte equivalente.

#### 4.2.7. PROCEDIMENTOS/CIRURGIAS PREVISTAS:

Realizar 120 cirurgias mensais nas especialidades/complexidades a seguir:

Colecistectomia; histerectomias; correções de varizes; hérnias inguinal; hérnias umbilical; hérnias incisional; postectomia; drenagens ou exérese de cistos ginecológicos ; vasectomias ; correções de prolapso uterino; ou vesical; laqueaqueadura abertas ou por videolaparoscopia; correção de varicocele; outras cirurgias ginecológicas ou obstétricas de pequeno ou médio porte ; correção de hidrocele.

##### 4.2.7.1. CIRURGIAS ELETIVAS

Caberá à CONTRATADA organizar agendas, para a realização de cirurgias eletivas e disponibilizar todo o necessário para a realização das mesmas, nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Urologia.



O Hospital poderá realizar outras cirurgias além das especialidades citadas, independentemente de habilitação, desde que comprove ter condições técnicas e operacionais, devendo registrar o procedimento no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, para fins de registro de série histórica e possível habilitação futura.

O Hospital possui capacidade para adesão à Mutirão de Cirurgias Eletivas do Ministério da Saúde/Secretaria Municipal de Saúde - Cajamar, devendo a adesão estar condicionada à capacidade técnica dos profissionais, interesse e necessidade do município e anuência entre as partes, Secretaria Municipal de Saúde e CONTRATADA, deverá considerar a existência de recursos financeiros disponíveis ou realizando aporte financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, com as devidas análises de viabilidade e justificativas.

Para viabilização dos procedimentos cirúrgicos previstos neste termo de referência, caberá a CONTRATADA a aquisição e/ou locação dos aparelhos e materiais imprescindíveis:

- Arco-Cirúrgico;
- 02 Carrinhos de anestesia;
- Jogo de fleboextrator;
- Lavadora ultrassônica;
- 02 torres de vídeos com:
  - Microcâmera e processador de imagens
  - Fonte de iluminação de Led
  - Monitor de vídeo mínimo 24 polegadas
  - Insuflador eletrônico de CO2
  - Cabo de fibra óptica de 2 m pluricompatível
  - Rack/ armário
  - No break
  - Sendo que 1 torre deverá conter Expansão com:
    - Ótica 30 graus
    - Camisa 20 Fr
    - Ponte
    - Fonte xenon
    - Cabo de luz

4.2.8. Os serviços a serem implantado deverão observar a Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria GM/MS 3390 de 30/12/2013), a Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS 1.600 de 07/07/2011) e todas as outras políticas nacionais de baixa e média complexidade, definidas por meio das normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Municipal de Saúde de Cajamar, sendo:



#### 4.2.8.1. Assistência Hospitalar

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar. No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico que sejam requeridos durante o processo de internação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e alimentação parenteral e enteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar, incluído médico diarista para cobertura horizontal, em todas as áreas de internação do hospital;
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário e/ou quarto de isolamento;
- Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes (Lei nº 10.741 de 01/10/2003);
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HMEAPO.
- Em se tratando dos leitos de UTI, devem ser fornecidos as equipes em quantidade necessária, bem como, oferta do serviço de Diálise aos pacientes internados, na unidade, quando necessário.
- Procedimentos especiais, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

#### 4.2.8.2. Urgência e Emergência

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados, que sejam realizados pelos serviços de Urgência e Emergência, 24 horas por dia.



O Hospital com a Porta de Urgência e Emergência será a Unidade de Referência para a UPA existente no Município, bem como, todas UBSs existentes e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/Central de Ambulâncias e demais unidades públicas de saúde do município de Cajamar.

A Porta Hospitalar de Urgência deverá funcionar em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco.

#### 4.2.8.3. Ambulatório

O HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR conta com 01 consultório para consultas médicas ambulatoriais. Serão disponibilizadas consultas ambulatoriais para usuários egressos do próprio Hospital e encaminhados pela Central de Regulação Municipal, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

O atendimento ambulatorial médico e não médico compreende:

I- Primeira consulta;

II- Consulta de egresso;

III- Consultas subsequentes (retornos).

Entende-se por primeira consulta, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição ou pela central de regulação, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar ou através da central de regulação, para atendimento a especialidade referida.

Entende-se por Consulta de egresso, a consulta realizada de paciente que esteve recentemente sob regime de internação hospitalar.

Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.

As consultas realizadas pelo Serviço Social serão registradas em separado e não configuram consultas ambulatoriais, sendo apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria de Saúde Municipal.

O atendimento ambulatorial deverá funcionar, no mínimo, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

#### 4.2.8.4. Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT Interno e Externo

Serão disponibilizados no SADT Interno os mesmos exames disponibilizados para o SADT Externo.

O Serviço de Apoio a Diagnose e Terapia – SADT Interno é realizado com a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico para pacientes atendidos em regime de urgência e emergência, internação e ambulatorial do próprio HMEAPO.

Entende-se por SADT Externo a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários encaminhados pela Central de Regulação, oriundos da Rede Municipal de saúde.



#### 4.2.9. Quadro de dimensionamento mínimo de equipes para o HMEAPO

CATEGORIA PROFISSIONAL	EQUIPE MÍNIMA
ALMOXARIFE (40H)	1
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVO (40H)	2
ANALISTA SUPORTE - TI (40H) + SOBREVISO NOTURNO E FINAIS DE SEMANA	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40H)	2
ASSISTENTE SOCIAL (30H)	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (POSSO AJUDAR) – DIURNO	6
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (POSSO AJUDAR) PSA - NOTURNO	2
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (40H)	4
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (36H) - DIURNO	2
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (36H) - NOTURNO	2
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (36H) - FOLGUISTA	1
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO (40H)	1
AUXILIAR DE COZINHA (36H)	6
AUXILIAR DE FARMÁCIA (36H) - DIURNO	2
AUXILIAR DE FARMÁCIA (36H) - NOTURNO	2
AUXILIAR DE FARMÁCIA (36H) - FOLGUISTA	1
AUXILIAR DE FARMÁCIA (40H)	1
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (40H)	2
AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR (36H) - DIURNO	6
AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR (36H) - NOTURNO	6
AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR (36H) - FOLGUISTA	1
AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR (40H)	1
CONTROLADOR DE ACESSO (36H) - DIURNO	4
CONTROLADOR DE ACESSO (36H) - NOTURNO	4
CONTROLADOR DE ACESSO (36H) - FOLGUISTA	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO (40H)	1
COORDENADOR ASSISTENCIAL (40H)	1
DIRETOR TÉCNICO MÉDICO - RT (40H)	1
COORDENADOR MÉDICO (30H)	1
COPEIRO (36H) - DIURNO	4
COPEIRO (36H) - NOTURNO	3
COZINHEIRA (36H) - DIURNO	2
COPEIRO (40H) - DIURNO	1
ENFERMEIRO (36H) - DIURNO	18
ENFERMEIRO (36H) - NOTURNO	13
ENFERMEIRO OBSTETRA (36H) - DIURNO	2
ENFERMEIRO OBSTETRA (36H) - NOTURNO	2
ENFERMEIRO OBSTETRA (36H) - NOTURNO	2
FARMACÊUTICO (36H) - DIURNO	2
FARMACÊUTICO (36H) - NOTURNO	2
FARMACÊUTICO (36H) - FOLGUISTA	1
FARMACÊUTICO (40H) - RT	1
FISIOTERAPEUTA (30H)	2
FONOAUDIÓLOGO (30H)	2
MÉDICO ANESTESISTA (12H) - DIURNO	2
MÉDICO ANESTESISTA (12H) - NOTURNO	2
MÉDICO CARDIOLOGISTA (10H) – DIURNO – AMBULATÓRIO	1
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (12H) - DIURNO	1
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (12H) - NOTURNO	1
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (12H/ 2 X SEMANA) – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	2
MÉDICO CLÍNICO GERAL (12H) - DIURNO	5



MÉDICO CLÍNICO GERAL (12H) - NOTURNO	4
MÉDICO DIARISTA (06H) - HORIZONTAL - ENFERMARIA	1
MÉDICO OBSTETRA (12H) - DIURNO	1
MÉDICO OBSTETRA (12H) - NOTURNO	1
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA (12H/ 4 X MÊS) – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	2
MÉDICO ORTOPEDISTA (14H) - DIURNO 07-21HS	1
MÉDICO PEDIATRA (12H) - DIURNO	2
MÉDICO PEDIATRA (12H) - NOTURNO	2
MÉDICO INFECTOLOGISTA (12/ SEMANAIS - SCCIH)	1
MÉDICO PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO (12H/MÊS) – AMBULATÓRIO	1
MÉDICO PSIQUIATRA (20H/SEMANA) – AMBULATÓRIO	1
MOTORISTA (40H)	1
NUTRICIONISTA (30H)	1
NUTRICIONISTA (40H) - RT	1
PSICÓLOGO (30H)	1
RECEPCIONISTA (36H) - DIURNO	9
RECEPCIONISTA (36H) - NOTURNO	9
RECEPCIONISTA (40H) – AMBULATÓRIO	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (36H) - DIURNO	57
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (36H) - NOTURNO	52
TÉCNICO DE GESSO (36H)	3
TÉCNICO DE GESSO (36H) - FOLGUISTA	1
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (40H)	1

## 5. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

5.1. Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas e pactuadas pela Secretaria de Saúde de Cajamar e contratada.

5.2. As atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO, sendo então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

## 6. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

### 6.1. Gestão

6.1.1. Tendo em vista que o HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, caberá a Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, acompanhar as metas quali-quantitativas propostas neste Termo de Referência.

6.1.2. A Instituição poderá manter seus serviços administrativos especializados em SEDE própria (compras, financeiro, contábil, prestação de contas, jurídico, contratos e departamento de pessoal), podendo realizar rateios destes custos de pessoal e apropriar proporcionalmente no custeio do contrato de gestão. Tais rateios deverão ser apurados e demonstrados de forma clara, transparente, consistente e sistemática, suportados por metodologia de apuração de custos amplamente reconhecida.



- 6.1.3. A Instituição deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados;
- 6.1.4. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais;
- 6.1.5. A Instituição deverá possuir um responsável técnico (médico), com registro no respectivo conselho de classe;
- 6.1.6. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002);
- 6.1.7. A Instituição deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas deverão abordar todos os processos envolvidos na assistência, contemplando desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;
- 6.1.8. A Instituição deverá adotar Prontuário Eletrônico único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam). Os prontuários deverão estar arquivados em bancos de dados com segurança conforme padrões da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS. Será responsabilidade da Instituição a guarda e organização de prontuários e fichas de atendimento de períodos anteriores ao do contrato, inclusive em arquivos externos ao hospital.
- 6.1.9. A Instituição deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemplem no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais;
- 6.1.10. Havendo a disponibilização pela Instituição de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a Instituição permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão hospitalar.
- 6.1.11. A Instituição deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com as normas regulamentadoras;
- 6.1.12. A gestão do HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida;
- 6.1.13. A Instituição deverá dispor de serviço de Manutenção Geral que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o Núcleo de Engenharia Clínica, para o bom desempenho dos equipamentos;



6.1.14. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral diretamente ou por meio de contratos com empresas idôneas e certificadas de manutenção predial e de manutenção de equipamentos cujo uso lhe fora permitido.

6.1.15. A instituição deverá dispor de um NIR.

6.1.16. A instituição será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, conforme as diretrizes da Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, seção IV.

6.1.17. O rol de leis e normas sanitárias a serem observadas pelas partes envolvidas na parceria para a gestão do HOSPITAL MUNICIPAL deverão se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.

Lei Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o Parágrafo 3º da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8080 de 19 de setembro de 1990, e 8689 de 27 de julho de 1993 e dá outras providências.

Decreto Federal nº 7508 de 28 de junho de 2011, regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dá outras providências.

Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, quanto ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos.

PT GM/MS 2.616 de 12 de maio de 1998 – Estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares.

RDC 35 de 16 de agosto de 2010 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos.

RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, quanto a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).



Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, quanto as diretrizes para implantação do Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

PT GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002 – Aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017- quanto a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS.

Portarias de Consolidação nº 2 e 6, ambas de 28 de setembro de 2017, no tocante a regulamentação das responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

PT SVS/MS 453 – 01/06/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.

PT MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.

Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, no tocante a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Portaria GM/MS nº 2395 de 11 de outubro de 2011 - Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portarias de Consolidação nº 3 e 6, ambas de 28 de setembro de 2017, no tocante a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

## **7. DA VISTORIA AO HOSPITAL MUNICIPAL**

7.1. As instituições interessadas poderão realizar vistoria no Hospital Municipal de Cajamar, localizado na Avenida Bento da Silva Bueno nº 22, CEP: 07780-000, Polvilho, em dias úteis, através do agendamento pelo telefone (11) 4446-0100, na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer até um dia antes da data prevista para a sessão de abertura, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a contratação do objeto do Chamamento Público.

7.2. Na ocasião da vistoria, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal, além de documento da instituição que representa.

7.3. A comprovação da vistoria será feita através da emissão de “Atestado de Vistoria”, nos moldes dispostos no instrumento convocatório;

7.4. A dispensa de visita técnica in loco implica na aceitação de todas as informações acerca do imóvel, equipamentos e serviços aprestados no edital e seus anexos, ficando vedada a apresentação quaisquer questionamentos e recursos acerca do assunto.



## **8. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar do processo as instituições de direito privado, sem fins lucrativos, comprovadamente qualificadas no Município de Cajamar como Organização Social em Saúde, nos termos do artigo 2º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.186/2005 e aptas a administrar Unidade Hospitalar compatível com o objeto;

8.2. Comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina compatível com o objeto do contrato, devendo providenciar o registro junto ao Conselho Regional de Medicina/SP, até a data de assinatura do contrato, na hipótese da instituição não o possuir;

8.3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.3.1. Instituições que não estejam qualificadas, até a data de abertura do certame, como Organização Social da área da saúde no município de Cajamar ou que estejam qualificadas, mas que não se enquadrem no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.186/2005.

8.3.2. Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

8.3.3. Instituições consorciadas;

8.3.4. Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

8.3.5. Instituições que estejam omissas no dever de prestar contas de ajuste de parceria, seja qual for a sua natureza, anteriormente celebrado com ente da Administração de qualquer esfera da Federação;

8.3.6. Possuir contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos;

8.3.7. Possuir contas de parcerias julgadas ilegais ou rejeitadas, em caráter definitivo, por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

8.3.8. Possuir entre seus dirigentes, ou como membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, pessoa:

8.3.8.1. Cujas contas relativas à aplicação de recursos públicos tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, nos últimos 8 (oito) anos;

8.3.8.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo público, enquanto durar a inabilitação;

8.3.8.3. Que tenha sido responsabilizada ou condenada pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade.

8.3.9. Nos ajustes onerosos ou não, celebrados pelas organizações sociais com terceiros, fica vedado:

8.3.9.1. A contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, de Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, de Senadores e de Deputados Federais e Estaduais, Vereadores, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, bem como de diretores, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão;



8.3.9.2. O estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados;

8.3.10. A Entidade deverá comprovar, através da documentação legal, que possui em seu quadro, Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina ou apresentar declaração assinada, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o RT indicado integrará o seu Quadro Técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

8.3.11. A instituição deverá declarar, por seu dirigente que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;

8.3.12. O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS fará constar no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de praxe, bem como comprovação de boa situação econômico-financeira e técnica das instituições proponentes e exigirá outros documentos e declarações que julgar necessárias.

## **9. DO CONTRATO DE GESTÃO**

9.1. O contrato de Gestão será celebrado em comum acordo entre a Secretaria de Saúde e a Organização Social, com plano de trabalho melhor aprovado, nos termos da Lei Municipal nº 1.186/2005;

9.2. O prazo inicial do contrato de gestão será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas;

9.3. O Contrato de Gestão poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela Administração, desde que o objeto seja no mesmo nível de atenção à saúde.

## **10. REGRAS DE TRANSIÇÃO**

10.1. O período de transição, se necessário, se dará a partir do recebimento da ordem de início dos serviços pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL VENCEDORA, durante o qual a atual contratada e a vencedora atuarão em conjunto, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

10.2. O período de transição terá duração de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, mediante solicitação formal a Secretaria Municipal de Saúde.

## **11. DO REAJUSTE DO CONTRATO DE GESTÃO**

11.1. Os valores contratualizados poderão ser reajustados, depois de decorridos 12 (doze) meses, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

11.2 O Contrato poderá ser reajustado quando da renovação, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, deverão ser utilizados índices de reajuste oficiais, optando-se sempre pelo de menor valor, para o acumulado de 12 (doze) meses, sempre após avaliação de planilhas demonstrativas e documentos da CONTRATADA que comprovem a necessidade do reajuste;



## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR ESTIMADO

12.1. Os recursos, para pagamento do objeto deste Contrato de Gestão está de acordo com a dotação orçamentária vigente (podendo ser alterada no exercício seguinte nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA) e não poderá ultrapassar a quantia mensal de R\$ 4.159.110,74 (quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e dez reais e setenta e quatro centavos). Na execução de ações de saúde para o HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA, conforme dotações orçamentárias abaixo:

### DEMONSTRATIVO - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Recursos Financeiros de fonte 1 - FICHA 380:

Mensal => R\$ XXXXXXXXX

Anual => R\$ XXXXXXXXXXXXX

- Recursos Financeiros de fonte 5 - FICHA 381:

Mensal => R\$ XXXXXXXXX

Anual => R\$ XXXXXXXXXXXXX

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetivado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais conforme alcance das metas de quantidade e qualidade.

13.2. Por metas de quantidades, serão observados os numerários contidos no subitem 3.3. Quantitativos dos Procedimentos realizados no HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA.

13.3. Por metas de qualidade serão consideradas:

13.3.1. A implantação e manutenção das seguintes comissões:

- Comissão de Ética Médica;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- Comissão de Educação Permanente;
- Comissão de Revisão de Prontuário;
- Comissão de Biossegurança;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Verificação de Óbitos.

13.3.2. A mensuração feita através de pesquisa de satisfação aplicada a no mínimo 10% do total de atendimentos mensais realizados no HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA, demonstrando, no mínimo, 70% de avaliações entre “bom” e “ótimo”.

13.3.3. A não consecução das metas pactuadas, poderão acarretar em desconto de até 10% do valor do repasse mensal, se as justificativas apresentadas não forem aceitas pela Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão;

13.4. As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;



## **14. REPASSE DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **14.1. Disposições Gerais**

14.1.1. Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ Filial, específico e exclusivo para este Contrato de Gestão, que deverá ser obtido pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato de gestão, constando como titular a Entidade Organização Social, podendo ser sediada no próprio Hospital Municipal de Cajamar, esta solicitação tem por finalidade facilitar trâmites administrativos e não exclui a matriz da Organização Social de responsabilização em avenças decorrentes do contrato de gestão;

14.1.2. Possuir conta bancária específica em banco público e exclusivamente nela executar todas as movimentações dos recursos financeiros;

14.1.3. Possuir Conta Específica em banco público exclusiva para aplicação de recursos de provisão para rescisões trabalhistas, 13º salário e férias dos colaboradores contratados para a consecução do contrato de gestão;

14.1.4. Prestar contas em conformidade com as regras estabelecidas no Contrato de Gestão, bem como na Lei Municipal nº 1.186/2005;

14.1.5. Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Comissão de Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão;

### **14.2. Documentos exigíveis para repasse mensal**

14.2.1. Visando maior transparência na aplicação dos recursos públicos na execução do contrato de gestão, para os repasses mensais subsequentes ao primeiro mês de vigência do contrato, fica estipulada a obrigatoriedade de apresentação mensal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao repasse, os seguintes documentos:

14.2.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei;

14.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;



14.2.7. Notas fiscais relativas aos gastos efetuados pela Organização Social na execução da gerência do Hospital Municipal de Cajamar, juntamente com todos os comprovantes de pagamento destas despesas, enumerados cronologicamente;

14.2.8. As notas fiscais deverão constar endereço de entrega das mercadorias, ou da execução dos serviços, devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo de “confere com o original” (em caso de cópia) e carimbo com o número do contrato de gestão, bem como a data e a assinatura de seu preposto;

14.2.9. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do contrato e de seus termos aditivos respectivos;

14.2.10. Todos os recibos de pagamento e notas fiscais, devidamente quitadas, deverão compor a prestação de contas mensal e serem encaminhadas a Comissão de Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão;

14.2.11. Cópia das guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas devidos pela Organização Social, juntamente com seus comprovantes de quitação, devidamente identificados a quais profissionais e encargos se referem;

14.2.12. Relatório de Produtividade por categoria profissional assistencial (Assistentes Sociais, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Médicos, Farmacêuticos, Auxiliares de Farmácia, Técnicos em Raios-X), das atividades no HOSPITAL MUNICIPAL DE CAJAMAR;

14.2.13. Relatório de Produtividade da prestação de serviços, com descritivo dos exames laboratoriais de análises clínicas realizadas;

14.2.14. Relatório preliminar de cumprimento dos indicadores pactuados e metas estabelecidas e relatório de atendimento aos protocolos assistenciais apresentados no plano de trabalho e/ou estabelecidos pela SMS/Cajamar, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde;

14.2.15. Relatório de Exames de Apoio diagnóstico e Terapêutico - SADT;

14.2.16. Relatório de procedimentos efetuados pela equipe assistencial e relatório das transferências hospitalares;

14.2.17. A apresentação dos documentos acima relacionados condiciona o repasse do mês subsequente;

### 14.3. Da Prestação de Contas

14.3.1. Entende-se por prestação de contas relativa à execução do contrato de gestão a comprovação, perante o Poder Público, do cumprimento do objeto e das metas pactuadas e a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização Social de Saúde;

14.3.2. A prestação de contas será de forma mensal;

14.3.3. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar prestação de contas mensal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contendo os seguintes documentos:

14.3.3.1. Relatório do período sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

14.3.3.2. Extrato de execução física e financeira do período;



14.3.3.3. Extrato do período das movimentações financeiras das contas correntes, poupanças e de investimentos bancárias, vinculadas ao Contrato de Gestão;

14.3.3.4. Demonstração de Resultados do período;

14.3.3.5. Balancete Contábil Analítico;

14.3.3.6. Demonstrações das origens e aplicações dos recursos referentes ao período;

14.3.3.7. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso a administração pública julgue necessário;

14.3.3.8. As certidões (regularidade fiscal e trabalhista...) elencadas anteriormente;

14.3.3.09. A SMS/Cajamar poderá a qualquer tempo, solicitar a apresentação de outros documentos comprobatórios além dos já elencados;

14.3.3.10. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL está obrigada a apresentar anualmente, a prestação de contas nos moldes da normativa 01/2020 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.3.3.11. A Organização Social deverá publicar anualmente seu balanço patrimonial e o Relatório de execução física e financeira do exercício, em até 60 (sessenta) dias após o término de cada exercício financeiro, no endereço eletrônico da entidade e no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município;

14.4. CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido neste instrumento;

14.5. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados mensalmente pela Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, que emitirá relatório que servirá de subsídio para a gestão da SMS elaborar relatório conclusivo do período a ser encaminhado às autoridades competente e aos órgãos de controle interno;

14.6. O Conselho Municipal de Saúde de Cajamar exercerá o controle social dos serviços prestados pelas organizações sociais de saúde, apontando à SMS/Cajamar quaisquer situações de descumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

14.7. Os Administradores das organizações sociais de saúde ao tomarem conhecimento de qualquer tentativa de representantes do Poder Público de interferir, de forma direta ou indireta, na organização e funcionamento da entidade, dela darão ciência ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

14.8. Qualquer cidadão, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais de saúde à Administração Municipal, à Câmara Municipal e aos órgãos de fiscalização.

## **15. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS**

15.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.



15.2. Todos os documentos enviados para a Prefeitura de Cajamar/Secretaria de Saúde, constituem quesitos de transparência.

## **16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

16.1. A SMS/Cajamar efetuará o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1186/, para tal constituirá suas comissões;

16.2. A Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão terá a atribuição de acompanhar as atividades desenvolvidas, objeto do contrato de gestão, nos aspectos administrativos e financeiros, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados;

16.3. A Comissão terá a atribuição de acompanhar as atividades desenvolvidas, nos aspectos técnicos, avaliando os resultados e metas alcançados, comparando-os com as metas propostas, utilizando-se para essa atribuição a metodologia de gerenciamento e acompanhamento da qualidade assistencial;

16.4. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária;

16.5. São ferramentas de fiscalização:

16.5.1. Softwares de controle fornecidos pelo Município, Governos Federal e Estadual;

16.5.2. Ferramentas de entrevista, depoimentos e pesquisa de satisfação com o usuário do serviço;

16.5.3. As Vigilâncias em saúde do Município de Cajamar, através da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, e Saúde do Trabalhador;

16.5.4. Os departamentos técnicos da Secretaria de Saúde e as equipes que os compõem;

16.5.5. Auditoria da Secretaria de Saúde;

16.5.6. O serviço de ouvidoria da Secretaria de Saúde e do HMEAPO;

16.5.7. Documentos emitidos pela Organização Social e Município;

16.5.8. Visitas "In Loco";

16.5.09. Conselhos Regionais e Federais de cada Categoria;

16.5.10. Sindicatos das categorias atuantes no HMEAPO.

## **17. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

17.1. São atribuições do Município, dentre outras:

17.1.1. Supervisionar, controlar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a operacionalização das ações e atividades pactuadas;

17.1.2. Manter em adequado funcionamento os mecanismos reguladores de acesso e os mecanismos controladores dos processos de execução das ações e serviços previstos no Plano Operativo;



17.1.3. Repassar, mensal e sucessivamente, os recursos, mediante aprovação da prestação de contas Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, com base nas atividades executadas, descontados os valores apontados, respeitados os prazos apresentados normativa 01/2020;

17.1.4. Disponibilizar o prédio, bem como o mobiliário e equipamentos, inclusive os médico-hospitalares existentes no local, mediante termo de permissão de uso (bens móveis/imóveis), os quais passarão à responsabilidade integral e exclusiva da ORGANIZAÇÃO;

17.1.4.1. Todos os equipamentos (incluindo seus acessórios) e mobiliário deverão ser relacionados e devidamente discriminados (especificações técnicas), inclusive com identificação de seus respectivos números de patrimônio.

## **18. ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE**

18.1. São atribuições da Organização Social, dentre outras:

18.1.1. Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gerenciamento administrativo;

18.1.2. Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações deste termo e do edital de chamamento público;

18.1.3. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, inclusive os médicos hospitalares (incluindo a substituição quando necessário);

18.1.4. Caso a entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser patrimoniado;

18.1.5. A OSS ficará responsável pela manutenção predial e pela adequação estrutural do espaço físico, necessária à plena satisfação do objeto do contrato;

18.1.6. A responsabilidade por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;

18.1.7. A entidade deverá publicar, no prazo previsto na Lei Municipal nº 1.186/2005, na imprensa e no Diário Oficial do Município regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

18.1.8. Caberá à entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar compatível com o sistema informatizado utilizado pela SMS/Cajamar e processar 100% da produção de assistência contratada nos sistemas de informação DATASUS ou equivalentes.

18.1.9. A Organização Social deverá, quando do término do contrato, deixar um estoque de materiais de consumo, insumos e medicamentos, a fim de assegurar a continuidade dos serviços, pelo período mínimo de 30 dias.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

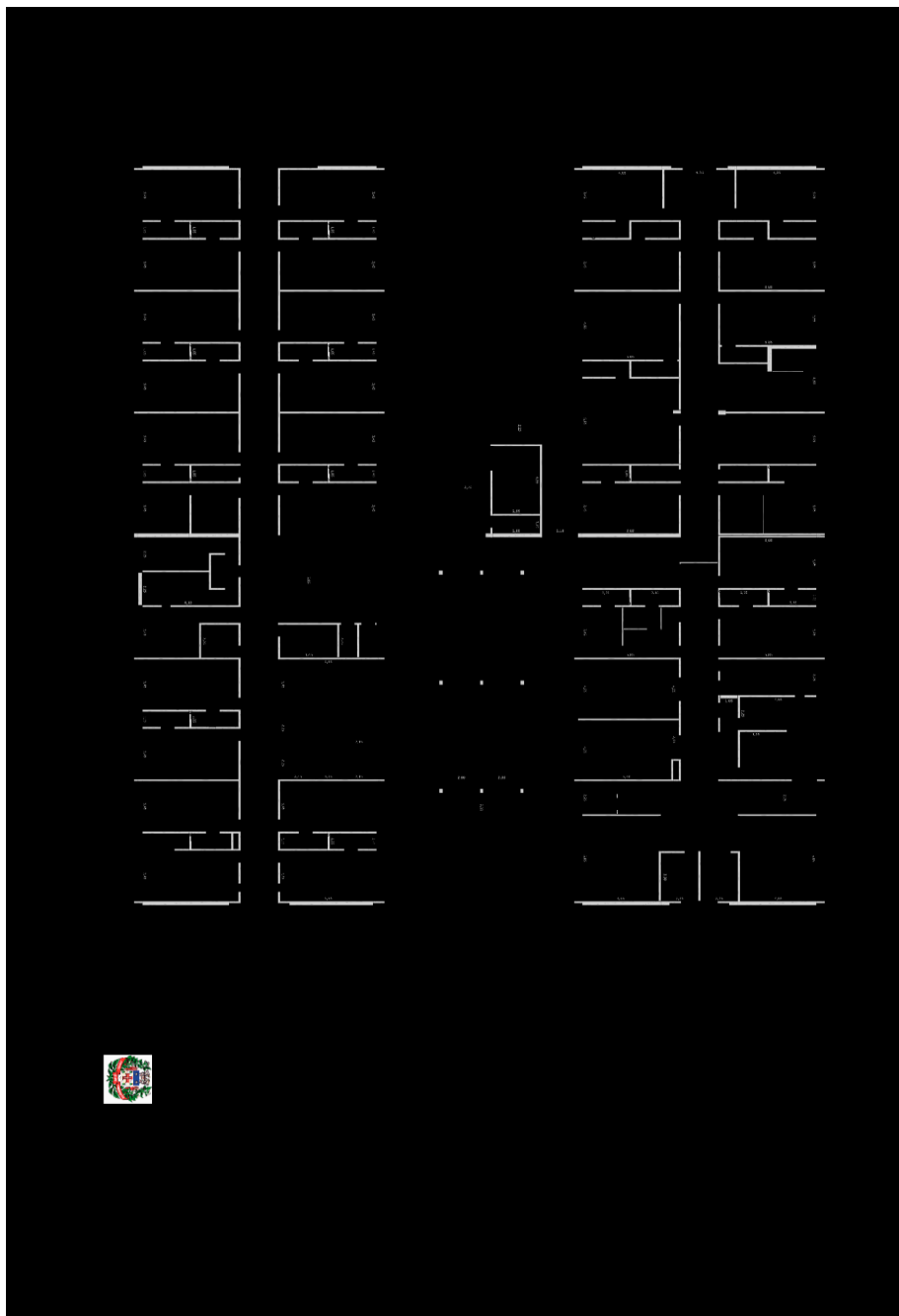
19.2. É recomendável às partes envolvidas na parceria, a leitura integral da (s) legislação (ões) aplicável (eis) ao objeto do contrato, visando à consecução da plena satisfação do interesse público, o qual deve prevalecer sobre o interesse particular, razão pela qual não poderão as partes alegar desconhecimento a fim de escusar-se de obrigações e responsabilidades a elas impostas;

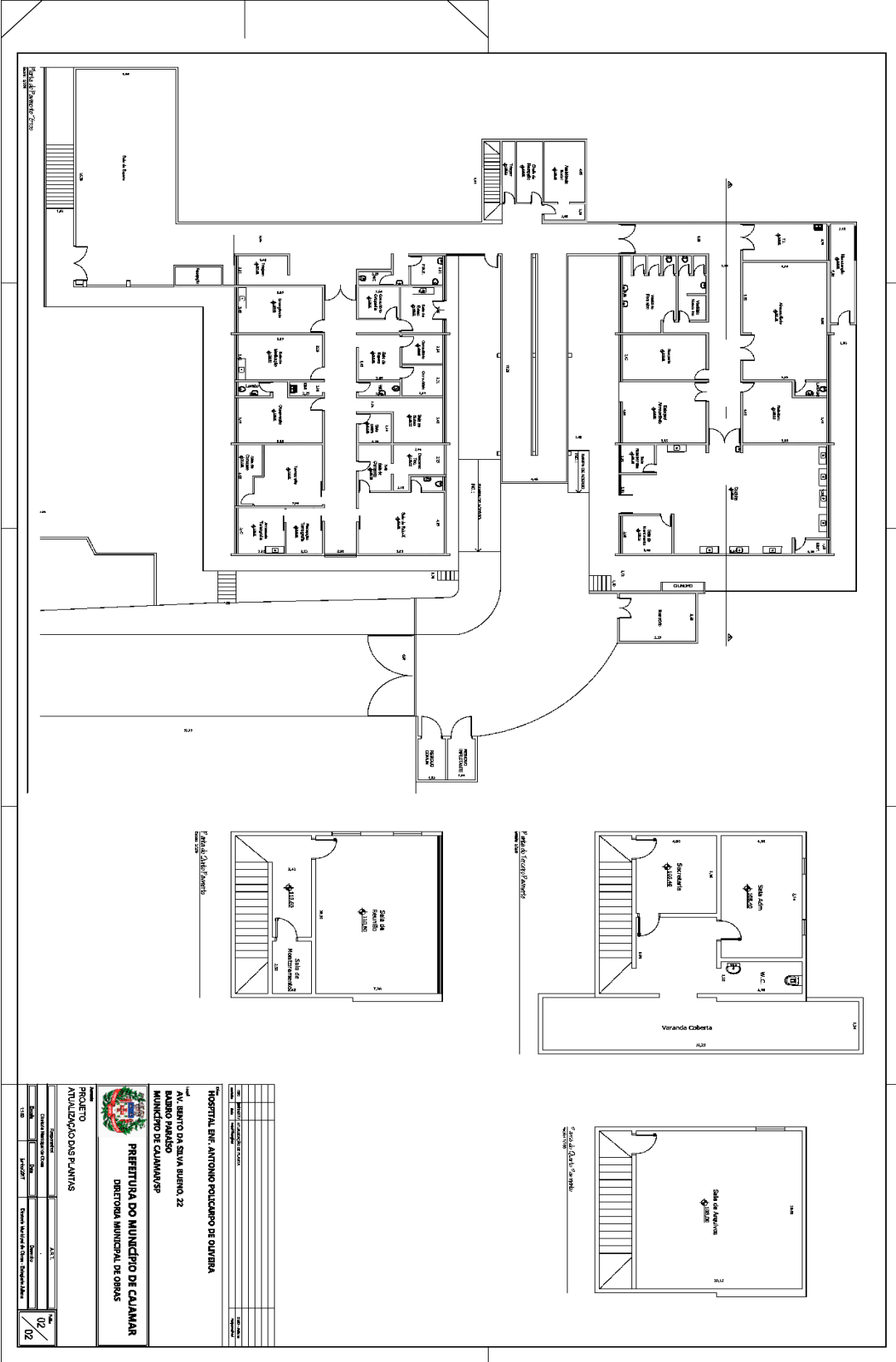
19.3. O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna do chamamento público, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão/exclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena execução do objeto da parceria.

Cajamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Patricia Haddad  
Secretária de Saúde

ANEXO II PLANTA ARQUITETÔNICA - HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO.





PROJETO		02 / 02	
ATIVIDADE		02 / 02	
AUTORIZADO		02 / 02	
REVISADO		02 / 02	
APROVADO		02 / 02	
COTAÇÃO		02 / 02	
LICITAÇÃO		02 / 02	
CONTRATO		02 / 02	
EXECUÇÃO		02 / 02	
RECEBIMENTO		02 / 02	
ENCERRAMENTO		02 / 02	
TOTAL		02 / 02	

**HOSPITAL ENF. ANTONIO POLCARMO DE OLIVEIRA**  
 RUA DO SENHOR DA SILVA BUENO, 22  
 BAIRRO MARCOS  
 MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
 DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS



## Anexo III - RELAÇÃO DE BENS HMEAPO (EQUIPAMENTOS/MOBILIARIO)

PATRIMÔNIOS		
ARMÁRIO EM MADEIRA C/ 01 PORTA E 01 GAVETA	188	ADMINISTRAÇÃO
FRIGOBAR BRASTEMP BOL	189	ADMINISTRAÇÃO
GAVETEIRO VOL EM MADEIRA C/03 GAVETA)	190	ADMINISTRAÇÃO
ARMÁRIO EM MADEIRA Com 01 PORTA E 01 GAVETA	191	ADMINISTRAÇÃO
CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA ESCRIT	193	ADMINISTRAÇÃO
ARMÁRIO EM MADEIRA C/ 01 PORTA E 01 GAVETA	195	ADMINISTRAÇÃO
ARQUIVO DE AÇO C/ 03 GAVETAS	196	ADMINISTRAÇÃO
ARQUIVO DE AÇO C/ 03 GAVETAS	197	ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE AVISOS	198	ADMINISTRAÇÃO
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT AGRA170	199	ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DE AVISO EM ALUMC/ 02 PORTAS)E VIDRO	200	ADMINISTRAÇÃO
MOCHO EM AÇO INOX	394	ADMINISTRAÇÃO
DISPOSITIVO PARA EXAME REMOTO MOD HILAB HITEANOLOOICS	1312	ADMINISTRAÇÃO
ESTANTE DE AÇO) DESMONTAVEL Com 6 PRATELEIRAS	69	ALMOXARIFADO (A)
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	70	ALMOXARIFADO (A)
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/& PRATELEIRAS	71	ALMOXARIFADO (A)
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	72	ALMOXARIFADO (A)
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/6 PRATELEIRAS	73	ALMOXARIFADO (A)
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL TIE PRATELEIRAS	74	ALMOXARIFADO (A)
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRA	75	ALMOXARIFADO (A)
CONDICIONADOR DE AR TWO SPLIT FAB YORK POST 300S)3BTU/H	76	ALMOXARIFADO (A)
ARMÁRIO DE MADEIRA REV MELAMINICO C/ 4 PORTAS	77	ALMOXARIFADO (A)
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	78	ALMOXARIFADO (A)
QUADRO BRANCO <sup>v</sup> ESTRUT EM ALUMÍNIO	79	ALMOXARIFADO (A)
CADEIRA FIXA REV EM COURVIN	80	ALMOXARIFADO (A)
CADEIRA FIXA REV EM COURVIN	81	ALMOXARIFADO (A)
MESA DE MADEIRA C/ 2 GAVETAS	82	ALMOXARIFADO (A)
ARQUIVO DE ACO C/ 3 GAVETAS	83	ALMOXARIFADO (A)
ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 3 DEGRAUS	84	ALMOXARIFADO (A)
ESCADA DE ALUMÍNIO C/ 3 DEGRAUS	85	ALMOXARIFADO (A)
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	86	ALMOXARIFADO (B)
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL PRATELEIRAS	87	ALMOXARIFADO (B)
ESCADA DE ALUMÍNIO° C/ 3 DEGRAUS	88	ALMOXARIFADO (B)
CADEIRA DE RODAS	89	ALMOXARIFADO (B)
BALM CA INFANTIL WELMT 109E	90	ALMOXARIFADO (B)
LONGARINA P/3 LEGARES	979	AREA DE ESPERA ENDOSCOPIA

LONGARINA P/ 3 LUGARES	980	AREA DE ESPERA ENDOSCOPIA
LONGARINA P/3 LUGARES	981	AREA DE ESPERA ENDOSCOPIA
LONGARINA P/ 5 LUGARES	982	AREA DE ESPERA ENDOSCOPIA
CARRO EM POLIPROPILENO PARA RESIDUOS	20	AREA EXTERNA
BANCO EM MADEIRA	208	AREA EXTERNA
BANCO EM MADEIRA	209	AREA EXTERNA
CARRINHO PARA TRANSPEM AO INDO C/ TAMPA	223	AREA EXTERNA
LONGARINA EM POUPROPILENO P/03 LUGARES	229	AREA EXTERNA
ARMÁRIO EM AÇO TIPO VITRINE C/ 01 PORT	231	AREA EXTERNA
BANCO EM MADEIRA	232	AREA EXTERNA
CARRINHO PARA TRANSP EM A 0 INOX C rAm PA	272	AREA EXTERNA
CENTRAL DE AR MEDICINAL COMPRIMIDO CM 6	643	AREA EXTERNA
COMPRESSOR DE AR	644	AREA EXTERNA
ARMÁRIO EMA 0 TIPO VITRINE C 01 PORTA	203	AREA EXTERNA (CABINE PRIMARIA)
ARMÁRIO EM AÇO TIPO VITRINE C/ 01 PORTA	204	AREA EXTERNA (CABINE PRIMARIA)
QUADRO ELETRICO COMPOSTO POROS CHAVE GERAL	205	AREA EXTERNA (CABINE PRIMARIA)
TRANSFORMADOR DE TENSÃO P0150 KVA	207	AREA EXTERNA (CABINE PRIMARIA)
PAIN EL CCNI COMPOSTO FOROS AM perímetro 01 VOLTIM ETRO C/13 CHAVES GERA DIS1UNTOR GERAL	286	AREA EXTERNA (CABINE PRIMARIA)
MESA DE MADEIRA VER C/ MELANINICO C/1 PORTA EI GM	1309	AREA EXTERNA (PA)
BIOMBO MOVELC/ EXTRUTURA EM AÇO carbono	1310	AREA EXTERNA (PA)
BIOMBO MOVELC/EXTRUTURA EM AÇO CARBONO	1311	AREA EXTERNA (PA)
BALANÇA Tipo PLATAFORMA CAP MAX 500KG MICHELETTI	211	AREA EXTERNA (ROUPARIA)
QUADRO DE AVISOS BRANCO	943	AREA LIMPA CME
ARMÁRIO DE ACO TIPO VITRINE c/ 2 Portas	944	AREA LIMPA CME
ESTANTE DE OCO DESMONTAVEL C/6 PRATELEIRAS	945	AREA LIMPA CME
ESTANTE DE OCO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	946	AREA LIMPA CME
ESTANTE DE OCO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	947	AREA LIMPA CME
MESA DE APOIO EM ACO INOX	948	AREA LIMPA CME
AUTOCLAVE	949	AREA LIMPA CME
ESCADA DE AP010 C/ 2 DEGRAUS	950	AREA LIMPA CME
BANCADA	951	AREA LIMPA CME
sELADORA FAB R BAIA	952	AREA LIMPA CME
CARRINHO DE PARADA MOD Cp 1000 S	953	AREA LIMPA CME
MESA DE Ap010 EM ACOINOX	954	AREA LIMPA CME
MON1TOF DE AR COMPRIMIDO MEDIAME	955	AREA SUJA CME
ROMPER	956	AREA SUJA CME
SUPORTE p15080	957	AREA SUJA CME
LAVADORA UTRASON ICA	958	AREA SUJA CME
ESTANTE DE ACO DESMONTAVELV 6 PRATELEIRAS	938	ARSENAL EXPURGO
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL Com 6 PRATELEIRAS	939	ARSENAL EXPURGO
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 6 PRATEIRAS	940	ARSENAL EXPURGO
Armário SUSPENSO	941	ARSENAL EXPURGO

ESCADA DE APOIO C/2 DEGRAUS	942	ARSENAL EXPURGO
CENTRAL DE VÁCUO COMPOSTA FOR 02 BOMBAS C/MOTOR DE 75015W TINQUE CILINDRO HORINIZONTAL EM AÇO CARBONO E AAIN EL DE COMANDO mODDA CENTRAL CVP525112X100CF	233	CENTRAL DE VÁCUO
MESA DE ESCRITORio	641	CENTRO CIRURG POSTO DE ENFERMAGEM
MESA DE ESCRITORIO	828	CENTRO CIRURG POSTO DE ENFERMAGEM
CADEIRA GIRATORIA C/ Braços	829	CENTRO CIRURG POSTO DE ENFERMAGEM
BANQUETA ALTA	830	CENTRO CIRURG POSTO DE ENFERMAGEM
ARQUIVO Com 4 GAVETAS	831	CENTRO CIRURG POSTO DE ENFERMAGEM
BANQUETA CIRURGICA EM Ac0 IN OX	832	CENTRO CIRURG POSTO DE ENFERMAGEM
MESA DI APOIO qI PORTA EI GAVETA	833	CENTRO CIRURG POSTO DE ENFERMAGEM
MONITOR OXIDO NITROSO	834	CENTRO CIRURG POSTO DE ENFERMAGEM
NIONITOR AR MEDICINAL	835	CENTRO CIRURG POSTO DE ENFERMAGEM
MONITOR VACUO	836	CENTRO CIRURG POSTO DE ENFERMAGEM
MONITOR DE OXIGENIO	837	CENTRO CIRURG POSTO DE ENFERMAGEM
ROTEADOR WIFI	835	CENTRO CIRURG POSTO DE ENFERMAGEM
COL UNA (CENTRO CI RURRICO)	663	CENTRO CIRURGICO
BRACADEIRA	N/A	CENTRO CIRURGICO
LAPAROSCOPIA	N/A	CENTRO CIRURGICO
EQUIP CIRURGICO (OXIMETRO TE PULSO/OXICAPOGRAFO/PN I MONITOR DE PRESSAO	660	CENTRO CIRURGICO
EQUIP CIRURGICO (OXIMETRO DE PULSO/OXICAPOG RAFO/PN I MONITOR DE PRESSAO	661	CENTRO CIRURGICO
EQUIP CIRURGICO (OXIMETRO DE PULSO/OXICAPOG RAFO/PN I MONITOR DE PRESSAO	662	CENTRO CIRURGICO
BEBEDOURO DI PRESSAO EM AÇO INOX MARCAIBBL	201	CIRCULAÇÃO PA
REGUA p/ GASES MEDICINAIS FAB HORIZONTE HOSPITALAR	1228	CLINICA MEDICA (QUARTO 4)
REGUA P/ GASES MEDICINAIS FAB HORIZONTE HOSPITALAR	1229	CLINICA MEDICA (QUARTO 4)
REGUA p/ GASES MEDICINAIS FAB HORIZONTE HOSPITALAR	1230	CLINICA MEDICA (QUARTO 4)
CAMA HOSPITALAR MECANICA	1231	CLINICA MEDICA (QUARTO 4)
MIA HOSPITALAR MEGAN ICA	1232	CLINICA MEDICA (QUARTO 4)
CARIA HOSPITALAR M ECAN ICA	1233	CLINICA MEDICA (QUARTO 4)
CONDICIONADOR DE AR TIRO SPLIT FAB SPRINGER POT 18000 BTU/H	1234	CLINICA MEDICA (QUARTO 4)
ESCADA DE AP010 EM ACO INOX c 2 DEGRAUS	1235	CLINICA MEDICA (QUARTO 4)
ESFIGMOmANOMETRO ANALOGIC° C/RODIZIOs MISSOURI	444	CLINICA MÉDICA(CIRCULAÇÃO)
CARRINHO PISCOBOX EM POLIFIROPILENO P/ MEDIC C/6 GA	445	CLINICA MÉDICA(CIRCULAÇÃO)
CARRINHO Di PARADA C/4 GAVETAS BioMASTER	446	CLINICA MÉDICA(CIRCULAÇÃO)
BEBEDOURO DI PRESSAO EM AÇO INDO MARCAIBBL	447	CLINICA MÉDICA(CIRCULAÇÃO)
ARM SUSP [E MAD C/3 PORTAS Elo ESCANIHOS	1268	CLINICA MEDICA(POSTO DE ENFERMAGEM)
QUADRO E MN CO C/ ESTRUT EM ALUMINIO	1269	CLINICA MEDICA(POSTO DE ENFERMAGEM)
CARRINHO PISCOBOX EM POLIPROPILENO p/ MEDIC C/6 GA	1271	CLINICA MEDICA(POSTO DE ENFERMAGEM)
CARRINHO PISCOBoX EM FOLIPROPILENO P/ MEDIC C/6 GA	1272	CLINICA MEDICA(POSTO DE ENFERMAGEM)
CARRINHO PISCOBoX EM pOLIPROPILENO P/ MEDIC C/6 GA	1273	CLINICA MEDICA(POSTO DE ENFERMAGEM)
CARRINHO PISCOBOX EM POLIPROPILENO P/ MEDIC C/6 GAIL	1274	CLINICA MEDICA(POSTO DE ENFERMAGEM)
ESTANTE DE AÇO DESMONT C/3 PRATELEIRAS	1275	CLINICA MEDICA(POSTO DE ENFERMAGEM)
ARM DE MOD VER MELANINICO C/2 PT E 2 GAV	1276	CLINICA MEDICA(POSTO DE ENFERMAGEM)

ARM Di MAD REV MELANINICO C/2 PT	1277	CLINICA MEDICA(POSTO DE ENFERMAGEM)
CADEIRA FULA REV EM COURVIN	1278	CLINICA MEDICA(POSTO DE ENFERMAGEM)
BANCADA DE MAD VER MELANIN ICO	1279	CLINICA MEDICA(POSTO DE ENFERMAGEM)
COCEIRACACEIRA FIXA REV EM COURVIN	1280	CLINICA MEDICA(POSTO DE ENFERMAGEM)
QUADRO ERANCo C/ ESTRUT EM ALUMINIO	127	CLINICA MEDICA(POSTO DE ENFERMAGEM)
ROU IEIRO DE ACO C/ 8 PORTAS	165	CONFORTO MEDICO (TERREO)
BELICHE	180	CONFORTO MEDICO (TERREO)
BELICHE	181	CONFORTO MEDICO (TERREO)
BELICHE	182	CONFORTO MEDICO (TERREO)
RAM PEREM ACO INOX C/ RODIZIOS	183	CONFORTO MEDICO (TERREO)
ROUE EIRO DE ACO C/ 10 PORTAS	184	CONFORTO MEDICO (TERREO)
FRIGOBA I FAR ELECTROLUX CAP 122 L	186	CONFORTO MEDICO (TERREO)
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT FAB ELECTRoLUX POT 90067U/11	187	CONFORTO MEDICO (TERREO)
I RMARIO C/ 10 PORTAS	860	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
POLTRCNA RECLINAVEL REV COURVIN	861	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
POLTRCNA RECLINAVEL REV COURVIN	862	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
ESCADA DE APOIO C/ 2 DEGRAUS	863	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
RAMPER	864	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
BELICHE	865	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
MESA DE APOIO C ( 1 PORTA E 1 GAVETA	866	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
MESA DE APOIO 0/1 PORTA E 1 GAVETA	867	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
POLTRC NA RECLINAVEL REV COURVIN	868	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
SUPORTE P/ SORO	869	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
BANOL ETA CIRURGICA EM ACO INOX	870	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
FRIGO BAR FAB PROSDOCIMO	871	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
CON DICONADOR DE AR TIPO SPLIT FAB CON FORT	872	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
CADEIRA DE RODAS	873	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
MESA DE APOIO	874	CONFORTO MEDICO CENTRO CIRURGICO
MACA	554	CONSULTORIO CLINICO
MESA DE ESCRITORIO Com 2 GAVETAS	556	CONSULTORIO CLINICO
CADEIRA FIXA	557	CONSULTORIO CLINICO
CADEIRA PIRA	594	CONSULTORIO CLINICO
ESCADA DE APOIO C/2 DEGRAUS	595	CONSULTORIO CLINICO
MACA	596	CONSULTORIO CLINICO
MESA DE ESCRITORIO Com 2 GAVETAS	606	CONSULTORIO CLINICO
MACA	607	CONSULTORIO CLINICO
MESA DE ESCRITORIO	608	CONSULTORIO CLINICO
CADEIRA FIXA	609	CONSULTORIO CLINICO
CONDICIONA DOR DE AR TIPO SPLIT FAB PH I LCO	610	CONSULTORIO CLINICO
MACA	642	CONSULTORIO CLINICO
MESA DE ESCRITORIO	638	CONSULTORIO ORTOPEDIA
CADEIRA FIXA	639	CONSULTORIO ORTOPEDIA

CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT FAB PHI LCO	640	CONSULTORIO ORTOPEDIA
CADEIRA FIXA	476	CONSULTORIO PEDIATRIA 1
MACA	477	CONSULTORIO PEDIATRIA 1
ESCADA DE APOIO Com 2 DEGRAUS	478	CONSULTORIO PEDIATRIA 1
MESA DE ESCRITORIO Com) GAVETAS	479	CONSULTORIO PEDIATRIA 1
CADEIRA FIXA	480	CONSULTORIO PEDIATRIA 1
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT FAB SPRINGER MIDEA	481	CONSULTORIO PEDIATRIA 1
RAMPER	472	CONSULTORIO PEDIATRIA 2
MACA	473	CONSULTORIO PEDIATRIA 2
ESCADA DE APOIO C/ 2 DEGRAUS	474	CONSULTORIO PEDIATRIA 2
MESA DE ESCRITORIO	475	CONSULTORIO PEDIATRIA 2
MONITOR FETAL SONAR	646	CONSULTORIO PEDIATRIA 2
ARMÁRIO EM MADEIRA C/ 01 PORTA ED) GAVETA	1241	COORD DE ENFERMAGEM
ARMÁRIO EM MADEIRA Com 01 PORTA E GAVETA	1242	COORD DE ENFERMAGEM
MICROCOMPUTADOR MONTADO	1243	COORD DE ENFERMAGEM
MONITOR LCD MARCA LO 20 POL MOD20M37AAB NS900SPED)F948	1244	COORD DE ENFERMAGEM
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/A PRATELEIRAS	107	COZINHA
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/6 PRATELEIRAS	108	COZINHA
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/6 PRATELEIRAS	109	COZINHA
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/6 PRATELEIRAS	110	COZINHA
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	111	COZINHA
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	112	COZINHA
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	113	COZINHA
ESCADA DE ALUMINIO C/ 3 DEGRAUS	114	COZINHA
ESCADA DE ALUMINIO C/ 3 DEGRAUS	115	COZINHA
VENTILADOR DE PAREDE FAB DELTA	116	COZINHA
CADEIRA FIXA REV EM COURVIN	117	COZINHA
CADEIRA FIXA REV EM COURVIN	118	COZINHA
MESA DE MADEIRA REV MELAMINICO EM L	119	COZINHA
QUADRO BRANCO C/ ESTRUT EM ALUMINIO	120	COZINHA
ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	121	COZINHA
ARMÁRIO DE MADEIRA REV MELAMINICO C/1 PORTA E GAVETA	122	COZINHA
VENTILADOR DE PAREDE FAB DELTA	123	COZINHA
FREEZER HORIZONTAL C/1 PORTA FAB ELECTROLUX	124	COZINHA
FREEZER HORIZONTAL C/ 2 PORTAS FAB ELECTROLUX	125	COZINHA
FREEZER EM F00 INOX C/ 6 PORTAS FAB KO FISA	126	COZINHA
REFRIGERADOR DOMESTICO C/ 1 PORTA FAB CONSUL	127	COZINHA
CADEIRA GIRATORIA REV TECIDO C/ ENCOSTO EM TELA E BR/COS	128	COZINHA
FORNO MICROONDAS FAB ELECTROLUX	129	COZINHA
FORNO ELETNICO INDUSTRIALFAB METALMAO	130	COZINHA
CARRINHO EM CO INOX C/ 2 PORTAS FAB PATMOS	131	COZINHA
BANCADA EM ACO1901 C/ 3 GAVETAS E RODIZIOS	132	COZINHA

COIFA EM ACO INOX	133	COZINHA
FOGAO INDUSTRIAL C/ 6 QUEIMADORES FAB SOLWA	136	COZINHA
MGM) INDUSTRIAL C/ 6 QUEIMADORES FAB SOLWA	137	COZINHA
LICUIDIFICADOR INDUSTRIAL	138	COZINHA
LICDIDIFICADOR INDUSTRIAL	139	COZINHA
ESPREMEDOR INDUSTRIAL	140	COZINHA
BANCA DA DE ACO C/ 2 APARADORES	141	COZINHA
CORTADOR DE LEGUMES FAB COLOMBO	142	COZINHA
CAR IIN HO DE ACO C/ 1 PORTA	143	COZINHA
ESCADA DE /1010 EM ACO INOXC/ 2 DE GRAUS	144	COZINHA
PRATEIEIRA SUSPensa EM ACO INOX	145	COZINHA
PRATE EIRA SUSPensa EM ACO INOX	146	COZINHA
PRATEIEIRA SUSPensa EM ACO INOX	147	COZINHA
CARRINHO EM ACO INOS Com) PORTAS	148	COZINHA
BATEDEIRA PLANETARIA tx ODM IXARTCIASSIC HOME SN01400501 54185EA	1379	COZINHA
PRATELEIRA G BANDEJAS	N/A	COZINHA
MAN DRO DE AVISOS BRANCO	520	EMERGENCIA PSA
CADEIRA FIXA	521	EMERGENCIA PSA
ARMÁRIO Com 2 PORTAS	522	EMERGENCIA PSA
VENTILADOR RESPIRATORIO	523	EMERGENCIA PSA
REGUA P/ GASES MEDICINAIS	524	EMERGENCIA PSA
MOIITOR MULTIPARAMETRICO	525	EMERGENCIA PSA
CARRINHO DE PARADA	527	EMERGENCIA PSA
SUPORTE P/ SORO	528	EMERGENCIA PSA
SUPORTE P/ SORO	529	EMERGENCIA PSA
DIVA CLINICO	530	EMERGENCIA PSA
REGUA P/ GASES MEDICINAIS	531	EMERGENCIA PSA
MONITOR MULTIPARAMETRICO	532	EMERGENCIA PSA
SUPORTE P/ SORO	533	EMERGENCIA PSA
VENTILADOR PULMONAR FABINSPIRAR MODVIC19	534	EMERGENCIA PSA
RAM PER	535	EMERGENCIA PSA
CONDICIONADOR DE AII TIPO SPLIT FAB PHILCO	536	EMERGENCIA PSA
MESA DE APOIO	537	EMERGENCIA PSA
CAMA HOSPITALAR	538	EMERGENCIA PSA
REGUA P/ GASES MEDICINAIS	539	EMERGENCIA PSA
SUPORTE P/ SORO	540	EMERGENCIA PSA
SUPORTE P/ SORO	541	EMERGENCIA PSA
SUPORTE P/ SORO	542	EMERGENCIA PSA
REGUA P/ GASES MEDICINAIS	543	EMERGENCIA PSA
MONITOR MULTIPARAMETRICO	544	EMERGENCIA PSA
CAMA HOSPITALAR	545	EMERGENCIA PSA
ESCP DA DE APOIO C/ 2 DEGRAUS	546	EMERGENCIA PSA

GABINETE C/ 8 GAVETAS 1 PORTA EI CUBA	547	EMERGENCIA PSA
BIOMBO	925	ENDOSCOPIA
BIOMBO	926	ENDOSCOPIA
ME;A DE APOIO EM ACO INOX	927	ENDOSCOPIA
M E4A DE APOIO EM ACO INOX	928	ENDOSCOPIA
ESCADA DE APOIO C/ 2 DEGRAUS	929	ENDOSCOPIA
SUPORTE I4/ SORO	930	ENDOSCOPIA
MOIIITOR MULTIPARAMETRICO	931	ENDOSCOPIA
REG UA P/ GASES MEDICINAIS	932	ENDOSCOPIA
REGUA P/ GASES MEDICINAIS	933	ENDOSCOPIA
ARM ARID DE FERRO C 2 PORTAS	935	ENDOSCOPIA
MESA DE APOIO C/ 1 PORTAI 1 GAVETA	936	ENDOSCOPIA
MESA DE CIRURGIA	937	ENDOSCOPIA
CON DICONADC R DE AR TIPO SPLIT POT 12000BTU/H	1266	ENDOSCOPIA
CON DICONADC R DE AR TIPO SPLIT POT 12000BTU/H	1267	ENDOSCOPIA
DETECTOR FET4L MODDM406 MEDM EGA NS10342	35	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
MONITOR MUJLTIPARAMETRIC 0 MOD G6AGENERAL MED TECH SERIE G6017361110	1318	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
MUNITOR M UJLTIPARAM ETRICO MOD G3DGENERAL MED TECH SERIE 330200341040	1319	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
M UN ITOR MUJLTIPARAMETRIO) MOD 330GENERAL MED TECH SÉRIE 673D200BR039	1320	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
MONITOR MUJLTIPARAMETRICO MOD WL80WORLD LIFE SERIE WL802543	1321	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
MONITOR MUJLTIPARAMETRICO MOD WL80WORLD LIFE	1322	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
MONITOR MUJLTIPARAMETRICO MOD WL80WORLD LIFE	1323	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
MONITOR M UJLTIPARAM ETRI CO MOD 002010 MARCA DIXTAL SER1E 030W04319	1324	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
MONITOR M OJLTIPA RAM KTRICO MOD DX2010 MARCA DIX1AL	1325	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
BOMBA DE IN FUSÃO DIGITAL MOD SNARTAPPLIX SERIE 22441281	1326	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
BOMBA DE IN FUSÃO DIGITAL MOD SNARTAPPLIX SERIE 21969757	1327	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
BOMBA DE IN FUSÃO DIGITAL MOD SNARTAPPLIX SERIE 2256312	1328	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
BOMBA DE IN FUSÃO DIGITAL MOD SNARTAPPLIX SÉRIE 22081838	1329	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
BOMBA DE IN FUSÃO DIGITAL MOD SNARTAPPLIX SERIE 21969737	1330	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
BOMBA DE INFUSÃO DIGITAL MOD SNARTAPPLIX SÉRIE 2058E107	1331	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
BOMBA DE INFUSÃO DIGIAL MOD BSV700 BIOSENSOR SÉRIE 0141600100	1332	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
BOMBA DE IN FUSAO DIGrAL MOD BSV700 BIOSENSOR SÉRIE 014)600107	1333	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
BOMBA DE INFUSÃO DIGEAL MODBSA/700 BIOSENSOR SÉRIE 014)600108	1334	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
BOMBA DE IN FUSÃO DIGIAL MOD BSV700 BIOSENSOR SÉRIE 014)600109	1335	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
BOMBA DE INFUSÃO DIGITAL MOD SP750 CONTEC SÉRIE 2107200348	1336	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
OXICAPINOGRAFO DIGITAL NOD PROVISION8000PROTEC SERIE06070003D13	1337	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
SUPORTE MOVEL EM AÇO INDO P/ SORO	1338	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
ESFIGNOM ANOM ETRO MOVEL MISSOURI SÉRIE 139781	1339	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
ESFIGNOMANOAIETRO MOVEL MISSOURI SÉRIE 148661	1340	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
ESFIGNOMANOMETRO MOVEL MISSOURI SÉRIE 148486	1342	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL
HOMOGENEIRADOR A NALÓGICO MD BHS 300 BEN FER SÉRIE 1545	1343	ENGENHARIA CLÍÍNICA ARSENAL

ASPIRADOR CIRURGICO EVOLUTION 1500 PROTEC SERIE 090038E 001008	1344	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
ASPIRADOR CIRURGICO EVOLUTION 1500 PROTEC SÉRIE 090038E001010	1345	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
ASPIRADOR CIRURGICO ASPIREX	1346	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
ASPIRADOR CIRURGICO EVOLUTION 1500 ASPIREX	1347	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
DETECTOR FETAL MODDM4068 MEDMEGA N517174	1349	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
DETECTC R FETAL MODDF25/0L MEDCIR	1351	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
DETECTOR FETAL MODDF4001 EDPEJ NS4159	1352	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
DETECTOR FETAL ANALÓGICO MODMD 1000 MICROEM 0511302	1353	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
ESFIGNOMANOMETRO MOVE L MISSOURI SERIE 147942	1354	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
BALANÇA PEDIÁTRICA CAPMAX15KG ELETRÔNICA MODR1109E WELMY NS73033	1355	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
BALANÇA ANTOPOMKTRICA PEDI/TRICA CAPMAX16 KG ELETRÔNICA MODR1109E AVELMY	1356	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
ELETROCARDIOGRAFO MOD SE1201 EDAN NS360253M 20413200032	1357	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
CPAP AUTOMÁTICO MOD59 RESMEDSN23121376071	1358	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
CPAP AUTOMÁTICO MODHS1 RESMED SN22141409744	1359	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
CPAP AUTOMÁTICO MOD1151 RESMED SN22121450694	1360	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
CPAP AUTOMÁTICO MODH51 RESM ED SN22141409738	1361	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
CPAP AUTOMÁTICO MODHS1 RESMED SN22141409733	1362	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
MESA DE MAD REV MELANINICO	1364	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
CACEIRA FIXA REV EM COUSIN	1365	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
ESCADA DE AP010 EM AÇO CARBONO C/ 2 DEGRAUS	1366	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
DETECTOR FETAL MODCIN1406 M EDM EGA A1510356	113480	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
ESFIGNOMANOMETRO MOVEL MISSOURI SÉRIE 147943	1341	ENGENHARIA CLÍNICA ARSENAL
CARRIN 1008 AÇO C/ 02 APARADORES	1180	EXPURGO
RAM PER EM AÇO INO C/RODIZIOS	1181	EXPURGO
MESA DE APOIO	1182	EXPURGO
AR CONCIONADO DE JANELA FABGREE	1183	FARMACIA
ESTANTE EM AÇO Com 6 PRATELEIRAS	1184	FARMACIA
ESTANTE EM AÇO C/A PRATELEIRAS	1185	FARMACIA
ESTANTE EM AÇO Com 6 PRATELEIRAS	1186	FARMACIA
ESTANTE EM AÇO Com 6 PRATELEIRAS	1187	FARMACIA
ESTANTE EM AÇO CIO PRATELEIRAS	1188	FARMACIA
ESTANTE EM AÇO C/A PRATELEIRAS	1189	FARMACIA
ESTANTE EM AÇO C/ 6 PRATELEIRAS	1190	FARMACIA
ESTANTE EM AÇO C/N PRATELEIRAS	1191	FARMACIA
ESTANTE EM AÇO Com 6 PRATELEIRAS	1192	FARMACIA
ESTANTE EM AÇO C/N PRATELEIRAS	1193	FARMACIA
ESTANTE EM AÇO Com 6 PRATELEIRAS	1194	FARMACIA
ESCADA DE AP010 EM AÇO INOX C/ 2 DEGRAUS	1195	FARMACIA
ESCADA DE 1 P010 EM AÇOINOX C/ 2 DEGRAUS	1196	FARMACIA
ARMÁRIO EM AÇO TIPO V ITRIN E	1197	FARMACIA
REFRIGERADOR DAKO	1198	FARMACIA
ARQUIVO DE AÇO C/ 03 GAVETAS	1199	FARMACIA

CADEIRA FIXA	1200	FARMACIA
MESA DE MADEIRA REV MELAMINICO C/2 GAVETAS	1201	FARMACIA
CADEIRA GIRATORIA REV TECIDO	1202	FARMACIA
MESA DE MADEIRA REV MELAMINICO Com 2 GAVETAS	1203	FARMACIA
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT FAB CONSUL POT 5000 1TU/H	1204	FARMACIA
SELADORA C/ PEDAL FAB FRAMAC MOD 3000	1205	FARMACIA
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL Com 10 PRATELEIRAS FI CAIXAS DE MEDICAMENTOS	1205	FARMACIA
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 10 PRATELEIRAS P/ CAIXAS DE MEDICAMENTOS	1207	FARMACIA
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL Com 10 PRATELEIRAS pt CAIXAS DE MEDICAMENTOS	1208	FARMACIA
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL Com 10 PRATELEIRAS p/ CAIXAS DE MEDICAMENTOS	1209	FARMACIA
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 10 PRATELEIRAS P/ CAIXAS DE MEDICAMENTOS	1210	FARMACIA
ARMÁRIO DE ACO TIPO VITRINE C/1 PORTA P/ MEDICAMENTOS	1211	FARMACIA
CAMARA DE CONSERVACAO P/ VACINAS C/ 1 POSTA FAB FAN EM MOD 347C	1213	FARMACIA
ESCADA DE ALUMINIO EM ACO INDO C/ 2 DEGRAUS	1214	FARMACIA
ARMÁRIO DE MADEIRA BEE MELAMINICO C/ 1 PORTA 1 GAVETAS RODIZIOS	1215	FARMACIA
ARMÁRIO DE MADEIRA BEE MELAMINICO C/ 1 PORTA 1 GAVETA E RODIZIOS	1216	FARMACIA
CARRINHO PLATAFORMA EM ACO P/TRANSPORTE DE CAIXAS	1217	FARMACIA
QUADRO BRANCO C/ ESTRUT EM ALUMINIO FAB BOARDITET	1218	FARMACIA
ARMÁRIO SUSPENSO EM ACO CARBONO C/ 2 PORTAS	1219	FARMACIA
IMPRESSORA DE ETIQUETAS FAB ZEBRA MOD 8C4207 NS 541115100497	1220	FARMACIA
CONTROLADOR DA CAMARA DE CONSERVACAO FAB FAN EM MOD 004MRS	1212	FARMACIA
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/A PRATELEIRAS	892	FARMACIA CENTRO CIRURGICO
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	893	FARMACIA CENTRO CIRURGICO
ARMÁRIO DE ACO TIPO VITRINE C/ 2 PORTAS	894	FARMACIA CENTRO CIRURGICO
FRIGOBAR FAB ELETROLUX	895	FARMACIA CENTRO CIRURGICO
CAMARA P/ CONSERVACAO DE VACINAS	896	FARMACIA CENTRO CIRURGICO
BANHEIRO	897	FARMACIA CENTRO CIRURGICO
CENTRAL DE CONDICIONADOR DE AR	898	FARMACIA CENTRO CIRURGICO
FOTOTERAPIA	899	FARMACIA CENTRO CIRURGICO
FOTOTERAPIA	900	FARMACIA CENTRO CIRURGICO
ESTANTE EM AÇO C/N PRATELEIRAS	168	FATURAMENTO
VENTILADOR DE PAREDE VENTURA	169	FATURAMENTO
ARMÁRIO EM MADEIRA REVC/01 PORTA E 01 GAVETA	170	FATURAMENTO
ARMÁRIO EM MADEIRA REVC/01 PORTA E 01 GAVETA	171	FATURAMENTO
ARMÁRIO EM MADEIRA REVC/01 PORTA 001 GAVETA	172	FATURAMENTO
MOCHO EM AÇO INDA	173	FATURAMENTO
CADEIRA ORATORIO ERGONOMICA ESCRIT	174	FATURAMENTO
CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA ESCRIT	175	FATURAMENTO
CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA ESCRIT	176	FATURAMENTO
CADEIRA GIRATORIA ERGONOMICA ESCRIT	177	FATURAMENTO
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT SAMSUNG	178	FATURAMENTO

ESTANTE EM AÇO C/03 PRATELEIRA	179	FATURAMENTO
ESTANTE EM AÇO CIA PRATELEIRAS	1317	FATURAMENTO
MESA DE ESCRITORIO	1061	GINECOLOGIA
CADEIRA EWA	1062	GINECOLOGIA
CADEIRA FIXA	1063	GINECOLOGIA
ARMÁRIO C/ 2 PORTAS	1064	GINECOLOGIA
ESCADA DE APOIO Com 2 DEGRAUS	1065	GINECOLOGIA
MESA GINECOLOGICA	1066	GINECOLOGIA
MESA OE APOIO CI 1 PORTA EI GAVETA	1067	GINECOLOGIA
MESA DE APOIO /iC PORTA EI GAVETA	1068	GINECOLOGIA
MESA DE MAD C/ TAMPO REV MELANINICO	1294	LANCHONETE (AREA EXTERNA)
BIOMBO C/ EXTRUTURA EM AÇO CARBONO	1296	LANCHONETE (AREA EXTERNA)
BIOMBO C/ EXTRUTURA EM AÇO CARBONO	1297	LANCHONETE (AREA EXTERNA)
ARMÁRIO DE MAD CI REV MELANINICOC/ OPOSTO EI GAVI TA	1298	LANCHONETE (AREA EXTERNA)
MESA DE MADEIRA	1299	LANCHONETE (AREA EXTERNA)
CADEIRA DE RODAS	1300	LANCHONETE (AREA EXTERNA)
POLTRONA RECLINAVEL REV COURVIN	1301	LANCHONETE (AREA EXTERNA)
SUPORTE MOVEL EM AÇO INOX P/ SORO	1302	LANCHONETE (AREA EXTERNA)
POLTRONA FIXA REV COURVIN	1303	LANCHONETE (AREA EXTERNA)
POLTRONA FIXA REV COURVIN	1304	LANCHONETE (AREA EXTERNA)
ARFA ARID EM AÇO C/2 PORTAS	1305	LANCHONETE (AREA EXTERNA)
ARMÁRIO DE N AD CIREV MELANINICO C/ 2 PORTAS	1306	LANCHONETE (AREA EXTERNA)
MOCHO EM AÇO 1005	212	MANUTENÇÃO
ARMAFIO EM MADEIRA Com 01 PORTA	213	MANUTENÇÃO
FURADEIRA BLACK DECKER 2206 MODTM50B2	215	MANUTENÇÃO
SERRA TICOTICO MAKITA MOD4100NH3	217	MANUTENÇÃO
CADEIRA GIRATORIA	218	MANUTENÇÃO
ESCADA EM ALUM INIO C/15 DEGRAUS	219	MANUTENÇÃO
ESCADA EM ALUMÍNIO C/05 DEGRAUS MOR	220	MANUTENÇÃO
CARRINHO PARA CAIXAS FM AÇO	221	MANUTENÇÃO
PARAF USADEIRA ELETRICA DEWALT	225	MANUTENÇÃO
DIVA CLINICO FIXO	226	MANUTENÇÃO
MESA EM MADEIRA	227	MANUTENÇÃO
ARMAR OEM MADEIRA C/ 02 PORTAS	228	MANUTENÇÃO
CAA IA HOSPITALAR NIECAN ICA	1148	MATERNIDADE
CAMA HOSPITALAR M ECAN ICA	1149	MATERNIDADE
CAMA HOSPITALAR MECANICA	1150	MATERNIDADE
CAMA HOSPITALAR MECANICA	1151	MATERNIDADE
CAN IA HOSPITALAR NI ECAN ICA	1152	MATERNIDADE
MESA DE CABLCEIRA C/ 1 PORTA 1 GAV E RODIZIOS	1153	MATERNIDADE
MESA DE CABICEIRA C/ 1 PORTA 1 GAV E RODIZIOS	1154	MATERNIDADE
MESA DE CABCCEIRA C/ 1 PORTAS GAV E RODIZIOS	1155	MATERNIDADE

MESA DE CABLCEIRA C/ 1 PORTA 1 GAV E RODIZIOS	1156	MATERNIDADE
MESA DE CABCCEIRA C/ 1 PORTAL GAV E RODIZIOS	1157	MATERNIDADE
MESA DE CARL CEIRA C/ 1 PORTAL GAV E RODIZIOS	1158	MATERNIDADE
RUIVA P/ GAZES MEDICINAIS	1159	MATERNIDADE
REGUA P/ DAZES MEDICINAIS	1160	MATERNIDADE
REGLIA P/ GAZES MEDICINAIS	1161	MATERNIDADE
RENUA P/ GAZES MEDICINAIS	1162	MATERNIDADE
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	1163	MATERNIDADE
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	1164	MATERNIDADE
SUPORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO INOX	1166	MATERNIDADE
BERÇÇ PORTATIL C/CESTO AMOCO	1167	MATERNIDADE
BERÇÇ PORTATIL C/CESTO ACRILICO	1168	MATERNIDADE
BERÇÇ PORTATIL C/CESTO ACRILICO	1169	MATERNIDADE
BERÇÇ PORTATIL C/CESTO ACRILICO	1170	MATERNIDADE
BERÇÇ PORTATIL C/CESTOACRILICO	1171	MATERNIDADE
SUPORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO INOX	1172	MATERNIDADE
BERÇÇ PORTATIL C/CESTO ACRILICO	1173	MATERNIDADE
ESCADA DE AP010 EM AÇO INOXC/ 2 DEGRAUS	1174	MATERNIDADE
ESCADA DE K1010 EM AÇO INOXC/ 2 DEGRAUS	1175	MATERNIDADE
ESCADA DE APOIO EM AÇO INOXC/ 2 DEGRAUS	1176	MATERNIDADE
POLTRCNA RECLINAVEL REV COURVIN	1177	MATERNIDADE
TELEVISOR 00 32 POLEGADAS FAB SAMSUNG	1178	MATERNIDADE
CONDICI01 ADM DE AR TIPO SPLIT AG RATTO	1179	MATERNIDADE
MESA DE APOIO	611	MEDICAÇÃO PSA
ESFIGNOMANOMETRO AN EROIDE DE PEDESTAL	612	MEDICAÇÃO PSA
MESA DE APOIO	613	MEDICAÇÃO PSA
SUPORTE P/ BRACO	614	MEDICAÇÃO PSA
SUPORTE P/ BRACO	615	MEDICAÇÃO PSA
SUPORTE P1 BRACO	616	MEDICAÇÃO PSA
SUPORTE P/ BRACO	617	MEDICAÇÃO PSA
SUPORTE P/ BRACO	618	MEDICAÇÃO PSA
SUPORTE P/ BRACO	619	MEDICAÇÃO PSA
SUPORTE P1 SORO	620	MEDICAÇÃO PSA
SUPORTE P/ SORO	621	MEDICAÇÃO PSA
SUPORTE P1 SORO	622	MEDICAÇÃO PSA
SUPORTE P/ SORO	623	MEDICAÇÃO PSA
SUPORTE P1 SORO	624	MEDICAÇÃO PSA
SUPORTE P/ SORO	625	MEDICAÇÃO PSA
SUPORTE P1 SORO	626	MEDICAÇÃO PSA
POLTRC NA RECLINAVEL REV COURVIN	627	MEDICAÇÃO PSA
POLTRC NA RECLINAVEL REV COURVIN	628	MEDICAÇÃO PSA
pOLTRC NA RECLINAVEL REV COURVIN	629	MEDICAÇÃO PSA

pOLTRO NA RECLIN AVEL REV COURVIN	630	MEDICAÇÃO PSA
POLTRONA RECLINAVEL REV COURVIN	632	MEDICAÇÃO PSA
POLTRONA RECLINAVEL REV COURVIN	633	MEDICAÇÃO PSA
MONITOR DE OXIGFN10	634	MEDICAÇÃO PSA
POLTRONA RECLINAVEL REV COURVIN	635	MEDICAÇÃO PSA
MONITOR DE OXIGENIO	635	MEDICAÇÃO PSA
MONITOR DE OXIGENIO	636	MEDICAÇÃO PSA
IMPRESSORA TERMICA ZEBRA	637	MEDICAÇÃO PSA
SUPORTE I/MONITOR MULTIPARAMETRICO	N/A	NÃO PASSIVEL DE INVENTARIO
SUPORTE P/MONITOR MULTIPARAMETRICO	N/A	NÃO PASSIVEL DE INVENTARIO
MACA N ECROTE RIO	526	NECRCTÉRIO
MACA MOVEL EM AÇO	1287	NECROTÉRIO
MACA MOVEL EM AÇO	1288	NECROTÉRIO
MACA MOVEL EM AÇO	1289	NECROTÉRIO
MACA MOVEL EM AÇO	1290	NECROTÉRIO
MACA MOVEL EM AÇO	1291	NECROTÉRIO
MACA MOVEL EM AÇO	1292	NECROTÉRIO
ARCILIVO DE AÇO Com 04 GAVETAS	1245	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO
MICROMPUTADoR MONTADO	1246	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO
MONITOR LCD MARCO LG 20 POL MOD20M77AANS900SP3F0F717	1247	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO
MESA EM MADEIRA REVC/ 02 GAVETAS	1248	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO
ARMÁRIO DE ACO TWO VITRINE Com 2 PORTAS	1034	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
MESA DE ESCRITOR(0 C/ 2 GAVETAS	1038	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
MESA DE APOIO C/ 1 PORTA EI GAVETA	1039	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
13ALANCA PEDIATRICA FAB WELMY	1040	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
POLTRC NA RECLINAVEL REV COURVIN	1041	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
POLTRONA RECLINAVEL REV COURVIN	1042	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
SUPORTE P/ SORO	1043	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
SUPORTE P/ BRACO	1044	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
REGUA P/ GASES MEDICINAIS	1045	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
QUANDRO DE AVISOS BRANCO	1046	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
SUPORTE Pt SORO	1047	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
BIOMBO	1048	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
CARRINI ODE PARADA MOD CRESCES	1049	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
REGUA P/ GASES MEDICINAIS	1050	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
ESCADA DE APOIO C(2 DEGRAUS	1051	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
CAMA HOSPITALAR	1052	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
ARMÁRIO OE ACO TIPO VITRINE C/ 2 PORTAS	1053	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
LONGARINA P14 LUGARES	1055	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
LONGARINA P/ 3 LUGARES	1056	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
MESA DE ESCRITORIO	1057	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
LONGARINA P/ 3 LUGARES	1058	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA

SUORTE P/SORO	1060	OBSERVAÇÃO GINECOLOGIA
CAMA HOSPITALAR	1102	OBSERVAÇÃO PEDIATRIA
SUORTE P/ SORO	1103	OBSERVAÇÃO PEDIATRIA
BERCO	1104	OBSERVAÇÃO PEDIATRIA
SUORTE P/ SORO	1105	OBSERVAÇÃO PEDIATRIA
BERCO	1106	OBSERVAÇÃO PEDIATRIA
LONGARINA FIZ LUGARES	1107	OBSERVAÇÃO PEDIATRIA
SUORTE P/ BRACO	1108	OBSERVAÇÃO PEDIATRIA
BERCO	1109	OBSERVAÇÃO PEDIATRIA
REGUA PI GASES MEDICINAIS	1110	OBSERVAÇÃO PEDIATRIA
REGUA P/ GASES MEDICINAIS	1111	OBSERVAÇÃO PEDIATRIA
ROMPER	1112	OBSERVAÇÃO PEDIATRIA
OXIGENIO	656	OBSERVAÇÃO PEDIATRICA
CAMA HOSPITALAR	558	OBSERVAÇÃO PSA
SUORTE 1 <sup>2</sup> / SORO	559	OBSERVAÇÃO PSA
CAMA HOSPITALAR	560	OBSERVAÇÃO PSA
SUORTE P1 SORO	561	OBSERVAÇÃO PSA
BALCAO	562	OBSERVAÇÃO PSA
BANCIL ETA CIRURGICA EM AÇO INOX	563	OBSERVAÇÃO PSA
BE LCAO DE MEDICAMENTO	564	OBSERVAÇÃO PSA
SUORTE P15080 MOVEL EM AÇO INOX	1236	PA ISOLAMENTO
CARRINHO EM AÇO IV OX C/02 APARADORES PARA MEDICAÇÃO	1237	PA ISOLAMENTO
DIVA CLINICO FIXO	1238	PA ISOLAMENTO
ESCADA DE AP010 EM AÇO INOX C12 DEGRAUS	1239	PA ISOLAMENTO
SUORTE P/SORO MOVEL EM AÇO INOX	448	PEDIATRIA
SUORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO IN 01	449	PEDIATRIA
ESCADA DE AP010 EM AÇO INDO C/? DEGRAUS	450	PEDIATRIA
ESCADA DE A12010 EM AÇO INOX C/ 2 DEGRAUS	451	PEDIATRIA
ESCADA DE AP010 EM AÇO 1H01 C/ 2 DEGRAUS	452	PEDIATRIA
CAMA HOSPITALAR MECANICA	454	PEDIATRIA
POLTRONAS RECLINAVEL REVCOURVIN	456	PEDIATRIA
POLTRONAS RECLINAVEL REVCOURVIN	457	PEDIATRIA
MESA DE CABECEIRA C/ 1 PORTA 108V E RODIZIOS	458	PEDIATRIA
MESA DE CABECEIRA C/ 1 AORTA 108V E RODIZIOS	459	PEDIATRIA
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	461	PEDIATRIA
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	462	PEDIATRIA
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT AGRADO	463	PEDIATRIA
CADEIRA DE RODA P/BANI10	464	PEDIATRIA
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	1114	PEDIATRIA
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	1115	PEDIATRIA
REGUA P/GAZES MEDICINAIS	1116	PEDIATRIA
CAMA HOSPITALAR MECANICA	1117	PEDIATRIA

CAMA HOSPITALAR MECANICA	1118	PEDIATRIA
BERÇÔ PORTATIL C/CESTOACRILICO	1119	PEDIATRIA
MESA DE CABECEIRA C/ 1 PORTA GAV E RODIZIOS	1120	PEDIATRIA
MESA DE CABECEIRA C/ 1 PORTA 199V E RODIZIOS	1121	PEDIATRIA
MESA DE CABECEIRA C/ 1 PORTAS GAV E RODIZIOS	1122	PEDIATRIA
POLTRONA RECLINAVEL REV COURVIN	1123	PEDIATRIA
POLTRONA RECLINAVEL REV COURVIN	1124	PEDIATRIA
SUPOORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO INOX	1125	PEDIATRIA
SUPOORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO INDO	1127	PEDIATRIA
ESCADA DE 1010 EM AÇO INOX( C/ 2 DEGRAUS	1128	PEDIATRIA
BERÇÔ PORTATIL MOD AC250	1129	PEDIATRIA
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITGRATTO	1130	PEDIATRIA
CAMA HOSPITALAR MECANICA	455	PEDIATRIA
CAMA HOSPITALAR MECANICA	4531	PEDIATRIA
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	460	PEDIATRIA
MESA DE APOIO	465	PLANTAO TECNICO ADM PTA
MESA DE APOIO	466	PLANTAO TECNICO ADM PTA
CADEIRA GIRATORIA	467	PLANTAO TECNICO ADM PTA
ARMÁRIO 2 PORTAS	469	PLANTAO TECNICO ADM PTA
CLAVICULARIO	470	PLANTAO TECNICO ADM PTA
VENTILADOR DE TETO FAB DELTA PREMIUM	471	PLANTAO TECNICO ADM PTA
CLAVICULARIO	468	PLANTAO TECNICO ADM PTA
MESA DE MADEIRA C/ TAMPO REV MEIANINICO	1307	PORTARIA
MESA DE MADEIRA C/ TAMPO REV MELANINICO	1308	PORTARIA
LANÇADORA PAR WELMY	1095	POSTO DE ENF PEDIATRIA
SONDADOR DE AVISOS BRANCO	1096	POSTO DE ENF PEDIATRIA
ESCADA DE APOIO C/ 2 DEGRAUS	1097	POSTO DE ENF PEDIATRIA
BALCAO RECEPÇÃO	1098	POSTO DE ENF PEDIATRIA
MESA DE APOIO C/ 1 PORTA E GAVETA	1099	POSTO DE ENF PEDIATRIA
ARMÁRIO C/ 2 PORTAS	1100	POSTO DE ENF PEDIATRIA
ARMÁRIO C/ 2 PORTAS	1101	POSTO DE ENF PEDIATRIA
ARMÁRIO DE VITRINE TIPO Com 2 PORTAS	839	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
CADEIRA FIXA	840	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
ESCADA DE APOIO C/ 2 DEGRAUS	841	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
SUPOORTE P/ SORO	842	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
MESA DE APOIO	843	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
BANHEIRA CIRURGICA EM AÇO INOX	844	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
ALFAXE ECHO SHOW	845	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
BRANDAQUECIDO NEOSOLUTION	846	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
MESA DE APOIO EM AÇO INOX	848	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT FAB SPRINGER MIDEA	849	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
MOIDOR MENCIONAL NOREYA	850	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

MONITOR 0010E910	851	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
RA M PER	852	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
CAVALINHO OBSTETRICO	853	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
CAMA GINECOLOGICA	854	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
ESFIGNOMANOMETRO ANEROIOE DE PEDESTAL	855	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
RA ANCA PPP EAR RI/MUSA	856	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
FOCO CIRURGICO MOVEL	857	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
MONITOR MEDIC/ORAL	858	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
SUPORTE P/ sORO	859	PPP GINECOLOGIA/OBSTETRICIA
CAMA HOSPITALAR	959	PRE PARTO PATOLOGICO
ESFIGNOMANOMETRO AN EROIDE DE PEDESTAL	960	PRE PARTO PATOLOGICO
ESFIGNOMANOMETRO AN EROIDE DE PEDESTAL	961	PRE PARTO PATOLOGICO
BERCO	963	PRE PARTO PATOLOGICO
BERCO AQUECIDO FAB NEOSOLUTION	964	PRE PARTO PATOLOGICO
BE RCO AQUECIDO FAB NEOSOLUTION	965	PRE PARTO PATOLOGICO
ESCADA DE APOIO Com 2 DEGRAUS	966	PRE PARTO PATOLOGICO
MESA DE APOIO	967	PRE PARTO PATOLOGICO
ARMA 210 DE MADEIRA C/2 PORTAS	968	PRE PARTO PATOLOGICO
CAMA HOSPITALAR	969	PRE PARTO PATOLOGICO
MESA DE APOIO 0/2 PORTA EI GAVETA	970	PRE PARTO PATOLOGICO
BANCLI ETA CIRURGICA EM OCO INOX	971	PRE PARTO PATOLOGICO
BERCO	972	PRE PARTO PATOLOGICO
CAMA HOSPITALAR	973	PRE PARTO PATOLOGICO
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT FAB SPRINGER MIDE A	975	PRE PARTO PATOLOGICO
MON ITOF DE AR COMPRIMIDOMEDIAME	976	PRE PARTO PATOLOGICO
MONITOR DE OXIGENIO	977	PRE PARTO PATOLOGICO
MON (TOE DE AR COMPRIMIDO MEOIAME	978	PRE PARTO PATOLOGICO
BRACADEIRA	N/A	PRONTO SOCORRO
CADEIRA DE RODAS	482	PRONTO SOCORRO PSA
CADEIRA DE RODAS	483	PRONTO SOCORRO PSA
CADEIRA DE RODAS	484	PRONTO SOCORRO PSA
LONGARINA P/ 3 LUGARES	487	PRONTO SOCORRO PSA
LONGARINA P/ 3 LUGARES	488	PRONTO SOCORRO PSA
LONGARINA P/ 3 LUGARES	489	PRONTO SOCORRO PSA
LONGARINA 7/3 LUGARES	490	PRONTO SOCORRO PSA
LON GARINA 7/3 LUGARES	491	PRONTO SOCORRO PSA
LONGAR1NA P/ 5 LUGARES	492	PRONTO SOCORRO PSA
BEBEDOURO 113131	496	PRONTO SOCORRO PSA
QUAoRo DE AVISO BRANCO	486	PRONTO SOCORRO PSA
CADEIRA DE RODAS 485	N/A	PRONTO SOCORRO PSA
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT POT9000BTU/H ELGIN	376	QUARTO 01 (CLINICA MEDICA)
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	377	QUARTO 01 (CLINICA MEDICA)

REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	378	QUARTO 01 (CLINICA MEDICA)
ESCADA DE AP010 EM AÇO INOXC/ 2 DEGRAUS	379	QUARTO 01 (CLINICA MEDICA)
COMA HOSPITALAR MECANICA	380	QUARTO 01 (CLINICA MEDICA)
CAVIA HOSPITALAR ELETRICA	381	QUARTO 01 (CLINICA MEDICA)
ARMÁRIO EM MADEIRA REVC/01 PORTA E 61 GAVETA C/RODI NOS	382	QUARTO 01 (CLINICA MEDICA)
POLTRCNA RECLINAVEL REV COURVIN	383	QUARTO 01 (CLINICA MEDICA)
SUPORTI P150110 MOVEI EM AÇO IN OX	384	QUARTO 01 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	351	QUARTO 02 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	352	QUARTO 02 (CLINICA MEDICA)
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	353	QUARTO 02 (CLINICA MEDICA)
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	354	QUARTO 02 (CLINICA MEDICA)
SUPORTE P/ SORO MOVEI EM AÇO INOX	355	QUARTO 02 (CLINICA MEDICA)
MESA DE CABICEI RA C/ 1 PORTA 100V CRODIZIOS	355	QUARTO 02 (CLINICA MEDICA)
SUPORTI P/ SORO MOVEI L EN Aço INOX	356	QUARTO 02 (CLINICA MEDICA)
ARMÁRIO EM MADEIRA REVC/ 01 PORTA 603 GAVETA C/ ROD ZTOS	357	QUARTO 02 (CLINICA MEDICA)
POLTRC NA RECLINAVEL REV COUFIVIN	359	QUARTO 02 (CLINICA MEDICA)
POLTRON A RECLINAVEL REV COURVIN	360	QUARTO 02 (CLINICA MEDICA)
ESCADA DE AP010 E M AÇO INOXC/ 2 DEGRAUS	361	QUARTO 02 (CLINICA MEDICA)
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	363	QUARTO 03 (CLINICA MEDICA)
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	364	QUARTO 03 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	365	QUARTO 03 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	366	QUARTO 03 (CLINICA MEDICA)
MESA DE CABICEIRA C/ 1 PORTAI GAV E RODIZIOS	367	QUARTO 03 (CLINICA MEDICA)
MESA DE CABECEIRA C/ 1 PORTA 106V E RODIZIOS	368	QUARTO 03 (CLINICA MEDICA)
SUPORTI P/ SORO MOVEI EM AÇO IN OX	369	QUARTO 03 (CLINICA MEDICA)
SURORTI P/ SORO MOVEI EM AÇO INOX	370	QUARTO 03 (CLINICA MEDICA)
SUPORTE P/ SORO MOVEI EM AÇO INOX	371	QUARTO 03 (CLINICA MEDICA)
POLTRCNA RECLINAVEL REV COURVIN	372	QUARTO 03 (CLINICA MEDICA)
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT POT9000BTU/H SAMSULIG	373	QUARTO 03 (CLINICA MEDICA)
ESCADA DE 049)10 EM AÇO CARBONO Com 2 DEGRAUS	374	QUARTO 03 (CLINICA MEDICA)
ESCADA DE ARDIO EM AÇO CARBONO C/ 2 DEGRAUS	375	QUARTO 03 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR MECANICA	397	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR MECANICA	398	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR MECANICA	399	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)
SUPORTE P150110 MOVEI EM AÇO CARBONO	401	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)
SUPORTE P/ SORO MOVEI EM AÇO INOX	402	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)
SUPORTE P/ SORO MOVEI EM AÇO INOX	403	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)
MESA DE CABLCEIRA C/ 1 PORTA 1GAV E RODIZIOS	404	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)
MESA DE CABECEIRA C/ 1 PORTA 1 GAV E RODIZIOS	405	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)
MESA DE CABICEIRA C/ 1 PORTAI GAV E RODIZIOS	406	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)
POLTRCNA RECLINAVEL REV COURVIN	407	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)
POLTRCNA RECLINAVEL REV COURVIN	408	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)

ESCADA DE 11010 EM AÇO INOX 1/2 DEGRAUS	409	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)
ESCADA DE AP010 EM AÇO INOX/ 2 DEGRAUS	410	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT POT900013111/H AGRAT <sup>o</sup>	411	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)
SUPORTE P1 SORO MOVEI EM AÇO INOX	1386	QUARTO 05 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR MECANICA	427	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR MECANICA	428	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR MECANICA	429	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
MESA DE CABE CÉIRA C/ 1 PORTA 1 GAV E RODIZIOS	430	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
ARMÁRIO EM MADEIRA Com 01 PORTA 101 GAVETA	431	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
MESA DE CABICEIRA C/ 1 PORTA 106V E RODIZIOS	432	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
MESA DE CABECEIRA C/ 1 PORTA 1 GAV E RODIZIOS	433	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
POLTRCNA RECLINAVEL REV COURVIN	434	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
POLTRCNA RECLINAVEL REV COURVIN	435	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
POLTRCNA RECLINAVEL REV COURVIN	436	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
SUPORTE P/ SORO MOVEI EM AÇO INOX	437	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
SUPORTE P/SORO MOVEI EM AÇO INOX	438	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
SUPORTE P/ SORO MOVEI EM AÇO INOX	439	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
ESCADA DE AP)10 EM AÇO CARBONO C/ 2 DEGRAUS	440	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
ESCADA DE AP910 EM AÇO CARBONO C/ 2 DEGRAUS	441	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
CADEIRA DE RODA P/BANHO	443	QUARTO 06 (CLINICA MEDICA)
MESA DE CABI10EIRA C/ 1 PORTAI GAV E RODIZIOS	368	QUARTO 07 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR MECANICA	385	QUARTO 07 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR MECANICA	386	QUARTO 07 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR MECANICA	387	QUARTO 07 (CLINICA MEDICA)
MESA DE CABECEIRA C/ 1 PORTA 1 GAV E RODIZIOS	389	QUARTO 07 (CLINICA MEDICA)
POLTRCNA RECLINAVEL REV COURVIN	390	QUARTO 07 (CLINICA MEDICA)
POLTRCNA RECLINAVEL REV COURVIN	392	QUARTO 07 (CLINICA MEDICA)
SUPORTE P/ SORO MOVEI EM AÇO INOX	393	QUARTO 07 (CLINICA MEDICA)
CON DIONADOR DE AR TIFO SPLIT POT9000BTU/H ELGIN	394	QUARTO 07 (CLINICA MEDICA)
CADEIRA )E RODAS PARA BAN HO PROLIFE	395	QUARTO 07 (CLINICA MEDICA)
CADEIRA DE RODA P/BAN HO	396	QUARTO 07 (CLINICA MEDICA)
POLTRC NA RECLILIAVEL REV COURVIN		QUARTO 07 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR M ECAN ICA	412	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITALAR M ECAN ICA	413	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)
CAMA HOSPITAIAIAR MECANICA	414	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)
BIOMBO EM AÇO DE CARBONO C/RODIZIOS	415	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)
MESA DE CABECEIRA C/ 1 PORTAS GAV E RODIZIOS	416	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)
MESA DE CABECEIRA C/ 1 PORTA SUAS E RODIZIOS	417	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)
MESA DE CAB1CEIRA C/ 1 PORTA 1 GAV E RODIZIOS	418	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)
SUPORTE P/SORO MOVEI EM ADO CARBONO	419	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)
SUPORTE P/ SORO MOVEI EM ADO INOX	420	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)
SUPORTE PISORO MOVEI EM ADO CARBONO	421	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)

POLTRC NA RECL1NAVEL REV COURVIN	422	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)
POLTRC NA RECL1NAVEL REV COURVIN	423	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)
ESCADA DE t W010 EM ADOINOX C/2 DEGRAUS	424	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)
ESCADA DE N1'010 EM ADO INOX C/ 2 DEGRAUS	425	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT POT18000 BTU/11AG RA1TO	426	QUARTO 08 (CLINICA MEDICA)
BIOMBO	597	RADIOLOGIA / SAMIR
ESCADA DE APOIO C/ 2 DEGRAUS	598	RADIOLOGIA / SAMIR
ESCADA DE APOIO C/ 2 DEGRAUS	599	RADIOLOGIA / SAMIR
POLTRCNA RECLINAVEL REV COURVIN	600	RADIOLOGIA / SAMIR
LONGARINA P13 LUGARES	1071	RECEPÇÃO PEDIATRIA
LONGARINA P13 LUGARES	1072	RECEPÇÃO PEDIATRIA
LONGARINA P/ 3 LUGARES	1073	RECEPÇÃO PEDIATRIA
C ADEIRA FIXA C/ BRACOS	1074	RECEPÇÃO PEDIATRIA
LONGARINA P/ 5 LUGARES	1075	RECEPÇÃO PEDIATRIA
CADEIRA DE RODAS	1076	RECEPÇÃO PEDIATRIA
BANCO DE MADEIRA	1077	RECEPÇÃO PEDIATRIA
BEBEDOURO FAB MASTER FRIO	1078	RECEPÇÃO PEDIATRIA
MESA DI APOIO C,  1 PORTAR 1 GAVETA	1080	RECEPÇÃO PEDIATRIA
NRQUIVO C/ 3 GAVETAS	1081	RECEPÇÃO PEDIATRIA
1M PRESSORA TERM ICA	1082	RECEPÇÃO PEDIATRIA
CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	1083	RECEPÇÃO PEDIATRIA
CENTRAL DE ALARME DE INCePICIDO MOD ACDE24/16PLUS ASCAEL 5E11E 000081130	1314	RECEPÇÃO PEDIATRIA
QUANDRO DE AVISOS BRANCO	1,1101E+10	RECEPÇÃO PEDIATRIA
MESA DE APOIO Cfi PORTA E 1 GAVETA		RECEPÇÃO PEDIATRIA
VENT1LADC R DE TETO FAB DELTA PREMIUM	N/A	RECEPÇÃO PEDIATRIA
LONGARINA P/ 3 LUGARES	497	RECEPÇÃO PSA
LONGARINA P/ 5 LUGARES	498	RECEPÇÃO PSA
LONGARINA P/ 5 LUGARES	499	RECEPÇÃO PSA
LONGARINA P/ 5 LUGARES	500	RECEPÇÃO PSA
LONGARINA P/ 5 LUGARES	501	RECEPÇÃO PSA
LONGARINA P/ 5 LUGARES	502	RECEPÇÃO PSA
CONDICIONADOR DEAN TIPO SPLIT FAB SPRINGER MIDEA	503	RECEPÇÃO PSA
LONGARINA P13 LUGARES	504	RECEPÇÃO PSA
LON GARINA P/ 5 LUGARES	505	RECEPÇÃO PSA
LONGARINA P14 LUGARES	506	RECEPÇÃO PSA
LONGARINA P14 LUGARES	507	RECEPÇÃO PSA
LONGARINA P/4 LUGARES	508	RECEPÇÃO PSA
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT FAB SPRINGER MIDEA	509	RECEPÇÃO PSA
BALCAO	516	RECEPÇÃO PSA
1MPRESSORA TERM1CA ZEBRA	517	RECEPÇÃO PSA
MESA DE APOIO Cf 1 PORTA ES GAVETA	518	RECEPÇÃO PSA
MESA P/ REFEITORIO EM MADEIRA REV MELAMINICO C/ 8 BANQUETAS	149	REFEITORIO

MESA P1 REFEITORIO EM MADEIRA REV MELAMINICO C/ 8 BANQUETAS	150	REFEITORIO
MESA P1 REFEITORIO EM MADEIRA REV MELAMINICO C/O BANQUETAS	151	REFEITORIO
FORNO MICROONDAS FAB PHILCO MOD PM21B	152	REFEITORIO
VENTIADOR DE PAREDE FAB TOOL	153	REFEITORIO
CARRINHO PLATAFORMA EM ACO	154	REFEITORIO (CIRCULACAO)
BEBEDOURO DE PREISAO EM ACO INOX C/ 2 SAIDAS FAB II1BL	155	REFEITORIO (CIRCULACAO)
ROUE EIRO DE ACO C/ 10 PORTAS	161	REFEITORIO (CIRCULACAO)
SOUR RIND DE ACO C/ 10 PORTAS	162	REFEITORIO (CIRCULACAO)
ROUF OIRO DE ACO C/ 20 POR TAS	163	REFEITORIO (CIRCULACAO)
DE PONT° C/ BIOM ETRIA FAB HENRY	164	REFEITORIO (CIRCULACAO)
QUADRO BRANCO C! ESTRUT EM ALUM INIO	167	REFEITORIO (CIRCULACAO)
QUADRO DE AVISOS EM ALUM INIO C/ 2 PORTAS DE VIDRO	185	REFEITORIO (CIRCULACAO)
QUADRO DE AVISOS EM ALUM INIO C/ 2 PORTAS DE VIDRO	1382	REFEITORIO (CIRCULACAO)
MICROCOMPUTADOR FAB LENOVO	999	RH
VIONITOR LCD FAB LG	1000	RH
CADEIRA FIXA	1001	RH
NRQUIVO C/ 4 GAVETAS	1002	RH
CADEIRA MA	1004	RH
CADEIRA FIXA	1005	RH
ARMÁRIO C/ 4 PORTAS	1006	RH
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT FAB SPRING E R M IDEA	1007	RH
MESA DE ESCRITORIO C/ 2 GAVETAS	1008	RH
ARQUIVO C/ 3 GAVETAS	1603	RH
ESTANTE DE ATO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	91	ROUPARIA
ESTANTE DE AÇO) DESMONTAVEL C/6 PRATELEIRAS	92	ROUPARIA
ESTANTE DE ATO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	93	ROUPARIA
ESTANTE DE ATO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	94	ROUPARIA
ESTANTE DE ATO DESMONTAVEL Z/6 PRATELEIRAS	95	ROUPARIA
ESTANTE DE ATO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	96	ROUPARIA
ESTANTE DE ATO DESMONTAVEL/6 PRATELEIRAS	97	ROUPARIA
ESTANTE DE ATO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	98	ROUPARIA
CARRINHO EM POLIPROPILENO C/ 3 APARADORES FAB BRALIM pIA	99	ROUPARIA
COCEIRA FIXA REV EM COURVIN	100	ROUPARIA
ESCADA DE ALUMINIUM C/3 DEGRAUS	101	ROUPARIA
ESCADA DE AP010 EM ACO INOX C/ 2 DEGRAUS	102	ROUPARIA
MESA DE MADEIRA C/ ESTRUT METALICA	103	ROUPARIA
ARQUIVO DE OCO C/ 3 GAVETAS	104	ROUPARIA
ARQUIVO DE ACO C/ 3 GAVETAS	105	ROUPARIA
VENTILADOR DE PAREDE FAB TROO	106	ROUPARIA
MACA	875	RPA
BIOMBO	901	RPA
MESA DE APOIO EM OCO INOX	902	RPA

REGUA P/ GASES MEDICINAIS	903	RPA
REGUA P/ GASES MEDICINAIS	904	RPA
REGUA P/ GASES MEDICINAIS	905	RPA
REGUA P/ GASES MEDICINAIS	906	RPA
SUPORTE P/ BRACO	907	RPA
SUPORTE P/BRACO	908	RPA
BIOMBO	909	RPA
FOCO AUXILIAR	910	RPA
SUPORTE P/ SORO	911	RPA
SUPORTE P/ SORO	912	RPA
SUPORTE P/ SORO	913	RPA
ESCA DA DE AP010 C/ 2 DEGRAUS	914	RPA
BANQUETA CIRURGICA EM ACO INDO	915	RPA
ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE DE PEDESTAL	916	RPA
MESA DE AP010	917	RPA
POLTRONA RECLINAVEL REV COURVIN	918	RPA
POLTRONA RECLINAVEL REV COURVIN	919	RPA
POLTRONA RECLINAVEL REV COURVIN	920	RPA
POLTRONA RECLINAVEL REV COURVIN	921	RPA
BERCO AQUECIDO FAB NEOSOLUTION	922	RPA
MESA DE ESCRITORIO	923	RPA
QUADRO DE AVISOS BRANCO	924	RPA
MACA	876	RPA
OXÍMETRO DE PULSO	N/A	SALA 105
ELETROCARDIOGRAFO	N/A	SALA 105
ELETROCARDIOGRAFO	N/A	SALA 105
MONITOR CARDIAC°	N/A	SALA 105
MONITOR CARDIAC°	N/A	SALA 105
VENTRADORO PULMONAR MECANICO MAQUE 1	N/A	SALA 105
MESA DE ESCRITORIO/ 2 GAVETAS	565	SALA CIRURGICA 1
CADEIRA FIXA	566	SALA CIRURGICA 1
MACA	567	SALA CIRURGICA 1
MESA DE APOIO EM ACO INOX	568	SALA CIRURGICA 1
MESA DE APOIO EM ACO IN OX	569	SALA CIRURGICA 1
FOCO AUXILIAR	590	SALA CIRURGICA 1
ARRIO DE VIDRO C/ 1 PORTA	591	SALA CIRURGICA 1
ESCADA DE APOIO C/ 2 DEGRAUS	592	SALA CIRURGICA 1
MEIA DE APOIO EM ACO INOX	984	SALA CIRURGICA 1
RAMPER	985	SALA CIRURGICA 1
MESA CIRURGICA	986	SALA CIRURGICA 1
MESA DE APOIO EM ACO INOX	986	SALA CIRURGICA 1
FOCO CIRURGICO FIXO	987	SALA CIRURGICA 1

ESCADA DE APOIO Com 2 DEGRAUS	989	SALA CIRURGICA 1
SUPORTE p15090	990	SALA CIRURGICA 1
SUPORTE P/ SORO	991	SALA CIRURGICA 1
CAFIRIN HO DE ANESTESIA	992	SALA CIRURGICA 1
REG UA P/ GASES MEDICINAIS	993	SALA CIRURGICA 1
MESA DE APOIO EM ACO LNOX	994	SALA CIRURGICA 1
MESA DE APOIO EM ACO INOX	995	SALA CIRURGICA 1
MESA DE APOIO	996	SALA CIRURGICA 1
ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE DE PEDESTAL	998	SALA CIRURGICA 1
REGUA P/ GASES MEDICINAIS	1383	SALA CIRURGICA 1
BERCO AQUECIDO FAB NEOSOLUTION	N/A	SALA CIRURGICA 1
BISTURI ELETRICO	809	SALA CIRURGICA 2
MESA DE AP010	878	SALA CIRURGICA 2
FOCO CIRURGICO MOVEI	879	SALA CIRURGICA 2
FOCO FIXO CIRURGICO FL 200 T3 X 3E	880	SALA CIRURGICA 2
ROMPER	881	SALA CIRURGICA 2
MESA DE AP010 EM AZO INDO	882	SALA CIRURGICA 2
MESA CIRURGICA	883	SALA CIRURGICA 2
REG UA P/ GASES MEDICINAIS	884	SALA CIRURGICA 2
REG UA P/ GASES MEDICINAIS	885	SALA CIRURGICA 2
VENTILADOR PULMONAR FAB LEISTUNG MOD LUFT 3	887	SALA CIRURGICA 2
APARELHO ESCOPIA FAB PHILIPS	889	SALA CIRURGICA 2
TOR DO APARELHO ESCOPIAMON 5178	890	SALA CIRURGICA 2
SUPORTE P15090	891	SALA CIRURGICA 2
CARRINHO DE ANESTESIA	886	SALA CIRURGICA 2
GRAVADOR DE MAPA FE DYNAMAPA MODCARDIOS	654	SALA DA ADMINISTRAÇÃO
GRAVADOR DE MAPA F0 DYNAMAPA MODCARDIOS	653	SALA DA ADMINISTRAÇÃO
CONDICIONAD DR DE AR TIPO SPLITFAB AGRATTO	601	SALA DE ESPERA RADIOLOGIA
LONGARINA P/ 3 LUGARES	602	SALA DE ESPERA RADIOLOGIA
MESA DE ESCRITORIO	603	SALA DE ESPERA RADIOLOGIA
LONGARINA P/ 3 LUGARES	604	SALA DE ESPERA RADIOLOGIA
LONGARINA 83 LUGARES	605	SALA DE ESPERA RADIOLOGIA
MACA	548	SALA DE IMOBILIZAÇÃO
EsCA DA DE AP010 C/ 2 DEGRAUS	549	SALA DE IMOBILIZAÇÃO
MESA DE APOIO	550	SALA DE IMOBILIZAÇÃO
SUPORTE P/ BRACO	551	SALA DE IMOBILIZAÇÃO
SUPORTE P/SORO	552	SALA DE IMOBILIZAÇÃO
ARMÁRIO SUSPENSO C/ 6 PORTAS	553	SALA DE IMOBILIZAÇÃO
LONGARINA P/ 3 LUGARES	1	SALA DE REUNIAO GERAL
LONGARINA P/ 3 LUGARES	2	SALA DE REUNIAO GERAL
LONGARINA P/ 4 LUGARES	3	SALA DE REUNIAO GERAL
LONGARINA P/ 4 LUGARES	4	SALA DE REUNIAO GERAL

LONGARINA P13 LUGARES	5	SALA DE REUNIAO GERAL
CADEIRA FIXA DE MADEIRA	6	SALA DE REUNIAO GERAL
MESA DE REUNIAO	7	SALA DE REUNIAO GERAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT FAB CONSUL POT 15000	8	SALA DE REUNIAO GERAL
FRIGOBAR FAB ELETROLUX	9	SALA DE REUNIAO GERAL
ARMÁRIO C/ 4 PORTAS	10	SALA DE REUNIAO GERAL
TELEVISOR LCD 32 POL FAB LG	11	SALA DE REUNIAO GERAL
TELEVIS DR LCD 32 POL FAB SANSUNG	12	SALA DE REUNIAO GERAL
TELEVISOR LCD 42 POL FAB PHILIPS	13	SALA DE REUNIAO GERAL
DVD PLAYER FAB SAN SUNG	14	SALA DE REUNIAO GERAL
TELEVIS DR LCD 42 P01FAR SANS UNG	15	SALA DE REUNIAO GERAL
WEBCAM	647	SALA DE REUNIAO GERAL
MESA ESCRIVANINHA	593	SALA DE TI
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	1260	SALA ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	1261	SALA ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	1262	SALA ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	1263	SALA ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA
REGUA P1 GAZES MEDICINAIS	1264	SALA ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA
ESCADA DE APOIO EM lwo INOX C/ 2 DEGRAUS	1265	SALA ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA
MONITOR DE PARAMETRO INFANTIL	N/A	SALA MATERNIDADE
MACA	877	SALA RPA
OXIGENIO	1384	SALA SEMI INTENSIVA
OXIGENIO	1385	SALA SEMI INTENSIVA
BRACADEIRA	N/A	SALA SEMI NTENSIVA
ARM ARIO EM AÇO C/02 PORTAS	1132	SALA VERMELHA
SUPORTE P/ SORO MOVE ENI AÇO INOX	1134	SALA VERMELHA
SUPORTE P/ SORO MOVE L EM AÇO INOX	1136	SALA VERMELHA
SUPORTE p/ SORO MOVE L EM AÇO INOX	1137	SALA VERMELHA
ESCADA DE LP010 EM AÇO INOX C/ 2 DEGRAUS	1138	SALA VERMELHA
CAREN HO DE AÇO C/4 GAVETAS	1140	SALA VERMELHA
BIOMBO EM lwo DE CARBONO C/RODIZIOS	1141	SALA VERMELHA
BIOMBO EM AÇO DE CARBON O C/RODIZIOS	1142	SALA VERMELHA
MESA DE CABICEIRA C/ 1 PORTA 1 GAV E RODIZIOS	1144	SALA VERMELHA
REG UA P/ GAZES MEDICINAIS	1145	SALA VERMELHA
MA LA HOSPITALAR ESTOFADA	1146	SALA VERMELHA
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	1147	SALA VERMELHA
BOMBA VÁCUO MOD EVOLUTION 1500 PTOTEC NS090386002011 JSALA VERMELHA	1240	SALA VERMELHA
VENTILADOR puLMCNAR FABINSPIRAR MODVIC19NS101022	1378	SALA VERMELHA
ESTANTE DE ACO DESM ONTAVELC/ 6 PRATELEIRAS	1017	SAME
ESTANTE DE ACO DESMCENTAVELC/ 6 PRATELEIRAS	1018	SAME
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/6 PRATELEIRAS	1019	SAME
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/6 PRATELEIRAS	1020	SAME

ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	1021	SAME
ESTANTE DE OCO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	1022	SAME
ESTANTE DE ACO DESM ONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	1023	SAME
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	1024	SAME
ESTANTE DE ACO DESNioNTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	1025	SAME
ESTANTE DE OCO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	1026	SAME
ESTANTE DE ACO DESMONTAVELC/ 6 PRATELEIRAS	1027	SAME
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	1028	SAME
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/6 PRATELEIRAS	1029	SAME
ESTANTE DE ACO DESMONTAVELC/ 6 PRATELEIRAS	1030	SAME
ESTANTE DE ACO DESMONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	1031	SAME
ESTANTE DE ACO OESMONTAVELC/ 6 PRATELEIRAS	1032	SAME
VENTILADOR DE TETO	1033	SAME
MESA DE ESCRITORIO	1034	SAME
ESCADA DE APOIO C/ 2 DEGRAUS	1035	SAME
PUFF CINZA	1036	SAME
PUFF CINZA	1037	SAME
BALCAO C/ 1 GAVETA	1016	SAME
k REDUIVO C/ 4 GAVETAs	1009	SCIH
MESA DE ESCRI101110	1010	SCIH
CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOs	1011	SCIH
P DTRONA PRETAS LUGAR	1012	SCIH
CADEIRA FIXA	1013	SCIH
BALCAO 2 PORTAS	1014	SCIH
OU/SORO DE AVISOS BRANCO	1015	SCIH
CoN DICIONADOR DE AR Tip0 SPLIT FAB SPRINGER MIDE A	1113	SCIH
MIC ROM PUTADOR MONTADO	1249	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUARIO
MONITOR LCD MARCA LG 20 POL MOD2OM 37AAE3 NS900SPECDF935	1254	SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUARIO
MESA EM M \ DEIRA PARA MICROCOMPUTADOR	1255	SERVIÇO SOCIAL
GAVFIXO IM MADEIRA REVC/ 02 GAVETAS	1256	SERVIÇO SOCIAL
MESA EVI MADEIRA REVC/02 GAVETAS	1257	SERVIÇO SOCIAL
BALANÇA ANTROpoMETRI A ELETRÔNICA RAMUZA 200KG BivOLT EN50469	1258	SERVIÇO SOCIAL
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA LIDER 200KG BIVOLT SII74703	1259	SERVIÇO SOCIAL
ARM ARIO SUSPENSO DE MADEIRA REV MELAMINICO C/ 8 PORTAS	1221	SND
CACEIRA FIXA REV EM COURVIN	1222	SND
MESA DE MADEIRA REV MELAMINICO P/ MICROCOMPUTADOR	1223	SND
FORNO MICROONDAS FAB BRITAN IA MOD BM023BB CAR 21L	1224	SND
FRIGOBAR FAB CONSUL MOD CRC12CBANA00 N5134227006 cAP 120 L	1225	SND
CARRINHO EM ACOIN 01 C/ 2 APARADORES	1226	SND
MOCHO EM AÇO INOX	1227	SND
COFRE	16	SOTON
ARMÁRIO C/4 PORTAS	17	SOTON

v10NITOR LCD FAB LO	18	TI
MESA DE ESCRITORIO	19	TI
CADEIRA FIXA	20	TI
MESA DE APOIO	21	TI
TELEVIS DR LCD 32 POL FABSANSUNG	22	TI
TELENI ISOR LCD 32 POL FAB SEMP	23	TI
MESA DE ESCRITORIO	24	TI
CADEIRA GIRATORIA C/ BRACOS	25	TI
MESA DE APOIO	26	TI
% RQUIVO C/4 GAVETAS	27	TI
MBA P/ MICROCOMPUTADOR	28	TI
MONITOR LCD FAB SANSUNG	29	TI
v10NITOR LCD FAB LO	30	TI
MONITOR LCD FAB PHILIPS	31	TI
PONITOR LCD FAB LG	32	TI
MICROMMPUTADOR FAB LENOVO	33	TI
SWITCH	34	TI
SWITCH	35	TI
SWITCH FAB TOPLIIK	36	TI
SWITCH FAB TOPLILIK	37	TI
SWITCH FAB TOPLIIK	38	TI
ROTEADOR FAB TOPLINK	39	TI
ROTEADOR FAB TOPLINK	40	TI
ROTEADOR FAB TOPUNK	41	TI
CON DIONAD DR DE AR TIPO SPLIT FAB AGRATTO	42	TI
ESTANTE DE PCO DESM ONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	43	TI
ESTANTE DE ACO DESM ONTAVEL C/ 6 PRATELEIRAS	44	TI
SACK DE I NFORMATICA	45	TI
SWITCH	46	TI
SWITCH	47	TI
SWITCH	48	TI
SWITCH	49	TI
SACK DE I NFORMATICA	50	TI
SWITCH	51	TI
ROTEADOR FAB TOPUNK	52	TI
IMPRESSORA FAB BROTER	53	TI
IMPRESSORA FAB BROTER	54	TI
All v1ARIO C/ 2 PORTAS CINZA	55	TI
TE LEV ;OR LCD 42 POL FAB PHILIPS	56	TI
CENTRAL PABX	57	TI
SWITCH ENCORE	58	TI
EVD PLAYER HO FAB LG	59	TI

NOBREAK FAB SMS	60	TI
SACK DE I N FORMATICA	61	TI
TELEV3OR LCD 42 POL FAR PHILIPS	62	TI
TELEK ISOR LCD 32 POL SAMSUNG	63	TI
ESCADA DE APOIO C/ 2 DEGRAUS	64	TI
ESCADA DE APOIO C/ 2 DEGRAUS	65	TI
ESCADA DE AP010 C/ 2 DEGRAUS	66	TI
MESA DE AP010 C/1 PORTA E 1 GAVETA	67	TI
CONDICIONA 2011 DE AII TIPO SPLIT FAB M IDEA	68	TI
SACK DE I N FORMATICA	817	TI
SWITCH FAB TOPLINK	818	TI
SWITCH FAB TOPLINK	819	TI
SWITCH FAB TOPLINK	820	TI
ROTEADOR SIROCO	822	TI
SACK DE I N FORMATICA	823	TI
SWITCH DLIN K	824	TI
NOBREAKS	825	TI
SACK DE IN FORMATICA	826	TI
SWITCH	827	TI
CONDICIONA JOR DE AR TIPO SPLIT FAB PHI LCO	510	TRIAGEM 01 PSA GERAL
MESA DE ESCRITORIO	511	TRIAGEM 01 PSA GERAL
CADEIRA FIXA	512	TRIAGEM 01 PSA GERAL
MESA DE APOIO	513	TRIAGEM 01 PSA GERAL
MESA DE APOIO	514	TRIAGEM 01 PSA GERAL
ESCADA DE APOIO C/2 DEGRAUS	515	TRIAGEM 01 PSA GERAL
MESA DE ESCRITORIO C/ 2 GAVETAS	519	TRIAGEM 01 PSA GERAL
TERMOMETRO IN FRAVERM ELHO	657	TRIAGEM 01 PSA GERAL
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	695	TRIAGEM 01 PSA GERAL
DISPOSITIVO PARA EX VIE REMOTO MOD IBLAB HITECHNOLOGICS	1313	TRIAGEM 01 PSA GERAL
BALANCA FAB LIDES	1069	TRIAGEM PEDIATRICA
MESA DE ESCRITORIO	1070	TRIAGEM PEDIATRICA
CONDICIONADOR DE AR TIPC CASSETE POT18000 EITU/H HITACHI MC DRC118B3P	267	ULTRASSONOGRRAFIA
FOCO DE LUZ MOVEL	702	ULTRASSONOGRRAFIA
POLTRONA RECLINAVEL REV COURVIN	1086	ULTRASSONOGRRAFIA
SUPORTE P/ SORO	1087	ULTRASSONOGRRAFIA
MESA DE APOIO	1088	ULTRASSONOGRRAFIA
MESA DE ESCRITORIO	1089	ULTRASSONOGRRAFIA
MESA DE APOIO	1090	ULTRASSONOGRRAFIA
LONGARINA PI 3 LUGARES	1091	ULTRASSONOGRRAFIA
LONGARINA P/ 3 LUGARES	1092	ULTRASSONOGRRAFIA
LONGARINA P/ 3 LUGARES	1093	ULTRASSONOGRRAFIA
MESA DE APOIO 1 GAVETAS PORTA	1094	ULTRASSONOGRRAFIA

MESA DE MAD REV MELANINICO	1281	ULTRASSONOGRRAFIA
ARMÁRIO DE MADEIRA REV MELANINECO Com 2 PORTAS	1282	ULTRASSONOGRRAFIA
SUPORTA MOVEL EM AÇO INOX/ SORO	1283	ULTRASSONOGRRAFIA
RAMPER MOVEL	1284	ULTRASSONOGRRAFIA
ARMÁRIO DE MAD C/ REV MELANINICOC/ 1 PORTA E 1 GAVE TA	1285	ULTRASSONOGRRAFIA
MESA G IN ECOLOGICA MEDPE1MODCG700 61 106936	1286	ULTRASSONOGRRAFIA
ARMAR OEM MADEIRA C/ 01 PORTAS	235	UTI
ARMAR OEM MADEIRA C/ 01 PORTAS	236	UTI
SUPORTE P15090 MOVEL EM AÇO 10 01	237	UTI
SUPORTE P1 SORO MOVEL EM AÇOTNOX	238	UTI
BALANÇA ANTROPOVIETRICA ELETRÔNICA LID ER 200KG BIVC LT	239	UTI
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	240	UTI
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	241	UTI
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	242	UTI
ILEGUA P/ GAZES MEDICINAIS	243	UTI
REGUA Pt GAZES MEDICINAIS	244	UTI
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	245	UTI
SUPORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO 1003	246	UTI
ESCADA DE AMR) EM AÇO INOX C/ 2 DEGRAUS	247	UTI
SUPORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO INOX	248	UTI
MESA DE CABECEIRA C/ 1 PORTA 1 GAV E RODIZIOS	249	UTI
CARRINHO DE A Ç O C/ 02 APARADORES P/M EDICAÇÃO	250	UTI
CAMA HOSPITALAR ELETRICA GM HOSP	251	UTI
CAMA HOSPITALAR ELETRICA GM HOSP	252	UTI
CAMA HOSPITALAR ELETRIZA GM HOSP	253	UTI
CAMA HOSPITALAR ELETRICA GM HOSP	254	UTI
SUPORTE P1 SORO MOVEL EM AÇO INOX	255	UTI
SUPORTE P/ SORO MOVEI EM AÇO INCA	256	UTI
SUPORTE P/ SORO MOVEL EM KO IN OX	257	UTI
SUPORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO INOX	258	UTI
SUPORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO IN OX	259	UTI
BIOMBO EM AÇO DE CARBONOC/RODIZIo5	260	UTI
ESCADA DE P010 EM AÇO INOX (/2 DEGRAUS	261	UTI
ESCADA EM AÇO CARBONO	262	UTI
POLTRONA RECLINAVEL REV COURVIN	263	UTI
CADEIRA DE RODA P/BANHO	264	UTI
MESA DE CABE ZEIRA C/01 PORTA01GAV E RODIZIOS	265	UTI
MESA DE CABEEIRA C/01 PORTA01GAV E RODIZIOS	266	UTI
CONDICIONADOR DE AR TWO CASSETE POT18000 BTU/F1 HITACHI MCDRC18133P	268	UTI
ARMARIOSUPENSO EIVI MADREVC/04 PORTAS	269	UTI
GABINETE EM MADEIRA REVC/02 PORTAS 603 GAVETAS	270	UTI
SUPC RTE DE PARE DE PARA SORO	271	UTI

SUPC RTE DE PARE DE PARA SORO	272	UTI
SUPC RTE DE PAREDE PARA SORO	273	UTI
SUPC RTE DE PAREDE PARA SORO	276	UTI
VENTILADOR PULMONAR P06101< MODCARM EL NS 400 <sup>1</sup>	1367	UTI
VENTILADOR PULMONAR FABLEISTUNG MODLUFT3 11300S7	1368	UTI
VENTILADOR PULM DOAR FABLEISTUNG MODLUFT3 H19068	1370	UTI
VENTILADOR PUAUON AR FABKTK MODCARM EL NS 3971	1369	UTI
ARMAR 0 EM MADEIRA C/ 02 PORTAS	234	UTI
CARRINHO PISCOBOX EM P011PROPILENOP/ MEDIC C/6 GA	342	UTI (CIRCULAÇÃO)
CARRINHO PISCOBOX EM POLIPROPILENOP/ MEDIC C/6 GA	343	UTI (CIRCULAÇÃO)
CARRINHO DE PARADA C/04 GAVETAS ECAFIX	344	UTI (CIRCULAÇÃO)
ARMÁRIO EM MADEIRA REVC/01 PORTA 653 GAVETA C/RODINOS	345	UTI (CIRCULAÇÃO)
ARM ARIO EM MADEIPA REVC/01 PORTA E 01 GAVETA C/RODI NOS	346	UTI (CIRCULAÇÃO)
MESA DE APOIO EM MADEIRA	347	UTI (CIRCULAÇÃO)
MESA EM MADEIRA	348	UTI (CIRCULAÇÃO)
QUA ORO BRANCO MAGNETIC°	349	UTI (CIRCULAÇÃO)
DESFIBRILADOF MODTEC5631 CARDIOLIFE NS02435	350	UTI (CIRCULAÇÃO)
BELICHE	334	UTI (CONFORTO MEDICO)
CAMA SOLTEIRO EM MADEIRA	335	UTI (CONFORTO MEDICO)
MESA EM MADEIRA REBAIXO PARA TECLADO C/RODIZIOS	336	UTI (CONFORTO MEDICO)
CKDEIRA FIXA REVTECIDO	337	UTI (CONFORTO MEDICO)
ARMÁRIO EM MADE IFA REVC/01 PORTA E 01 GAVETA C/RODIZIOS	338	UTI (CONFORTO MEDICO)
CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA	339	UTI (CONFORTO MEDICO)
CADE RA FIXA ETA POLIPROPILENO	340	UTI (CONFORTO MEDICO)
CONDICIONADOR DE AR TI1 <sup>10</sup> SPLIT POT9000BTUN1 ELGIN MODHWF1091321A	341	UTI (CONFORTO MEDICO)
ARMÁRIO I M /40 TIPO VITRINEC/ 01 PORTA	322	UTI (EXPURGO)
ARM ARIO EM AÇO Com 02 PORTAS	323	UTI (EXPURGO)
AFIMARIO EM MADEIRA REVC/ 01 PORTA E 01 GAVETA	324	UTI (EXPURGO)
CARRINHO EM AÇO NOZ C/02 APARADORES PARA MEDICACK0	325	UTI (EXPURGO)
CARRINHO EM AÇO NOX C/02 APARADORES PARA MEDICAÇÃO	326	UTI (EXPURGO)
SUPORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO INOX	327	UTI (EXPURGO)
SUPORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO INOX	328	UTI (EXPURGO)
ESFIGMOMANÔMETRO ANALOGIC° C/RODIZIOS MISSOURI 95148664	329	UTI (EXPURGO)
ESFIGMOMAN °METRO ANALOGIC° C/RODIZIOS MISSOURI N S148064	330	UTI (EXPURGO)
ESFIGMOMANÔMETRO ANALOGIC° C/RODIZIOS MISSOURI NS148059	331	UTI (EXPURGO)
RAM PE R EM AÇO NO C/RODIZIOS	332	UTI (EXPURGO)
CAA/ A HOSPITALAR ELETRICA	333	UTI (EXPURGO)
SUPORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO IN OX	294	UTI (QUARTO 02)
SUPORTE P/SORO MOVEL EM AÇO INOX	295	UTI (QUARTO 02)
SUPORTI P/SORO MOVFL EN AÇO IN OX	296	UTI (QUARTO 02)
MESA DE CABICEIRA C/ 1 PORTA 1 GAV E RODIZIOS	297	UTI (QUARTO 02)
MESA DE CABECEIRA C/1 PORTA 104V E RODIZIOS	298	UTI (QUARTO 02)

ARMÁRIO EM MADEIRA REVC/ 01 PORTA E 01 GAVETA	299	UTI (QUARTO 02)
REG UA P/ GAZES MEDIONAIS	300	UTI (QUARTO 02)
REG UA P/ GAZES MEDICINAIS	301	UTI (QUARTO 02)
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	302	UTI (QUARTO 02)
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	303	UTI (QUARTO 02)
BIOMBO EM AÇO DE CARBONOC/RODIZIOS	304	UTI (QUARTO 02)
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT POT18000BTU/11 AGRATTO MODE ICS18FR402	305	UTI (QUARTO 02)
POLTRON A RECLINAVEL REV COURV1N	306	UTI (QUARTO 02)
VENTILADOR PULMONAR FAB DISTAL IMOD3010NS93202A1	1373	UTI (QUARTO 02)
VENTILADOR PULMONAR FABINSPIRAR MODVIC19NS1021118	1374	UTI (QUARTO 02)
MONITOR MULTIPARANETRICO MODACTIVEX TRANSFORM NS440362	1375	UTI (QUARTO 02)
ESCADA DE APOIO EM COFIOS C/ 2 DEGRAUS	274	UTI (QUARTO 03)
ESCADA DE APOIO EM AÇO INDO C/ 2 DEGRAUS	277	UTI (QUARTO 03)
ARMÁRIO EM MADEIRA REVC/ 01 PORTA E 01 GAVETA	278	UTI (QUARTO 03)
SUORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO IFT0ii	279	UTI (QUARTO 03)
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	280	UTI (QUARTO 03)
CAMA HOSPITALAR ELETRICA GM HOSP	281	UTI (QUARTO 03)
BIOMBO EM AÇO DC CARBONO C/RODIZIOS	282	UTI (QUARTO 03)
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT POT9000BTU/LI SPRINGER MODALMACAL)955	283	UTI (QUARTO 03)
VENTILADOR PULMONAR FABINSPIRAR MODVIC19NS1021524	1371	UTI (QUARTO 03)
SUORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO INOX	200	UTI (QUARTO 08)
ESCADA DE AR310 EM AÇO CARBONO Com 2 DEGRAUS	284	UTI (QUARTO 08)
ESCADA DE APOIO EM AÇO INOXC/ 2 DEGRAUS	285	UTI (QUARTO 08)
ESCADA DE APOIO EM AÇO CARBONO C/ 2 DEGRAUS	286	UTI (QUARTO 08)
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	287	UTI (QUARTO 08)
SUORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO INOX	289	UTI (QUARTO 08)
MESA DE CABEZEIRA C/01 PORTA01 GAVE RODIZIOS	290	UTI (QUARTO 08)
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	291	UTI (QUARTO 08)
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT POT12000BTU/H GRE E MODGWC 1 2QC03E0r64A	292	UTI (QUARTO 08)
CARRINHO PISCOBOX EM POLIPROPILENO P/ MEDIC C/6 GA	293	UTI (QUARTO 08)
VENTILADOR PULMONAR FABINSPIRAR MODVIC19NS102537	1372	UTI (QUARTO 08)
SUORTE P/ SORO MOVEL EM AÇO INOX	307	UTI (QUARTO 10)
SUORTE P15080 MOVEL EM AÇO INDO	308	UTI (QUARTO 10)
SUORTE P1 SORO MOVEL EM AÇO INOX	309	UTI (QUARTO 10)
SUORTE IV SORO MOVEL EM AÇO INOX	310	UTI (QUARTO 10)
ESCADA DE P010 EM AÇO INOX C/ 2 DEGRAUS	311	UTI (QUARTO 10)
ESCADA DE P010 EM AÇO INOX C/ 2 DEGRAUS	312	UTI (QUARTO 10)
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	313	UTI (QUARTO 10)
REGUA P/ GAZES MEDICINAIS	314	UTI (QUARTO 10)
MESA DE CABEZEIRA C/01 PORTA01 GAVE RODIZIOS	315	UTI (QUARTO 10)
ARMÁRIO EM MADEIRA REVC/ 01 PORTA E 01 GAVETA	316	UTI (QUARTO 10)
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	317	UTI (QUARTO 10)

BIOMBO EM AÇO DE CARBONO C/RODIZIOS	319	UTI (QUARTO 10)
CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT POT9000BTU/H ELGIN MODHWF1091321A	320	UTI (QUARTO 10)
VENTILADOR PULMONAR ANALÓGICO MODINTERMED NS1504100811	321	UTI (QUARTO 10)
VENTILADOR PULMONAR FABINSPIRAR MODVIC19NS102376	1376	UTI (QUARTO 10)
VENTILADOR PULMONAR DIGITAL FAB IRK moacARma Ns 1036	1377	UTI (QUARTO 10)
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	315	UTI (QUARTO 10)
ROMPER FIXO EM AÇO INDO	156	VESTIARIO FEMININO
ROUPEIRO DE OCO C/ 10 PORTAS	157	VESTIARIO FEMININO
ROUPEIRO DE OCO C/ 10 PORTAS	159	VESTIARIO FEMININO
BANCO DE MADEIRA Com ESTRUT METALICA	159	VESTIARIO FEMININO
BANCO DE MADEIRA C/ ESTRUT METALICA	160	VESTIARIO MASCULINO
TERAIONETRO INFRAVERMELHO	645	
GRAVADOR DIGITAL DE MOLTER CARD IOL	652	
ESMERILHADEIRA ANGULAR PROF 720 WAT	655	
OTOREAD DPOAE 1 TEOAE AP AUDITIVO/	659	
BOMBA VACUO AI P 1236 AR 210 MOTOR	665	
MONITOR PRESSAO ARTERIAL INVASIVO 0	694	
MOILITOR MULTIPARAMETRICO	701	
KIT LARINGOSCOPIO C/PLETO	1380	
MARTELETE SOS PLUS 241800 WATTS	2487	
SERVICOS DE ADEQUACAO DO rsom	N/A	
ADEQUACAO REDE A VACUOCLINICO	N/A	
ADEQUACAO REDE AR C/PRIMIDO E OXIGENIO	N/A	
ADEQUACAO DE REDE DE VACUOCLINICO	N/A	
ADEQUACAO DE UTI	N/A	
ADEQUACAO REDE A VACUO CLINICO P/O PRE	N/A	
ADEQUACAO REDE AR C/PRIMIDO E OXIGENIO	N/A	
ADEQUACAO REDE DE GASES MEDICINAIS	N/A	
ADEQUACAO REDE AR C/PRIMIDO E OXIGENIO	N/A	
ADEQUACAO REDE GASES MEDICINAIS AR	N/A	
BENEFICIARIAS 5 SALAS UTI + 2 SALAS	N/A	
INSTALACAO 40 CENTRAL AR C/PRIMIDO MED	N/A	
INSTALACAO CONDICIONADOR DE AR	N/A	
INSTALACAO DE 4 CONDICIONADOR DE AR	N/A	
INSTALACAO CENTRAL AR C/PRIMIDO MED	N/A	
INSTALACAO CENTRAL A VACUO CLINICO	N/A	
INSTALACAO CONDICIONADOR DE AR	N/A	
INSTALACAO CONDICIONADOR DE AR	N/A	
INSTALACAO DE CENTRAL A VACUO CLINICO	N/A	
INSTALACAO DE VACUO CLINICO	N/A	
INSTALACAO DES CONDICIONADOR DE ARO	N/A	
SERVICOS DE ADEQUACAO MORGUE	N/A	

OXIGENIO	N/A	
CADEIRA FIXA SECRETARIA COURVIN	N/A	
AMNIOSCÓPIO COMPLETO 3 AORTAS BATE RI	N/A	
LICENÇA SOFTWARE SISTEMA HOLTER/MON	N/A	
LINCENÇA SOFTWARE SISTEMA NOLTE R/MON	N/A	
SUPORTE I/MONITOR MULTIPARAMETRICO	N/A	
SOFTWARE FIELOGIO PONTO	N/A	
SUPORTE MONITOR MULTIPARAMETRICO	N/A	
SUPORTE MONITOR MULTIPARAMETRICO	N/A	
SUPORTE P/MONITOR MULTIPARAMETRICO	N/A	
SUPORTE P/MONITOR MULTIPARAMETRICO	N/A	
SUPORTE P/N1ONITOR MULTIPARAMETRICO	N/A	

### Equipamentos/Materiais, atualmente locados

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICANTE	N ° SERIE	Nº PAT.	Registro na Anvisa	Validade do Registro na Anvisa	Setor	Data de Fabricação	Nome do Estabelecimento
1	MONITOR MULTIPARAMETRICO	DGL5016 1	BISTOS		00491			TRIAGENS		Hospital Cajamar
2	MONITOR MULTIPARAMETRICO	WL80	WORLD LIFE MEDICAL	WL802543	00446	80884260002	04/12/2024	TRIAGENS	01/09/2017	Hospital Cajamar
3	MONITOR MULTIPARAMETRICO	DX2021	DIXTAL	141507305	00969	10293490035 CANCELADO EM 2021	23/06/2008	Pronto Socorro Infantil		Hospital Cajamar
4	MONITOR MULTIPARAMETRICO	DX2023	DIXTAL	102301718	00545	10293490035 CANCELADO EM 2021	23/06/2008	UTI Adulto		Hospital Cajamar
5	MONITOR MULTIPARAMETRICO	DX2023	DIXTAL	081304856	00670	10293490035 CANCELADO EM 2021	23/06/2008	UTI Adulto		Hospital Cajamar
6	MONITOR MULTIPARAMETRICO	DX2023	DIXTAL	152312254	00736	10293490035 CANCELADO EM 2021	23/06/2008	UTI Adulto		Hospital Cajamar
7	MONITOR MULTIPARAMETRICO	DX2023	DIXTAL	132308132	00327	10293490035 CANCELADO EM 2021	23/06/2008	UTI Adulto		Hospital Cajamar
8	MONITOR MULTIPARAMETRICO	DX2020	DIXTAL	091305889	00972	10293490035 CANCELADO EM 2021	23/06/2008	UTI Adulto		Hospital Cajamar
9	MONITOR MULTIPARAMETRICO	DX2023	DIXTAL	142309996	00135	10293490035 CANCELADO EM 2021	23/06/2008	UTI Adulto		Hospital Cajamar
10	ASPIRADOR CIRURGICO	DIA- PUMP	FANEM	BZ8127	00303			UTI Adulto		Hospital Cajamar
11	BOMBA INFUSÃO	LF2001	LIFEMED	LFE171000 84	00792	10390410064	30/12/2023	UTI Adulto		Hospital Cajamar
12	BOMBA INFUSÃO	LF2001	LIFEMED	LFE171000 66	00431	10390410064	30/12/2023	UTI Adulto		Hospital Cajamar

13	BOMBA INFUSÃO	LF2001	LIFEMED	LFE180101 15	00427	10390410064	30/12/2023	UTI Adulto		Hospital Cajamar
14	BOMBA INFUSÃO	LF2001	LIFEMED	LFE171000 33	00787	10390410064	30/12/2023	UTI Adulto		Hospital Cajamar
15	BOMBA INFUSÃO	LF2001	LIFEMED	LFE170200 90	00426	10390410064	30/12/2023	UTI Adulto		Hospital Cajamar
16	BOMBA INFUSÃO	LF2001	LIFEMED	LFE180101 11	00784	10390410064	30/12/2023	UTI Adulto		Hospital Cajamar
17	BOMBA INFUSÃO	LF2001	LIFEMED	LFE180101 17	00430	10390410064	30/12/2023	UTI Adulto		Hospital Cajamar
18	Bisturi Eletrônico Microproc.	SS-501 S	Wem	5250	BIT10P E			Centro cirurgico		Hospital Regional Cajamar
19	Incubadora Processadora	C-1186A	Fanem		INC94P E			Centro cirurgico		Hospital Regional Cajamar
20	Cardiotocógrafo	F3	Edan	560034M1 860741	CDTC35 PE	80047300573	Vigente	Maternidade	14/06/2018	Hospital Regional Cajamar
21	Monitor Multp. (ECG/SPO2/PNI/T)	DX2022D C	Dixtal	91805703	SEPT64 PE	10293490024	cancelado em 17/02/2021	Centro cirurgico		Hospital Regional Cajamar
22	Monitor Multp. (ECG/SPO2/PNI/T)	DX2022D C	Dixtal	71801206	SEPT65 1PE	10293490024	cancelado em 17/02/2021	Centro cirurgico		Hospital Regional Cajamar
23	Monitor Multp. (ECG/SPO2/PNI/T)	DX2022D C	Dixtal	111812822	SESPT1 59PE	10293490024	cancelado em 17/02/2021	UTI Adulto		Hospital Regional Cajamar
24	Monitor Multp. (ECG/SPO2/PNI/T)	DX2022D C	Dixtal	111811856	SEPT98 PE	10293490024	cancelado em 17/02/2021	Samu		Samu - Cajamar
25	Card. (AS/DEA/MP/IMP)	Cardioma x 8"C	Instramed	062017CM 9829	DM221 PE	10242950009	14/08/2026	Clinica Médica		Hospital Regional Cajamar
26	Card. (AS/DEA/MP/IMP)	Cardioma x 8"B	Instramed	012017CM 9363	DM194 PE	10242950009	14/08/2026	Centro cirurgico		Hospital Regional Cajamar
27	Card. (AS/DEA/MP/IMP)	Cardioma x 8"C	Instramed	02218CM1 0819	DM252 PE	10242950009	14/08/2026	Pronto Socorro Ginecologico		Hospital Regional Cajamar
28	Eletrocardiógrafo	CM300	Comen	302007290 80	ECG242 PE	80047300498	Vigente	Pronto Socorro Adulto		Hospital Regional Cajamar
29	Respirador de Transporte	Oxymag	Magnamed	14710	RESPT8 7PE			UTI Adulto		Hospital Regional Cajamar
30	Eletrocardiógrafo	CM300	Comen	302007290 62	ECG234 PE	80047300498	Vigente	UTI Adulto		Hospital Regional Cajamar
31	Monitor Multp. (ECG/SPO2/PNI/T)	Dixtal	DX2023	112305874	SEPT15 3PE	10293490035	cancelado em 17/02/2021	UTI Adulto		Hospital Regional Cajamar

ITE M	EQUIPAMENT O	MODELO	FABRICANTE	N ° SERIE	Nº PAT.	Registro na Anvisa	Validade do Registro na Anvisa	Setor	Data de Fabricação	Nome do Estabelecimento
1	AUTOCLAVE	AC96	ORTOSINTES E	201860		102237100 50		CME	01/05/2008	Hospital Cajamar
2	SELADORA		R BAIÃO		0952			CME		Hospital Cajamar
3	LAVADORA ULTRASSONIC A	SW200 WJ	SANDERS		79.807			CME		Hospital Cajamar
4	INCUBADORA BIOLOGICA	UG-AR 300	UGAIYA	1806110200 13				CME	14/06/2018	Hospital Cajamar



5	APARELHO DE ANESTESIA	FABIUS PLUS XL	DRAEGER	ASNFO068		10407370110	26/02/2028	Centro cirurgico	24/06/2020	Hospital Cajamar
6	APARELHO DE ANESTESIA	FABIUS PLUS XL	DRAEGER	ASNFO063		10407370110	26/02/2028	Centro cirurgico	24/06/2020	Hospital Cajamar
7	MONITOR MULTIPARAMETRICO	VISTA 120	DRAEGER	VISND0197		10407370127	24/04/2027	Centro cirurgico	28/04/2020	Hospital Cajamar
8	MONITOR MULTIPARAMETRICO	VISTA 120	DRAEGER	VISND0161		10407370127	24/04/2027	Centro cirurgico	28/04/2020	Hospital Cajamar
9	ANALISADOR DE GÁS	SCIO FOUR	DRAEGER	ASNA-6024				Centro cirurgico	24/01/2020	Hospital Cajamar
10	ANALISADOR DE GÁS	SCIO FOUR	DRAEGER	ASMN-6023				Centro cirurgico	10/01/2020	Hospital Cajamar
11	ARCO CIRURGICO	718400	PHILIPS	200129	79.786	10216710320	18/01/2026	Centro cirurgico	01/03/2020	Hospital Cajamar
12	ASPIRADOR CIRURGICO	EVOLUTION 1500	PROTEC	90386001010				Centro cirurgico		Hospital Cajamar
13	ASPIRADOR CIRURGICO	ASPIRAMAX		AE22089				Centro cirurgico		Hospital Cajamar
14	BALANÇA NEONATAL	109-E	WELMY	73033	093.567			Centro cirurgico	01/01/2021	Hospital Cajamar
15	BALANÇA NEONATAL	DPR 15	RAMUZA	44386	093.566			Centro cirurgico	01/01/2016	Hospital Cajamar
16	BERÇO AQUECIDO GRN	NEOSOLUTIO N	GIGANTE	212634NEC	091952	10228740032	08/09/2025	Centro cirurgico	01/10/2021	Hospital Cajamar
17	BERÇO AQUECIDO GRN	NEOSOLUTIO N	GIGANTE	212631NEC	092954	10228740032	08/09/2025	Centro cirurgico	01/10/2021	Hospital Cajamar
18	BERÇO AQUECIDO GRN	NEOSOLUTIO N	GIGANTE	212630NEC		10228740032	08/09/2025	Centro cirurgico	01/10/2021	Hospital Cajamar
19	BERÇO AQUECIDO GRN	NEOSOLUTIO N	GIGANTE	212633NEC	092955	10228740032	08/09/2025	Centro cirurgico	01/10/2021	Hospital Cajamar
20	BERÇO AQUECIDO	MATRIX R	OLIDEF	10 k 364		10227180023	01/09/2024	Centro cirurgico		Hospital Cajamar
21	BERÇO AQUECIDO GRN	NEOSOLUTIO N	GIGANTE	212632NEC	092953	10228740032	08/09/2025	Centro cirurgico	01/10/2021	Hospital Cajamar
22	BISTURI ELÉTRICO	SS-501	WEM	00362	24302	10247670011	MODELO	Centro cirurgico		Hospital Cajamar
23	ESFIGMOMANOMETRO	ANEROIDE PEDESTAL	MISSOURI	148058				Centro cirurgico		Hospital Cajamar
24	ESFIGMOMANOMETRO	ANEROIDE PEDESTAL	MISSOURI	148057				Centro cirurgico		Hospital Cajamar
25	ESFIGMOMANOMETRO	ANEROIDE PEDESTAL	MISSOURI	137591				Centro cirurgico		Hospital Cajamar
26	FOCO AUXILIAR	FL 2000-A	MEDPEJ	209817	79.085	80127840018	VIGENTE	Centro cirurgico	11/10/2019	Hospital Cajamar
27	FOCO AUXILIAR	FL 2000-A	MEDPEJ	209816	077.795	80127840018	VIGENTE	Centro cirurgico	11/10/2019	Hospital Cajamar
28	FOCO TETO	FL 2000-T	MEDPEJ	207494		80127840017	VIGENTE	Centro cirurgico		Hospital Cajamar
29	FOCO TETO	FL 2000-T	MEDPEJ	207495		80127840017	VIGENTE	Centro cirurgico	06/09/2019	Hospital Cajamar
30	FOCO TETO	FL 2000-T	MEDPEJ	207496		80127840017	VIGENTE	Centro cirurgico	04/02/2020	Hospital Cajamar
31	MONITOR MULTIPARAMETRICO	S/I	S/F	S/N	S/P	S/RA		Centro cirurgico		Hospital Cajamar
32	VENTILADOR PULMONAR	LUFT3	LEINSTUNG	H19069		80203470012	29/09/2024	Centro cirurgico	01/08/2019	Hospital Cajamar
33	BANHO MARIA	SL-150	SOLAR		093.533			Centro cirurgico		Hospital Cajamar
34	FOTOTERAPIA CONVENCIONAL	006G	S/F	FM8309				Centro cirurgico		Hospital Cajamar
35	FOTOTERAPIA CONVENCIONAL	006G	S/F	FM8308				Centro cirurgico		Hospital Cajamar
36	MONITOR MULTIPARAMETRICO	G3D	GENERAL MEDITECH	G3D200BR044		80393910019	21/03/2026	ENG	22/03/2021	Hospital Cajamar



37	MONITOR MULTIPARAMETRICO	G3D	GENERAL MEDITECH	G3D200BR039		80393910019	21/03/2026	UTIA	22/03/2021	Hospital Cajamar
38	BALANÇA ADULTO	LD 1050	LÍDER	74701				TRIAGEM	01/06/2020	Hospital Cajamar
39	BALANÇA ADULTO	DP200	RAMUZA	50469				clinica medica		Hospital Cajamar
40	DEFIBRILADOR AUTOMATICO	TEC-5601	NIHON KOHN DEN	02435		80914690011	18/02/2025	UTIA	01/01/2020	Hospital Cajamar
41	DEFIBRILADOR AUTOMATICO	TEC-5601	NIHON KOHN DEN	02418		80914690011	18/02/2025	pronto socorro infantil	01/01/2020	Hospital Cajamar
42	DEFIBRILADOR AUTOMATICO	TEC-5601	NIHON KOHN DEN	02417		80914690011	18/02/2025	pronto socorro adulto	01/01/2020	Hospital Cajamar
43	MONITOR MULTIPARAMETRICO	C50	COMEN	K5200416059		80047300044	27/04/2025	pronto socorro adulto		Hospital Cajamar
44	MONITOR MULTIPARAMETRICO	S/I	S/F	S/N	S/P	S/RA		pronto socorro adulto		Hospital Cajamar
45	MONITOR MULTIPARAMETRICO	C120	PROLIFE	K8200517044	79.508	10394530056	14/10/2029	pronto socorro adulto	01/06/2020	Hospital Cajamar
46	MONITOR MULTIPARAMETRICO	C120	PROLIFE	K8200517113	79.506	10394530056	14/10/2029	pronto socorro adulto	01/06/2020	Hospital Cajamar
47	VENTILADOR PULMONAR	SMART	TAKAOKA	3360	79.323			pronto socorro adulto		Hospital Cajamar
48	VENTILADOR PULMONAR	VI-C19	INSPIRAR	102.248	077.665	82009460001	03/08/2030	pronto socorro adulto	01/09/2020	Hospital Cajamar
49	ESFIGMOMANOMETRO			148844				pronto socorro adulto		Hospital Cajamar
50	ESFIGMOMANOMETRO			139781				pronto socorro adulto		Hospital Cajamar
51	SERRA DE GESSO		OSCILAN	0218				pronto socorro adulto		Hospital Cajamar
52	ASPIRADOR CIRURGICO	EVOLUTION 1500	PROTEC	09038600008				pronto socorro adulto	26/04/2021	Hospital Cajamar
53	VENTILADOR PULMONAR	VI-C19	INSPIRAR	101.202		82009460001	03/08/2030	pronto socorro infantil	01/09/2020	Hospital Cajamar
54	ESFIGMOMANOMETRO			148533				pronto socorro infantil		Hospital Cajamar
55	FOCO CLINICO AUXILIAR		VAGALUME		79.084			pronto socorro infantil		Hospital Cajamar
56	BALANÇA ADULTO	W 200	WELMY	33329				pronto socorro infantil	01/01/2021	Hospital Cajamar
57	OXIMETRO PORTÁTIL	M100	MORIYA	07140024				pronto socorro infantil		Hospital Cajamar
58	VENTILADOR PULMONAR	VI-C19	INSPIRAR	102.537		82009460001	27/06/2025	UTIA	01/09/2020	Hospital Cajamar
59	VENTILADOR PULMONAR	VI-C19	INSPIRAR	102.876		82009460001	27/06/2025	UTIA	01/09/2020	Hospital Cajamar
60	VENTILADOR PULMONAR	VI-C19	INSPIRAR	102.524		82009460001	27/06/2025	UTIA	01/09/2020	Hospital Cajamar
61	VENTILADOR PULMONAR	INTER 5	INTERMED	1504200811		10243240030	19/11/1997 CANCELADO EM 2011	UTIA		Hospital Cajamar
62	VENTILADOR PULMONAR	INTER 5	INTERMED	1504200812		10243240030	19/11/1997 CANCELADO EM 2011	UTIA		Hospital Cajamar
63	VENTILADOR PULMONAR	LUFT3	LEINSTUNG	H19067		80203470012	29/09/2024	UTIA		Hospital Cajamar



64	VENTILADOR PULMONAR	LUFT3	LEINSTUNG	H19068		80203470012	29/09/2024	UTIA		Hospital Cajamar
65	VENTILADOR PULMONAR	CARMEL	TAKAOKA	4016		10229820091	05/06/2026	UTIA		Hospital Cajamar
66	VENTILADOR PULMONAR	CARMEL	TAKAOKA	3973		10229820091	05/06/2026	UTIA		Hospital Cajamar
67	VENTILADOR PULMONAR	CARMEL	TAKAOKA	4004		10229820091	05/06/2026	UTIA		Hospital Cajamar
68	VENTILADOR PULMONAR	DX-3010	DIXTAL	93202A1V	79.325	10293490023	01/06/2014	UTIA		Hospital Cajamar
69	UMIDIFICADOR	GT 5000	GLOBAL TEC	HU04210069				UTIA		Hospital Cajamar
70	UMIDIFICADOR	GT 5000	GLOBAL TEC	HU04210071				UTIA		Hospital Cajamar
71	UMIDIFICADOR	MISY3	INTERMED	M3010506456				UTIA		Hospital Cajamar
72	UMIDIFICADOR	MISY3	INTERMED	M320050413198				UTIA		Hospital Cajamar
73	UMIDIFICADOR	TR 517	TREND	TR51720021674				UTIA		Hospital Cajamar
74	UMIDIFICADOR	TR517	TREND	TR51720021672				UTIA		Hospital Cajamar
75	BLEND		INTERMED		0831			UTIA		Hospital Cajamar
76	BLEND		INTERMED	IO-9912-03533				UTIA		Hospital Cajamar
77	BOMBA DE INFUSÃO	BSV 700 FLEX PUMB	BIOSENSOR	140600108		10324290024	29/03/2025	ENG		Hospital Cajamar
78	BOMBA DE INFUSÃO	BSV 700 FLEX PUMB	BIOSENSOR	140600109		10324290024	29/03/2025	ENG		Hospital Cajamar
79	BOMBA DE INFUSÃO	BSV 700 FLEX PUMB	BIOSENSOR	140600106		10324290024	29/03/2025	ENG		Hospital Cajamar
80	BOMBA DE INFUSÃO	BSV 700 FLEX PUMB	BIOSENSOR	140600107		10324290024	29/03/2025	ENG		Hospital Cajamar
81	BOMBA ENTERAL	APPLIX SMART	FRESENIUS	7751940/22445281		80145110162	VIGENTE	ENG		Hospital Cajamar
82	BOMBA ENTERAL	APPLIX SMART	FRESENIUS	7751940/20588107		80145110162	VIGENTE	ENG		Hospital Cajamar
83	BOMBA ENTERAL	APPLIX SMART	FRESENIUS	7751940/21969737		80145110162	VIGENTE	ENG		Hospital Cajamar
84	BOMBA ENTERAL	APPLIX SMART	FRESENIUS	7751940/22086838		80145110162	VIGENTE	ENG		Hospital Cajamar
85	BOMBA ENTERAL	APPLIX SMART	FRESENIUS	7751940/22561312		80145110162	VIGENTE	ENG		Hospital Cajamar
86	BOMBA ENTERAL	APPLIX SMART	FRESENIUS	7751940/21969757		80145110162	VIGENTE	ENG		Hospital Cajamar
87	DETECTOR FETAL	DF 4001	MEDPEJ		000522			ENG		Hospital Cajamar
88	DETECTOR FETAL	DM406B	MEDMEGA	10342				ENG		Hospital Cajamar
89	DETECTOR FETAL	MD 1000	MICROEM	16302				ENG		Hospital Cajamar
90	DETECTOR FETAL	MD 406	MEDMEGA	103456				ENG		Hospital Cajamar
91	DETECTOR FETAL	DM406	MEDMEGA	17174				ENG		Hospital Cajamar
92	DETECTOR FETAL	DF 25/61	MEDICIR		2529			ENG		Hospital Cajamar
93	BALANÇA ANALÓGICA	R/I 109	WELMY	34229				ENG		Hospital Cajamar
94	OXICAPINÓGRAFO	VISION 8000	PROTEC		652			ENG		Hospital Cajamar
95	ESFIGMOMANOMETRO			148057				ENG		Hospital Cajamar
96	ESFIGMOMANOMETRO			137591				ENG		Hospital Cajamar
97	ASPIRADOR CIRURGICO	ASPIRATEC			TAGCEJ 1347			ENG		Hospital Cajamar



98	ASPIRADOR CIRURGICO	ASPIRATEC			TAGCEJ 1346			ENG		Hospital Cajamar
99	MONITOR MULTIPARAMETRICO	ACTIVE X	ECAFIX	440362				ENG		Hospital Cajamar
100	BALANÇA ADULTO	W 200	WELMY	33328				TRIAGEM		Hospital Cajamar
101	ESFIGMOMANOMETRO			147942				TRIAGEM		Hospital Cajamar
102	ESFIGMOMANOMETRO			149008				TRIAGEM		Hospital Cajamar
103	BALANÇA ADULTO	LD 1050	LÍDER	74703				clinica medica		Hospital Cajamar

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	FABRICA NTE	Nº SERIE	Nº PAT.	Registro na Anvisa	Validade do Registro na Anvisa	Setor	Data de Fabricação	Nome do Estabelecimento
1	APARELHO DE ENDOSCOPIA	EPM 300	PENTAX	UD012 873	MÉDICO			Endoscopia		Hospital Cajamar
2	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64237V	SAMTRO NIC					Hospital Cajamar
3	BOMBA DE INFUSÃO	ST 550T2	SAMTRO NIC	57383r/07	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	centro cirurgico	01/04/2021	Hospital Cajamar
4	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	54552R /05	SAMTRO NIC	1018853002 8	27/06/2025	centro cirurgico		Hospital Cajamar
5	BOMBA DE INFUSÃO	ST 550T2	SAMTRO NIC	64006V	SAMTRO NIC	1018853002 8	27/06/2025	pronto socorro adulto		Hospital Cajamar
6	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	59193R /08	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	pronto socorro adulto	01/04/2021	Hospital Cajamar
7	BOMBA DE INFUSÃO	ST 550T2	SAMTRO NIC	71171R /08	SAMTRO NIC	1018853002 8	27/06/2025	pronto socorro adulto		Hospital Cajamar
8	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64143v /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
9	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64226v /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
10	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64183v /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
11	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64144v /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
12	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64170v /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
13	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64181V /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
14	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64005V /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
15	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64229V /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
16	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64103V /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
17	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64178V /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
18	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64249V /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
19	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64180V /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
20	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64001V /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
21	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64194V /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
22	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64146V /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
23	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64225V /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
24	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64230V /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
25	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	63986V /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
26	BOMBA DE INFUSÃO	ICATU S	SAMTRO NIC	64232V /01	SAMTRO NIC	1018853008 1	06/08/2028	UTIA	01/04/2021	Hospital Cajamar
27	BOMBA DE INFUSÃO	550T2	SAMTRO NIC	65010R /08	SAMTRO NIC	1018853002 8	27/06/2025	UTIA		Hospital Cajamar
28	BOMBA DE INFUSÃO	550T2	SAMTRO NIC	91197R /08	SAMTRO NIC	1018853002 8	27/06/2025	UTIA		Hospital Cajamar



29	BOMBA DE INFUSÃO	550T2	SAMTRO NIC	65656R /08	SAMTRO NIC	10188530028	27/06/2025	UTIA		Hospital Cajamar
30	BOMBA DE INFUSÃO	550T2	SAMTRO NIC	54567R /08	SAMTRO NIC	10188530028	27/06/2025	UTIA		Hospital Cajamar
31	BOMBA DE INFUSÃO	550T2	SAMTRO NIC	65988R /08	SAMTRO NIC	10188530028	27/06/2025	UTIA		Hospital Cajamar
32	BOMBA DE INFUSÃO	550T2	SAMTRO NIC	59170R /07	SAMTRO NIC	10188530028	27/06/2025	UTIA		Hospital Cajamar
33	BOMBA DE INFUSÃO	550T2	SAMTRO NIC	65177R /08	SAMTRO NIC	10188530028	27/06/2025	UTIA		Hospital Cajamar
34	BOMBA DE INFUSÃO	550T2	SAMTRO NIC	70594R /08	SAMTRO NIC	10188530028	27/06/2025	UTIA		Hospital Cajamar
35	BOMBA DE INFUSÃO	550T2	SAMTRO NIC	71151R /08	SAMTRO NIC	10188530028	27/06/2025	UTIA		Hospital Cajamar



## Anexo IV - MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Seleção pública de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social, pelo Poder Executivo do Município de Cajamar, através de CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo MELHOR PROPOSTA - TÉCNICA E PREÇO para celebração de CONTRATO DE GESTÃO visando o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMEAPO, de modo a assegurar assistência universal e gratuita à população atendida, considerando-se a adequação das propostas aos critérios de otimização da eficiência e da qualidade dos serviços juntamente com custos envolvidos, conforme o previsto neste EDITAL.

A interessada ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador da Carteira de  
Identidade nº .....e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei  
por ser a expressão da verdade:

- a) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- b) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- c) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- d) Que não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- e) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- f) Que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- g) Não possui no quadro de dirigentes nenhum titular de mandato eletivo.

Cajamar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal/procurador



## Anexo V - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº xxxxxx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12463/2022  
NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Centro Cajamar/SP.

C.N.P.J. Nº: 46.523.023/0001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PATRÍCIA HADDAD

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

TEL: (xx) xxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxxx

R.G. Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxx C.P.F. Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxx

QUALIFICAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Por este instrumento contratual, as partes acima qualificadas, nos termos do Processo Administrativo nº 12463/2022, tendo em vista o que dispõe o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO para gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, que assegurem assistência universal e gratuita à população no HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA – HMAEPO, tendo entre si justas e contratadas o quanto segue nas cláusulas a seguir enumeradas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a contratação, de instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde no Município de Cajamar, visando a celebração de Contrato de Gestão para gerenciar, operacionalizar e executar ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população no HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA, conforme EDITAL e seus Anexos.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses.

2.2. Findo o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para quitar obrigações e prestar contas de sua gestão a CONTRATANTE.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela Dotação Orçamentária nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Destinação Recurso nºxxxxxxx; Ficha n.º xxx e Dotação Orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxx; Destinação Recurso nº xxxxxxxx; Ficha n.º xxx do orçamento vigente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Conforme disposto no Item 13 do Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

6.1. Conforme disposto no Item 3 do Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 7.1 A CONTRATADA obriga-se:

7.1.1. Prestar os serviços técnicos de saúde que estão especificados no Termo de Referência, de acordo com o estabelecido neste contrato, ficando ciente, desde já, que as planilhas financeiras contidas na proposta apresentada não são vinculativas, servindo apenas de projeção para a execução contratual, devendo a entidade observar os princípios da economicidade e eficiência nos procedimentos de aquisição/compras e/ou contratação de serviços;

7.1.2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cuja gestão lhe é conferida;



7.1.3. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistências, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

7.1.4. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

7.1.5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.6. Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

7.1.7. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, anexo, até sua restituição ao Poder Público;

7.1.8. Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira;

7.1.9. Adequar-se às normas e legislações vigentes, inclusive as municipais;

7.1.10. Contratar, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

7.1.11. Instalar oportunamente no Hospital Municipal Enfermeiro Antônio Policarpo de Oliveira, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatório mensal de suas atividades;

7.1.12. Responder a questionamentos feitos por munícipes via ouvidoria municipal no prazo de até 10 (dez) dias de seu recebimento;

7.1.13. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

7.1.14. Em se tratando de serviço de hospitalização, informar sempre que solicitado, à CONTRATANTE, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o atendimento da "Central Municipal de Regulação";

7.1.15. Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria Municipal de Saúde, se esta, assim o definir;



7.1.16. Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo da Organização Social de Saúde;

7.1.17. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

7.1.18. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

7.1.19. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

7.1.20. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7.1.21. Afixar aviso, em lugar visível de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

7.1.22. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

7.1.23. Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço;

7.1.24. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

7.1.25. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.1.26. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

7.1.27. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

7.1.28. Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento, minimamente as comissões previstas no Termo de Referência.

7.1.29. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome da Unidade de atendimento;
- c) Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado);
- d) Motivo do atendimento (CID-IO)



- e) Data de admissão e data da alta (em caso de internação)
- f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.

7.1.30. Em se tratando de serviço de hospitalização, facultar, a critério médico, a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação;

7.1.31. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global das despesas de custeio da respectiva unidade;

7.1.32. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de instituições de mesmo porte e semelhante complexidade do HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTONIO POLICARPO DE OLIVEIRA;

7.1.33. Manter durante o período da execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.1.34. Responder perante a CONTRATANTE pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos, respondendo pelos danos a ela causados ou a seus bens ou, ainda, a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

7.1.35. Dispensar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço, responsabilizando-se, exclusivamente, por eventuais indenizações que tal dispensa venha a gerar;

7.1.36. A Contratada encaminhará ao Fiscalizador do Contrato/Secretaria de Saúde, toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

7.1.37. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, que não se configurará no caso de eventual utilização de serviços de terceiros, às expensas e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que permitam a esta executar diretamente o objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor ativo pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, assim como de seu cônjuge, parente em linha reta até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- d) a cobrança direta ou indireta ao paciente pelos serviços médicos ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1. Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;
- b) Acompanhar a execução dos serviços prestados por meio de sua Secretaria de Saúde;
- c) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante Termo de Permissão de Uso Modelo anexo;
- d) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula;
- e) Publicar em imprensa oficial extrato do presente termo de Contrato de Gestão e de seus aditivos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

9. CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

9.1. A Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, a ser constituída, procederá à verificação das atividades executadas pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado do quanto apurado;

9.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Órgão Gestor e pela Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão;

9.3. A Comissão referida no item anterior receberá, mediante protocolo, e avaliará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as prestações de contas parciais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando relatório ao gestor do contrato;

9.4. O Órgão Gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, que terá como assessoramento a Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão;

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas parcial, mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, contendo as metas pactuadas e índices alcançados, indicadores de qualidade, demonstrativo integral das receitas e despesas, extratos bancários, documentos fiscais e demais formalidades conforme legislação municipal vigente e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

9.6. O Gestor do contrato notificará a CONTRATADA, sobre as irregularidades na execução do contrato, eventuais glosas de crédito e demais providências, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

9.7. A prestação de contas parcial, após análise da Comissão, servirá como parâmetro do Órgão Gestor, conjuntamente com outros indicadores para acompanhamento da evolução das metas estabelecidas e do equilíbrio econômico financeiro do ajuste, bem como para liberação dos repasses a entidade;



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela Administração, desde que o objeto seja no mesmo nível de atenção à saúde.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do artigo 79 e 80 da Lei 8666/93 e no caso de inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, oportunamente calculados ou estimados;

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se, sem prejuízo de medidas acautelatórias que a CONTRATANTE poderá adotar;

11.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato;

11.4. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seu Anexo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Advertência;
- b) Glosa sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA;

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

12.4. Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido a Secretaria Municipal de Saúde;



12.5. O valor da glosa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa;

12.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E FISCAL

13.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA seja considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, permanecendo a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade;

13.2. O não pagamento de quaisquer obrigações trabalhistas ou tributárias pela CONTRATADA acarretará em imediata retenção de valores pela CONTRATANTE que fica desde já autorizada a saldá-los em nome da CONTRATADA;

13.3. A responsabilidade de que trata a presente cláusula, opera-se a contar da assinatura do termo, não se responsabilizando a CONTRATADA por verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços anteriores à vigência contratual.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA;

14.2. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada a Secretaria Municipal da Saúde e ao Prefeito do Município, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas;

14.3. O Termo de referência e o Edital, partes integrantes do presente contrato, serem utilizados para dirimir quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Cajamar, XXXXXXXXXXXX

PATRÍCIA HADDAD

Secretária Municipal de Saúde

Contratante - Gestora do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1.

2.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS – ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Município de CAJAMAR e o XXXXXXXXXXXX, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HMEAPO - HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA** para os fins que se destina.

### PERMITENTE:

**MUNICÍPIO DE CAJAMAR** - Qualificação completa, doravante denominado **PERMITENTE**.

### PERMISSIONARIO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, no Município de São Paulo/SP, neste momento representado por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, neste ato denominado **PERMISSIONARIO**.

**Considerando** o Contrato de Gestão nº XXXXXXX, firmado entre o Município de CAJAMAR e o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **HMEAPO - HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA**.

**Considerando** tudo que consta no processo administrativo nº 12463/2022, as partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens a ser anexado a este Termo, imediatamente após assinatura do contrato de gestão e antes do início da gestão do hospital pela organização social de saúde.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão nº XXXXX.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. O **PERMISSIONARIO** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

2.2. **PERMISSIONARIO** deverá guardar/manter os bens no **HMEAPO – HOSPITAL MUNICIPAL ENFERMEIRO ANTÔNIO POLICARPO DE OLIVEIRA** somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do **PERMITENTE**.

2.3. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do **PERMITENTE**.



2.4. Os bens móveis cedidos poderão ser alienados e/ou substituídos por outros de igual valor ou maior valor, desde que previamente autorizado pelo **PERMITENTE** e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionados à integração dos novos bens ao patrimônio do MUNICÍPIO, em substituição.

2.5. Em relação à substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pelo **PERMISSIONÁRIO**, fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pelo **PERMITENTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. A **PERMITENTE** se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, o **PERMITENTE** cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste Instrumento.

3.2. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a outorga do Contrato de Gestão nº XXXXXXX, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de funcionamento.

b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no Contrato de Gestão nº XXXXX.

c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.

d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do **PERMITENTE**.

e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

f) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao **PERMITENTE**.

g) Informar imediatamente ao **PERMITENTE** caso os bens objeto desta Permissão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros.

h) Comunicar ao **PERMITENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas posteriormente a assinatura deste Instrumento.

i) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **PERMISSIONÁRIO** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o **PERMITENTE** à autoria.

j) Apresentar Boletim de Ocorrência ao **PERMITENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.

k) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar Secretaria de Saúde imediatamente ao **PERMITENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

- 4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão n° XXXXXXX.
- 4.2. O **PERMITENTE** fará publicação do extrato deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

- 5.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA**

- 6.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.
- 6.2. O **PERMITENTE** deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA**

- 7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **PERMISSIONÁRIO** deverá:
  - a) Ressarcir o **PERMITENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato.
  - b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.
- 7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de CAJAMAR, após prévia avaliação e expressa autorização do **PERMITENTE**, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO**

- 8.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **PERMITENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento.
- 8.2. O **PERMISSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avançadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES**

- 9.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão n° XXXXXX



9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retomando os bens ao status quo ante.

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Os partícipes elegem o foro de Cajamar como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.

São Paulo, xxxxxx de xxxxx de 2022.

---

Empresa contratada xxxxxxx

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



## Anexo VI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_, (estado civil), portador da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em licitações na modalidade Chamada Pública junto a Administração da Prefeitura do Município de Cajamar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa  
(Nome e R.G.)

Observação: Esta declaração, deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



## Anexo VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, promovida por esta Municipalidade; que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, esteve presente neste local em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; reconhecendo os locais de execução dos serviços pretendidos na chamada publica.

Dados do representante desta Municipalidade responsável pelo acompanhamento da vistoria:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Cajamar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este MODELO deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.



## Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO CUMPRE PENA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins QUE NÃO ESTÁ suspensa temporariamente para Licitar e Impedida de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações) e não cumpre sanção de inidoneidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_



## Anexo X – MODELO DE DECLARAÇÃO NEPOTISMO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, participante desta Chamada Pública DECLARO, sob as penas da lei

( ) NÃO possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura de Cajamar.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_



## Anexo XI – MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, participante desta Chamada Pública DECLARO, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento do objeto pactuado, bem como de todas as condições para formação da proposta de preço e todas as regras do instrumento convocatório.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis e administrativas.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_